1
Pág. 1

A U T U A Ç Ã O

...s vinte e um (21) dias do mês de agôsto do ano de milovecentos e sessente e sete (1967), em cumprimento d despachos exarados pelo Sr. Presidente da Comissão dInquérito Administrativo designada pela Portaria n154, de 24.07.67, do Senhor Ministro do Interior, auei os seguintes documentos, que passarão a constituir as fls. 2 a 14 dos autos: CÓPIA DA PORTARIA QUE INAURA DO PROCESSO; RECORTE DO DIÁRIO OFICIAL QUE PUBICOU A PORTARIA Nº 154/67; RESOLUÇÃO Nº --- 142/65 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS; PORTARIA Nº 1/CI, DE 21.08.67; ATA DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS.

Max Luiz Almeida Nóbrega
Secretário

2

Antua-se
Em 21-7-67
[signature]
S. C.I

Portaria n.º 154 de 24 JUL 1967 de 19
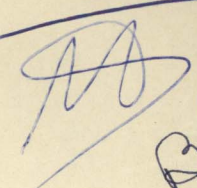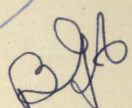
O MINISTRO DE ESTADO, no uso das atribuiçõ que lhe conferem a Lei n.º 4.344, de 21 de junho de 1964, e rt. 6.º do Decreto n.º 54.026, de 17 de julho de 1964, e nos têrm o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

R E S O L V E designar, de acôrdo com
o artigo 2e § 1º do mesmo Estatuto, **JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA**, Pro
curador a. Categoria, **FRANCISCO DE PAULA PESSOA**, Técnico de Admi -
nistraçãoF.601.20-A e **UDMAR VIEIRA LIMA**, Técnico de Contabilidade, -
P.701.13 todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Nacio
nal de Ob Contra as Sêcas, para, sob a presidência do primeiro, constituí
rem a Cosão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades que teriam
ocorrido Serviço de Proteção aos Índios, apontadas pela Comissão Parlamen
tar de Incito, conforme Resolução nº 142, de 1965, da Câmara dos Deputa-
dos, conte do processo nº 2841/67, dêste Ministério.

Rio de Janeiro, GB- em de de 1967.

[signature: Afonso A. Lima]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO nº 142, DE 28 DE JULHO DE 1967 (pág. 7973)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1967

O Ministro de Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.344, de 21 de junho de 1964, e art. 6.º do Decreto n.º 54.026, de 17 de julho de 1964, resolve:

N.º 128 — Desligar dos serviços do Gabinete dêste Ministério em Brasília, a partir de 1.º de agôsto próximo, o Oficial Administrativo Dinarte dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia Vale do Rio Dôce. — *Afonso Augusto de Albuquerque Lima.*

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1967

O Ministro de Estado do Interior, usando da competência delegada pelo Decreto n.º 60 740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista Parecer do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, constante do processo número 3.827, de 1965, do Gabinete do então Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, resolve:

N.º 152 — Aposentar, de acôrdo com os arts. 176, e item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Prado, no cargo de Dactilógrafo classe B, nível 9, do Grupo Ocupacional AF-503, do Quadro de Pessoal da extinta Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA.

O Ministro de Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.344, de 21 de junho de 1964, e art. 6.º do Decreto n.º 54.026, de 17 de julho de 1964, resolve:

N. 153 — Designar Hugo Cantanhede Mota para exercer as funções de Chefe da Seção de Direitos e Deveres do Serviço do Pessoal do Núcleo Central, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração.

O Ministro de Estado, no uso das atribuições que lhe conefrem a Lei n.º 4.344, de 21 de junho de 1964, e art. 6.º do Decreto n.º 54.026, de 17 de julho de 1964, e nos têrmos do artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

N.º 154 — Designar, de acôrdo com o art. 219 e § 1.º do mesmo Estatuto, Jáder de Figueiredo Correia, Procurador de 3.ª Categoria, Francisco de Paula Pessoa, Tecnico de Administração, AF.601.20-A e Udmar Vieira Lima, Técnico de Contabilidade, P. 701.13-A, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades que teriam ocorrido no Serviço de Proteção aos Índios, apontadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme Resolução n.º 142, de 1965, da Câmara dos Deputados, constante do proc. n.º 2.841-67, dêste Ministério. — *Afonso Augusto de Albuquerque Lima.*

O Ministro de Estado dos Negócios do Interior, usando da atribuição que lhe confere o art. 24 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 9 de novembro de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-202, de 24 de outubro de 1966, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no *Diário Oficial* de 9 de novembro de 1966, resolve:

Nº 156 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, aos funcionários abaixo relacionados:

Grat.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO

Nº 142, de 1965

Aprova as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios:

I — foram, realmente, constatadas graves irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios sendo, portanto, procedentes as denúncias constantes da Resolução nº 1 de 1963, que deu origem à CPI;

II — dessas irregularidades resultaram sérios prejuízos ao índio, quanto à sua integração à comunidade nacional, e ao seu patrimônio;

III — ficou evidenciada a prática de delitos contra a Fazenda Nacional e o Patrimônio Indígena;

IV — ficou positivado, ainda, o abandono sob o aspecto social em que se encontra o índio e a precária ou quase nula assistência médico-sanitária, educacional e técnico-agrícola por parte do SPI, através dos diferentes postos, em contraste com o trabalho desenvolvido pelas missões religiosas visitadas;

V — constatou-se que a decadência da instituição se deve também, à deficiência de pessoal especializado para atender aos encargos do Serviço de Proteção aos Índios.

Art. 2º. Será enviada ao Procurador-Geral da República para os devidos efeitos, cópia, devidamente autenticada, dos documentos e depoimentos, através dos quais ficaram positivadas irregularidades e delitos contra a Fazenda Nacional e o Patrimônio Indígena.

Art. 3º. Será encaminhada ao Poder Executivo cópia do Relatório Final da Comissão, sugerindo entre outras, sejam adotadas as providências abaixo para melhor funcionamento da entidade destinada a proteger os indígenas:

a) que se reformule a organização administrativa do Serviço de Proteção aos Índios;

b) que seja dada nova orientação ao uso da renda indígena, no que se referir à sua arrecadação e aplicação;

c) que haja fiscalização sôbre o emprêgo das dotações orçamentárias obedecendo à planificação estabelecida prèviamente;

d) que os Postos Indígenas sòmente sejam instalados em locais prèviamente escolhidos, com observância das condições ecológicas locais;

e) que as Inspetorias e os Postos do SPI sejam chefiados por cidadãos com formação profissional consentânea às atividades do Serviço;

f) que a direção do SPI seja exercida por pessoa altamente credenciada, com instrução de nível superior, de notória competência e ilibada reputação;

g) que seja reformulada a remuneração do pessoal e respectivo Quadro do SPI por demais precários, presentemente;

h) que se legalize e demarque a posse ou reservas de terras destinadas aos índios;

i) que se apliquem normas visando a preservação, ampliação e valorização do patrimônio indígena;

j) que se coíba, por todos os meios legais, a exploração do trabalho do índio;

l) que se proceda ao registro contábil do patrimônio indígena, das verbas federais, bem como da renda proveniente de qualquer atividade desenvolvida nos postos instalados pelo Serviço;

m) que se mantenha serviço de inspeção adequado aos Postos Indígenas;

n) que se firmem convênios, sempre que possível e necessário, com Missões Religiosas que exerçan trabalhos de catequese e aldeamento dos índios, dentro de critérios que vise à educação à saúde e à integração definitiva do elemento indígena à comunidade nacional;

o) que se estabeleçam diretrizes técnicas aos trabalhos dos índios no caminho da erra e no criatório;

p) que sejam adotadas, pelas autoridades competentes, medidas que visem a regularização do Estado Civil do índio, depois de alfabetizado;

q) que o SPI mantenha entendimentos com as Missões Religiosas e com os Comandos Militares que operam nas regiões onde se localizam os aldeamentos indígenas;

r) que sejam incentivados os serviços de ensino primário, de enfermagem e rádio-comunicações;

s) que turmas médico-dentárias e técnico-agrícolas visitem, periódicamente, os Postos do SPI;

t) que não sejam alienados, arrendados, ou de qualquer modo onerados, os bens patrimoniais indígenas, sem prévia observância das formalidades legais;

u) que sejam estabelecidos convênios entre o SPI e os Museus Nacional "Goeld", e outros, para estudos de etnologia, antropologia, fisiologia, folclore, etc.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 13 de julho de 1965. — *Bilac Pinto*, Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 65 — 1964

Aprova as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Indios

(Da C P I criada pela Resolução nº 1/63)

A Câmara dos Deputados decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as seguintes conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios:

I — foram, realmente, constatadas graves irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios, sendo, portanto, procedentes as denúncias constantes da Resolução n.º 1-63, que deu origem à CPI;

II — dessas irregularidades resultaram sérios prejuízos ao índio, quanto à sua integração à comunidade nacional, e ao seu patrimônio;

III — ficou evidenciada a prática de delitos contra a Fazenda Nacional e o Patrimônio Indígena;

IV — ficou positivado, ainda, o abandono, sob o aspecto social em que se encontra o índio e a precária ou quase nula assistência médico-sanitária, educacional e técnico-agrícola por parte do SPI, através dos diferentes postos, em contraste com o trabalho desenvolvido pelas missões religiosas visitadas;

V — constatou-se que a decadência da instituição se deve, também, a deficiência de pessoal especializado para atender aos encargos do Serviço de Proteção aos Índios.

Art. 2.º Será enviada ao Procurador-Geral da República, para os devidos efeitos, cópia, devidamente autenticada, dos documentos e depoimentos, através dos quais ficaram positivadas irregularidades e delitos contra a Fazenda Nacional e o Patrimônio Indígena.

Art. 3.º Será encaminhada ao Poder Executivo cópia do Relatório Final da Comissão, sugerindo, entre outras, sejam adotadas as providências abaixo, para melhor funcionamento da entidade destinada a proteger os indígenas:

a) que se reformule a organização administrativa do Serviço de Proteção aos Índios;

b) que seja dada nova orientação ao uso da renda indígena, no que se referir à sua arrecadação e aplicação;

c) que haja fiscalização sôbre o emprêgo das dotações orçamentárias obedecendo à planificação estabelecida prèviamente;

d) que os Postos Indígenas sòmente sejam instalados em locais prèviamente escolhidos, com observância das condições ecológicas locais;

e) que as Inspetorias e os Postos do SPI sejam chefiados por cidadãos com formação profissional consentânea às atividades do Serviço;

f) que a direção do SPI seja exercida por pessoa altamente credenciada, com instrução de nível superior,

de notória competência e ilibada reputação;

g) que seja reformulada a remuneração do pessoal e respectivo Quadro do SPI, por demais precários, presentemente;

h) que se legalize e demarque a posse ou reservas de terras destinadas aos índios;

i) que se apliquem normas visando a preservação, ampliação e valorização do patrimônio indígena;

j) que se coíba, por todos os meios legais, a exploração do trabalho do índio;

l) que se proceda ao registro contábil do patrimônio indígena, das verbas federais, bem como da renda proveniente de qualquer atividade desenvolvida nos postos instalados pelo Serviço;

m) que se mantenha serviço de inspeção adequado aos Postos Indígenas;

n) que se firmem convênios, sempre que possível e necessário, com Missões Religiosas que exerçam trabalho de catequese e aldeamento dos índios, dentro de critérios que visem à educação, à saúde e à integração definitiva do elemento indígena à comunidade nacional;

o) que se estabeleçam diretrizes técnicas aos trabalhos dos índios no amanho da terra e no criatório;

p) que sejam adotadas, pelas autoridades competentes, medidas que visem a regularização do Estado Civil do índio, depois de alfabetizado;

q) que o SPI mantenha entendimentos com as Missões Religiosas e com os Comandos Militares que operam nas regiões onde se localizam os aldeamentos indígenas;

r) que sejam incentivados os serviços de ensino primário, de enfermagem e rádio-comunicações;

s) que turmas médico-dentárias e técnico-agrícolas visitem, periòdicamente, os Postos do SPI;

t) que não sejam alienados, arrendados, ou de qualquer modo onerados, os bens patrimoniais indígenas, sem prévia observância das formalidades legais;

u) que sejam estabelecidos convênios entre o SPI e os Museus Nacional, "Goeldi", e outros, para estudos de etnologia, antropologia, fisiologia, folclore, etc.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 1963. — *Deputado Valerio Magalhaes*, Presidente. — *Deputado Celso Amaral*, Relator.

COMISSÃO PALAMENTAR DE INQUÉRITO SÔBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

PARECER DO RELATOR

1. O intenso trabalho desenvolvido por esta Comissão, criada pela Resolução nº 1 de 28 de março de 1963, durante todo o tempo de suas atividades, teve o elevado propósito de conduzir ao bom têrmo os encargos de sua responsabilidade. Não se apegou, apenas, a investigar o procedimento administrativo dos serviços de proteção aos índios, em seus diversos escalões. Mas, base das gravíssimas irregularidades, constatadas por depoimentos e peças documentais de valor incontestável, tomou o cuidado especial de apreciar o problema do índio, como contingente humano, em tôda a sua extensão. Vive o índio em choques constantes com a expansão natural de uma civilização cujos princípios econômicos ameaçam de morte os primitivos sistemas da selva.

2. São inúmeros em nossa história os vultos que levantaram suas vozes em defesa do silvícola brasileiro. Vamos encontrar a figura ímpar do Marechal Rondon, em sua tarefa gigantesca de estender, pelos invios sertões brasileiros, os fios telegráficos, no afã de, encurtando as distâncias garantir a unidade nacional. Pressentiu êle, de há muito, a magnitude do problema. O Govêrno Federal, compenetrando-se da importância social e humana daquele grave problema buscou-lhe a solução criando o Serviço de Proteção aos Índios, em julho de 1910. Em novembro de 1939 foi criado, ainda, o Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Em junho de 1943, foi organizada a Expedição Roncador-Xingu, embrião da Fundação Brasil Central, a qual foi instituída em outubro do mesmo ano. Em abril de 1961 criou ainda, o Govêrno Federal, no Estado de Mato Grosso, o Parque Nacional do Xingu.

3. Como se percebe, um grande número de organizações existe para cuidar de um mesmo problema. Da mesma espécie são os objetivos de tôdas elas, partilhando responsabilidades, mas existindo, no entanto, em cada uma, diferentes propósitos. O Serviço

de Proteção aos Índios, o Conselho Nacional de Proteção aos Índios e o Parque Nacional do Xingu respondem, oficialmente, por graves mistéres do problema indígena que deveriam, por isso mesmo, trabalhar harmônicamente, dentro de uma mesma mira, o que deploràvelmente não ocorre.

A Fundação Brasil Central tem como objeto "o desbravamento e a colonização das regiões do Brasil Central e Ocidental, inclusive as dos rios Araguaia, Xingu e Tapajós, cabendo-lhe especialmente estabelecer núcleos habitacionais, com os complementares loteamentos agrícolas ao longo das estradas de penetração abertas ou em construção, na mesma área ou em quaisquer outros pontos em que julgar conveniente." Tal deliberação impulso normal de nosso sistema social, teve como fim a ocupação do solo, buscando expandir até aquelas regiões nossas atividades econômicas, em profundo detrimento — queiram ou não que se diga — da família indígena. A penetração do progresso, rumo à selva, na ânsia da exploração de recursos naturais, ganhando os sertões, nenhum benefício trouxe, até hoje — e necessário é que se diga — aos nossos irmãos silvícolas, aos brasileiros genuínos. E o censo, através de suas estatísticas, tem revelado a tragédia apontando o desaparecimento de considerável número de tribos e registrando grupos tribais esparsos, que vivem resistindo ao impacto de um mundo estranho e hostil. Vêm tais grupos escapando aos efeitos sinistros de errônea e quase sempre demagógica política administrativa. Êsses grupos tribais e outras tribos que ainda não desapareceram tiveram, até hoje, a felicidade de não entrar em contacto com a nossa civilização.

4. A exposição de motivos apresentada por Rodolfo Nogueira da Rocha Miranda, visando à criação do Serviço de Proteção aos Índios, realçava a bravura indígena, em luta indômita e permanente, durante séculos pela defesa desesperada de seu território. Espoliacões, massacres e escravidão não conseguiram dominar a fibra do selvagem brasileiro, não obstante sua incrível inferioridade na arte de pelejar. Essa dignidade, traduzindo inequívoca coragem e autêntico senso de patriotismo, arrebatou a simpatia e a compreensão humana de grandes homens de nossa história, formando decisiva influência para a conquista legal da Proteção aos direitos dos índios.

5. O índio passou de espoliado a escravo; de escravo passou a liberto, confortado pela catequese mas sem condições de subsistência: de liberto e catequisado ao protegido de nossos dias. Proteção inadequada, manejada, de acôrdo com os propósitos daqueles que dirigem os órgãos oficiais que deveriam dar ao silvícola total e completa proteção.

6. E' irrefutável a percepção de que a conduta oficial, face ao índio, através de suas instituições especializadas, tem sido inconsequente e, na realidade, cruel. Torna-se inevitável e patente a necessidade da formulação de uma nova política oficial de proteção ao índio, a ser adotada pelo Govêrno Federal.

7. Os resultados apresentados pelo Serviço de Proteção aos Índios, em mais de meio século de atividades, não compensam, de forma alguma, o heróico sacrifício de abnegados servidores, de ontem e de hoje, nem atendem ao respeitável desideratо público de integrar o índio ao nosso meio social.

Desencanto para os obstinados servidores!

Infelicidade para os originários habitantes do Brasil!

8. E' dever fundamental desta Comissão, no entanto, afirmar e particularizar, sem qualquer refúgio, que os desmandos e irregularidades praticados por passadas administrações do Serviço de Proteção aos Índios, muitos de ordem delituosa e neste inquérito apurados, teriam comprometido irremediavelmente, qualquer política indigenista, por mais justa que fôsse. O Serviço de Proteção aos Índios lida com dois sistemas de contabilidade. Um, formado por dotações orçamentárias, constantes da lei de Meios, cuja aplicação é controlada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, através das respectivas prestações de contas. Outra, constituído pelo movimento exercido sôbre os bens pertencentes ao Patrimônio Indígena, de cuja gestão é responsável o seu diretor, o qual, por sua vez, presta contas, anualmente, ao Sr. Ministro da Agricultura.

9. As irregularidades praticadas pelo Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, ex-diretor daquele serviço,

atingiram a todos os ângulos da administração. A repartição foi sacudida por uma verdadeira onda de desmandos, sendo que até crimes de morte e delitos contra a Fazenda Nacional e contra o Patrimônio Indígena, tiveram curso livre e destacado.

10. Vamos aos fatos:

Crime contra a Fazenda Nacional, praticado pelo funcionário Josias Ferreira de Macedo, sobre emprêgo de verba:

Verba — 1.0.00 — Custeio.

Consignação — 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação — 1.6.12 — Expedições científicas; caracterização de fronteiras, no valor de Cr$ .... 1.200.000,00.

11. O adiantamento foi recebido pela funcionária Maria de Lourdes Castro Maia, e que, pela Ordem de Serviço nº 35 de 27 de dezembro de 1962, do Sr. Diretor, supriu o Sr. Josias Ferreira de Macedo, pelo total. O Sr. Josias Ferreira de Macedo não aplicou a importância, depositando-a no Banco Moreira Sales, em conta corrente sua, particular, com vencimento de juros. O imprescindível recolhimento não foi feito, no prazo legal, como também, a respectiva prestação de contas.

12. A dotação estava destinada a uma expedição científica, no Arariquera, que não se verificou, por determinação do Sr. Diretor face à absoluta exiguidade de tempo. Mas, o Sr. Diretor não se preocupou em acompanhar o curso irregular e doloso, praticado pelo Sr. Josias Ferreira de Macedo, em relação à verba. Tudo desconhecia, e nenhuma providência saneadora tomou a respeito, mesmo depois de haver tomado ciência, de modo surpreendente, perante esta Comissão.

13. O Sr. Josias Ferreira de Macedo, feriu os dispositivos do artigo 47, do Decreto-Lei nº 2.206, de 20 de maio de 1940, disciplinando o depósito de adiantamentos, no Banco do Brasil S.A. Infringiu, também, preceitos do Código de Contabilidade, em seus artigos 878 sôbre prazo de prestação de contas, e 888, que caracteriza o crime de alcance, sujeito às penas da lei, como no caso presente, enquadrado na letra "e" do referido artigo.

14. Venda de uma camioneta Rural Willys, pertencente à Inspetoria de Campo Grande, pelo Sr. José Fernando da Cruz, sem obediência a qualquer preceito legal ao Sr. Naim Dibo, pela importância de Cr$ .... 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), mas, a comprovação do negócio segundo fotocópia do recibo, fornecida à Comissão Ministerial de Inquérito, pelo funcionário José Mongenot Filho, foi feita na importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). O veículo, sendo do Patrimônio Indígena, como era, caberia ser alienado, por ditame de austeridade administrativa dentro do espírito do artigo 840 do Código de Contabilidade Pública, ajustável, perfeitàmente, ao caso. Houve, portanto com a conduta do Sr. José Fernando da Cruz, desprêso absoluto pelo referido artigo, como também pelo artigo 738, § 1º, letra "c", do mesmo Código. Essa trapaça correu livremente sem a percepção administrativa do Sr. Diretor mesmo em visitas constantes de inspeção àquela unidade de Serviço. Nenhuma medida foi tomada por êle, no sentido de apurar responsabilidades, para punição dos culpados, como lhe competia, por imposição de preceito legal.

15. Ousadia incrível tiveram os promotores da compra de um caminhão usado, do Pôsto Vanuíre, situado em São Paulo, por dotação orçamentária específica:

Verba — 4.0.00 — Investimentos.

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

Subconsignação 4.2.04 — Autocaminhões, autobombas; camionetas de carga auto-socorro, no valor de Cr$ 2.400.000,00.

Para melhores esclarecimentos transcrevo relatório fornecido e assinado pelo encarregado do Posto Indígena Vanuíre no Estado de São Paulo, Senhor Itamar Zwicher Simões, relatório êsse que chamo a atenção pela gravidade dos fatos que nêle são expostos:

Em maio de 1962, o Pôsto Indígena Vanuíre do qual sou Encarregado, adquiriu um caminhão Chevrolet da firma Martins e Machado S.A., estabelecida em Bauru. Referida aquisição foi autorizada pelo Sr. Diretor do S.P.I., embora se

eximi-se êste de qualquer responsabilidade, o mesmo acontecendo com o S.P.I.

"Valendo-se de meu crédito pessoal, fiz a referida compra, sendo o seu avalista, sendo que todos os documento foram passados em nome do S.P.I.

De acôrdo com a autorização da compra do caminhão ora referido, havia um item que exigia que o mesmo deveria prestar serviços a outros Postos quando se fizesse necessário, o que achei justo, desde que, quando a serviço de outra unidade as despesas de combustível fôssem pagos pelo beneficiado.

Em fins de agôsto do mesmo ano, de acôrdo com ordens recebidas do Sr. Chefe da S.E., Josias de Macedo, a quem estava subordinado o Pôsto Indígena VANUIRE, como todos os do Estado de São Paulo, foi referido caminhão enviado ao Rio de Janeiro a fim de transportar uma carga destinada a I.R.5, em Campo Grande (saiu o caminhão com 3.400 quilômetros aproximadamente, portanto com o motor ainda em amaciamento).

Tão logo chegamos a Mato Grosso, recebemos a notícia de que o caminhão deveria ficar uns dias prestando serviços de transporte para a I.R 5, na construção de casas do Pôsto Buriti. Regressei ao meu Pôsto, deixando o caminhão entregue ao seu motorista.

Em fins de outubro, como o referido veículo não regressasse, fui a Campo Grande buscá-lo, quando então o chefe da unidade, usando de argumentos que me convenceram, persuadiu-me a ceder-lhe o caminhão pela mesma quantia pela qual fôra adquirido, afirmando que pagaria a diferença que surgisse quando da aquisição de outro.

Feita a cessão, recebi do Senhor Chefe da I.R.5., José Fernando da Cruz, um cheque de Cr$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinqüenta mil cruzeiros), cheque êsse do Banco do Brasil — carimbo de Fundo Público Federal —; diante disso jamais poderia julgar que referido cheque carecesse de provisão de fundos.

Devo esclarecer, Senhor Deputado, que o caminhão que, digo, o caminhão lhe foi entregue devidamente equipado, ou seja, com carroceria, macaco e encerado, tudo avaliado em ..... Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

De regresso a Tupã, compareci à Firma Autopan S. A., onde apresentei o cheque recebido — isso em fins do mes de outubro — para com o mesmo adquirir um outro caminhão para substituir o cedido à I.R.5.

Diante do alto conceito, crédito e maneira de agir — largamente conhecidos na cidade de Tupã — não encontrei qualquer dificuldade em que o cheque fôsse aceito como entrada na aquisição do veículo. Fui a São Paulo e retirei o segundo caminhão, diretamente da Fábrica, tambem faturado em nome do S.P.I., mas já pelo preço de Cr$ 2.290.000,00.

Abismado e revoltado fiquei quando, em fins de dezembro, a firma Autopan S. A. enviou um seu funcionário ao Pôsto, a fim de avisar-me que o cheque do Sr. Jose Fernando Cruz havia sido devolvido, por duas vêzes, por falta de pagamento e que a firma iria protestá-lo diante da situação criada pela leviandade de um funcionário; para que tal não ocorresse, solicitei à firma que aguardasse mais alguns dias enquanto me dirigiria a Campo Grande a fim de conseguir a cobertura do cheque.

Fernando Cruz achava-se em viagem pelos Postos, acompanhado do Sr. Diretor do S.P.I. Cel. Moacir Ribeiro Coelho, fui encontrá-los no P.I. Taunay onde falei pessoalmente com o Sr. Diretor, ficando prometido por êle que na "próxima semana" sairia a verba e que eu fôsse ao Rio de Janeiro onde me seria paga a importância do cheque e mais a duplicata que venceria em 3-1-63. Isso tudo, com a aquiescência do chefe da I.R.5.

Fui ao Rio de Janeiro atendendo a ordem de serviço para receber adiantamentos no Tesouro Nacional, onde aproveitei a oportunidade para receber a importância a mim devida. Mais uma vez fui iludido na minha boa fé! Quando falei ao Sr. Fernando sôbre a importância, êle disse-me que já a havia entregue ao chefe da S.E. Josias de Mache, digo, Josias de Macedo, que interpelado disse-me ser verdade e que dia 26 remeteria para Tupã, por intermédio do Banco Brasileiro de Descontos, a meu pedido.

Certo de serem verdadeiras as afirmativas de quem eu tinha em grande conta, por ser um Chefe de Seção, maior foi o meu espanto quando no dia 8 de janeiro, após várias idas ao Banco a fim de saber se já havia sido recebida a importância, resolvi tele-

7 v

fonar ao Chefe da S.E., em verdadeiro desespero de causa. Sr. Deputado, mais uma vez grande foi o meu espanto, ao saber que nenhuma importância fôra recebida do Sr. Fernando. Nesse momento, caíram por terra tôdas as minhas ilusões de que lidava com homens e funcionários de bem pois, sendo o meu lema, apesar da modesta função que ocupo dentro do S.P.I. há 20 anos, a HONESTIDADE e zêlo pelo meu nome e pelo da Repartição a quem pertenço, infelizmente tão desmoralizada e desacreditada em todo o Brasil.

Sòmente após muita luta, consegui a, digo, conseguiu a firma receber o cheque e isso já em fins de fevereiro. Uma demora, portanto, de quatro meses, aproximadamente.

Quanto à viagem feita pela Kombi, também do P.I. VANUIRE, ao Rio de Janeiro, tenho a esclarecer o seguinte:

Recebi ordem do Sr. Cel. Moacir Coelho, para que me locomovesse para o Rio de Janeiro com a Kombi, a fim de retirar na firma Sincanto — se não me engano, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas —, o motor do seu carro (Simca) e o transportasse para São Paulo a fim de entregá-lo em uma firma estabelecida à Rua do Ipódromo (em S. Paulo), para que referido motor sofresse os necessários reparos, uma vez que o mesmo estava com garantia e, tão logo estivesse pronto, eu o levasse novamente ao Rio de Janeiro e o entregasse na mesma firma de onde o retirara.

As ordens do Sr. Diretor foram cumpridas à risca, conforme suas ordens verbais e telefonemas diretamente de Brasília, e com um documento para que me fôsse entregue o motor, documento êsse dirigido às firmas. Esse documento me foi entregue pelo Sr. Josias em seu Gabinete no Museu do Índio no Rio de Janeiro.

Aí então, Senhor Deputado, as informações por V. Exª solicitadas.

Concluídas minhas considerações, ou melhor, minha defesa, quero lhe afirmar com tôda a sinceridade que não serão com injustiças, de colegas e chefes, que desistirei de trabalhar com honestidade e zelar pelo meu nome e pelo da Repartição a que pertenço. Dedicar-me-ei ao índio como o tenho feito até esta data, oferecendo-lhe assistência, orientação, trabalho, energia e tudo mais de quanto carecerem. Felizmente o índio do Pôsto VANUIRE leva vida relativamente boa: reside em casas de madeira serrada, cobertas com telhas francesas, casas higiênicas, tem seus rádios, suas máquinas de costura, seus animais de trabalho, e, alem de tudo, são benquistos, não só nas imediações do Pôsto como também nas cidades adjacentes, e tudo isso graças a êste funcionário que também, felizmente, goza de grandes amizades, reputação ilibada e crédito ilimitado na praça de Tupã, graças ao que se pode fazer o que já se fêz até hoje no Pôsto Indígena de VANUIRE, sem solicitar e sem RECEBER verbas do S.P.I.

Tudo o que temos alcançado o foi com o lucro do trabalho da própria terra que, graças a Deus nos dá adicionado à nossa honestidade, tudo aquilo que temos conseguido e que poderá ser constatado a qualquer momento".

16. O adiantamento foi recebido pelo funcionário João Nazareth, que supriu o Sr. João Bezerra de Melo, por fôrça da Ordem de Serviço nº 50, de 31 de dezembro de 1962, do Senhor Diretor. Não obstante, a compra não foi feita pelo Sr. João Bezerra de Melo, e sim pelo funcionário Itamar Zwicher Simões, Encarregado do Pôsto Indígena Vanuire.

17. Tem-se o caso, ainda, da impropriedade na aplicação de verba específica:

Verba	1.0.00 — Custeio
Consignação	1.6.00 — Encargos Diversos
Subconsignação	1.6.23 — Diversos

Para prosseguimento de trabalhos de fixação e de aldeamento de silvícolas na fronteira do Peru — Município de Sena Madureira — Estado do Acre, no valor de Cr$ 2.000.000,00.

18. Recebeu o adiantamento, o funcionário Ely de Carvalho Fernandes Távora, que supriu o Sr. Coriolano de Mendonça, em obediência à Ordem de Serviço nº 43, de 27 de dezembro de 1962, do Sr. Diretor, pelo total.

A verba, como se vê, era específica, mas teve sua aplicação desviada de sua finalidade, conforme se verifica pela respectiva prestação de contas,

feita em 30 de julho dêste ano. E, em Sena Madureira, não apareceu qualquer funcionário do Serviço de Proteção aos Índios.

Com tal procedimento torna-se flagrante a infração do art. 296, do Código de Contabilidade Pública.

19. Houve incongruências de tôda natureza. É interessante focalizar o problema das requisições de passagem, a favor de estranhos, como também feita por estranhos:

	Cr$
— Requisição nº 43/BR, de 2-12-62, assinada pelo Diretor, a favor de missionários de Jacutinga, Processo SPI-3.598-63	20.144,00
— Requisição nº 44/BR, de 2-12-62, assinada pelo Diretor, a favor de missionários de Jacutinga, Processo SPI-3.598 63	5.036,00
— Requisição nº 48, Empenho nº 109-62, a favor de missionários, Processo SPI-1.202-63	3.776,00
— Requisições nºs 33, 41, 42 e 47, Empenho nº 106-62, a favor de missionários, Processo SPI-1.081-63	36.625,00
— Requisição nº 49/BR, Empenho nº 113-62, a favor de missionários Processo SPI-562 63	11.984,00
— Requisições nºs 37 e 38, Empenho nº 110-62, a favor de missionários Processo SPI-729-63	16.863,00
— Requisição nº 127, de 24-12-62, assinada por Jurandyr Marcos da Fonseca, estranho ao SPI, a favor de Genésio Pinheiro Canguçu, também estranho ao SPI, Processo SPI-3.598-63	3.558,00
— Requisição nº 120, de 19-12-62 assinada por Jurandyr Marcos da Fonseca, estranho ao SPI, a favor de Eunice Cunha Argenini Processo SPI-3.598-63	679,00
— Requisição nº 125, de 23-12-62, assinada por Jurandyr Marcos da Fonseca, estranho ao SPI, a favor de David de Oliveira, Processo SPI-3.598-63	848,00
— Requisição nº 106, de 7-12-62, assinada por Maria de Lourdes Maia, a favor de Jurandyr Marcos da Fonseca, Processo SPI-3.598-63	848,00
— Requisição nº 108, de 10-12-62, assinada por Maria de Lourdes Maia, a favor de Edilson Guterrez, Processo SPI-3.598-63	1.189,00
— Requisição nº 126, de 23-12-62, assinada por Jurandyr Marcos da Fonseca, estranho ao SPI, a favor de Genésio Canguçu e Miguel João Processo SPI-3.598-63	1.322,00
— Requisição nº 122, de 19-12-62, assinada por Jurandyr Marcos da Fonseca a favor de pessoas das Missões Novas Tribos, Processo SPI-3.598-63	780,00

Essas requisições irregulares subtraíram dos Cofres Públicas, a importância de Cr$ 103.652,00 (cento e três mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros).

20. As Ordens de Serviço, aproveitadas algumas vêzes, como escapatória de falhas praticadas, assinalam, também, coisas bem extravagantes. A Ordem de Serviço nº 148, de 8.11.62, por exemplo faz a designação do Sr. Jurandyr Marcos da Fonseca, dando-o como funcionário (quando não o é), para seguir com destino a São Paulo a fim de representar a Diretoria, na Primeira Feira de Arte Popular, segundo o Boletim Interno número 57, página 77. Outra Ordem de Serviço, de nº 155 datada de 14 de novembro de 1962, foi emitida, designando uma comissão de funcionários, para conferir e transportar ao Pôsto "Getúlio Vargas" no Bananal, o gado comprado ao Sr. Milborges Lopes da Silva, por verba orçamentária do exercício de 1961, cuja prestação de contas já havia sido preparada e remetida ao Egrégio Tribunal de Contas da União. Cabia no caso, por conseguinte a apuração de responsabilidades e não a encampação, ou endôsso da irregularidade, como houve, oficialmente e do que não mais se pode eximir a Diretoria.

21. Na área do Patrimônio Indígena, é que as arbitrariedades alcançaram proporções gigantescas. As ren-

das dêsse Patrimônio, que pertence ao índio, em suas tribos e regiões, derivam-se de atividades exercidas sôbre a pecuária a agricultura, a indústria extrativa, algumas indústrias rudimentares bem assim, arrendamento de terras. Os negócios com arrendamentos de pastagem, em Mato Grosso, produziram somas bem expressivas. A penetração de pecuaristas na Reserva dos Kadiucus, jurisdição da 5ª Inspetoria Regional, sediada em Campo Grande verificou-se por fôrça de transbordamento do Rio Paraguai, no ano de 1959 considerado, na época, como calamidade pública. Como lá permaneceram procuraram, junto ao S.P.I., legalizar a situação, o que conseguiram, mediante contrato, estabelecendo a taxa de 3%. sôbre o gado em pasto, num montante de 400 cabeças em área aproximada de 3.000 hectares. Foram firmados 61 contratos, assinalando-se casos em que a ocupação é maior, e o número de gado também maior, o que foge aos têrmos do convênio Além dêsses fazendeiros, há outros tantos, sem contrato, alguns pagando, outros nada pagam.

22. Para essa Inspetoria. o Sr. Diretor Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho nomeou como Chefe, o Sr. José Fernando da Cruz. E querem saber quem é o Sr. José Fernando da Cruz? É um homem acusado de crime de morte cometido no Alto Tapajós em um dos Postos da 2ª Inspetoria Regional, no ano de 1957 ou 1958. Acusado de outro crime de morte, cometido no Pôsto "Engenheiro Mariano de Oliveira". no Município de Maxacalis e pertencente à 4ª Inspetoria Regional, no ano de 1960. No exercício de 1961, há um relatório do Inspetor Tubal Fialho Viana, sôbre a devastação praticada por êsse "moço", no pôsto de Maxacalis. cujo processo teve destino ignorado. Acusado de mais outro crime de morte ocorrido na Reserva dos Kadiocus, no ano de 1962 já, como Chefe daquela unidade regional. Autor de uma venda de 50 vacas à escolha feita por sua conta, na Ilha do Bananal ao Sr. Antônio Bitar por Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em que recebeu do mesmo senhor, por conta, a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no dia 22 de dezembro de 1960 sem que, até hoje. fizesse a entrega do gado (processo SPI 69-61). Em Rondônia, com a propalada e falsa pacificação dos Índios Pacaas Novas, cometeu uma série de chantagens, procurando envolver nomes dos mais respeitáveis Naquela região, estêve prêso algumas vêzes, e há queixa-crime na polícia, contra o mesmo, a respeito de apropriação indébita, de objetos pertencentes ao Frei Arruda e à Prelazia. Houve inquérito administrativo por parte do SPI cuja comissão não funcionou regularmente, não dando curso às investigações, o que obteve rara e sintomática homologação do Sr. Ex-Diretor, Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho. E o Sr. José Fernando da Cruz foi premiado, com a chefia da 5ª Inspetoria Regional, onde encontrou campo muito vasto para suas manobras fraudulentas.

Num espaço inferior a sete meses, promoveu a cobrança de arrendamentos, em dinheiro num total aproximado de dez a doze milhões de cruzeiros. Fêz três concessões a pecuaristas (Ivo Mota Baldonaro Pena Ferraz e outro), para colocação de 1.200 rêzes dentro da Reserva, por Cr$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros). sob documento precário. Vendeu, sem concorrência pública ou administrativa e mesmo sem tomada de preço. várias partidas de gado, num global de 1.500 cabeças sem que se pudesse identificar seu valor comercial, com fundamento em uma Ordem de Serviço, de nº 113-A. assinada pelo Diretor, em data de 16 de agôsto de 1962. Vendeu uma camioneta Rural Willys, do Patrimônio Indígena, da maneira em que já foi descrita, em período anterior dêste Relatório. Comprou dois jeeps, uma camioneta F 100 uma camioneta Chevrolet, cabine dupla, dando um jeep como parte do pagamento; e um caminhão por sinal, do próprio Serviço, no Estado de São Paulo. Essa última transação não passa de flagrante trapaça. O veículo pertencia ao Patrimônio Indígena, de um Pôsto de São Paulo, e, como tal, não poderia ser vendido para o mesmo Patrimônio, entre funcionários, destinado a serviço em outra unidade. E é preciso que se realce aqui para vergonha de uma administração, a ausência absoluta de contabilidade sôbre essas operações de características bem deprimentes. Há, a respeito do caminhão, uma particularidade astuciosa: a extração de um cheque sem fundo, de responsabilidade do Sr. José Fernando da Cruz, na importância de Cr$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta

mil cruzeiros), resgatado, posteriormente, em conseqüência da venda de gado, na gestão do Sr. Alísio de Carvalho, em Campo Grande. Nem mesmo os processos de prestação de contas, referentes a êsse movimento de rendas relevantes, foram organizados, ao menos, como tentativa de mascarar tamanha sonegação.

Com referência ao pagamento do cheque de responsabilidade do Sr. José Fernando Cruz, cheque êsse sem fundo, transcrevo carta recebida do Sr. Alísio de Carvalho sôbre o assunto:

"Exmo. Sr. Deputado Celso Amaral M.D. Relator da CPI, para o S.P.I. Brasília — DF

Atendendo à solicitação de V. Exª, referente à venda de gado na sede da 5ª Inspetoria Regional, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, destinada inclusive ao pagamento parcial de um caminhão, adquirido para aquela Repartição pelo Sr. José Fernando da Cruz, seu ex-chefe, relato como se processou dita operação:

Ao chegar à sede da citada Inspetoria para assumir a sua chefia, encontrei os Srs. Francisco Furtado Soares de Meireles e Nilo Oliveira Veloso, respectivamente, Presidente e Membro de uma Comissão de Inquérito, designada pelo Sr. Diretor do S.P.I., na época, no momento em que se dispunham a assinar o recibo da venda do gado, cujo ajuste de preço já havia sido acordado entre êles e o Sr. Durval Barbosa, fazendeiro na região.

Afirmou-me o Sr. Francisco Furtado Soares de Meireles, que se encontrava na sede da Repartição, desde cedo, o cidadão Sr. Nelson Stefanini, funcionário da firma Autopan S.A., de Tupã, São Paulo, portanto um cheque sem fundos emitido pelo ex-titular da Inspetoria e na qualidade de chefe, com a ameaça de protesto ou de encaminhamento à Polícia, ameaça esta comprovada em minha presença.

Com o intuito de evitar o escândalo que envolvesse o nome da Repartição, deliberara, na qualidade de Presidente da C.I. e de Diretor-Substituto efetuar, como efetuara, a venda do gado.

Com a assunção do nôvo titular, transferia então, ao mesmo o recibo já datilografado pela funcionária D. Maria de Lourdes Castro Maia, no momento presente, para a devida assinatura, o que foi por mim feito.

Aí está, Sr. Relator da C.P.I., como se processou a operação da qual participei tão-sòmente como responsável pela assinatura do recibo, com o conseqüente resgate daquele compromisso.

Espero do elevado espírito de justiça de V. Exª, sejam levados em consideração êstes esclarecimentos que justificam perfeitamente a minha atuação e boa intenção no caso.

Atenciosa e respeitosamente, subscrevo. — *Alísio de Carvalho*, Chefe da 5ª I.R."

Estiveram em poder do Sr. José Fernando da Cruz grandes somas de dinheiro. Dez a doze milhões de cruzeiros, de arrendamentos; uns nove milhões de cruzeiros, de dotações orçamentárias; mais outros milhões de cruzeiros não identificados, como resultado das vendas de gado. Pois bem! Mesmo assim, o débito deixado pelo Sr. José Fernando da Cruz na Inspetoria de Campo Grande, ascende a milhões de cruzeiros. O resultado não poderia ser diferente. A Inspetoria de Campo Grande, visitada freqüentemente pelo Sr. ex-Diretor, Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, estava reservada a uma experiência nunca cogitada em tôda a vida do SPI: preparava-se, no Pôsto Indígena Buriti, a autodeterminação dos índios Terenos. E o Sr. José Fernando da Cruz muito pródigo nos gastos com dinheiro público isento de qualquer ação fiscalizadora por parte da Direção Central não teve mãos a medir, custeando publicidade no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), além do financiamento da caravana de caciques com destino certo a Brasília, passando por São Paulo e Rio de Janeiro, para solicitar das autoridades, através de "missa encomendada", a permanência do Sr. ex-diretor.

Os índios, como era natural, foram ludibriados em sua boa-fé, e criminosamente explorados em seus bens. Da retumbante e tão alardeada experiência da "autodeterminação", serviram-se os aventureiros, arrimados em prerrogativas de autoridade.

Não parou aí, sua atuação abusiva e discricionária. Precisava praticar mais um crime, um crime fantástico, marcando com funerais e luto, sua d a n t e s c a gestão na Inspetoria de Campo Grande. Preparou-se, então. Comprou armas e munições na Casa Nasser. No armas para caça ou pes-

ca. Foram armas de defesa, e que serviram, perfeitamente, a seus planos. Articulou e instruiu os Índios paar um atentado sangrento. Os índios, a quem cabe ao SPI ,cuidar com dignidade, por imperativo de sua finalidade, foram mo.dados como cr m nosos, e, sob instruções do Sr. José Fernando da Cruz atacaram residências de posseiros, localizadas em zona cujo direito de propriedade continua discutivel. Tinham "ordem do chefe para matar Maninho, Primitivo e Walter". Saquearam, queimaram as casas e só tiveram condições de matar Primitivo Couto, pois os outros não foram encontrados. Os prejuízos foram enormes, e até o gado sequestrado. O corpo de Primitivo Couto foi mutilado, por perversidade, ou necessidade de levar provas ao mandante da obra macabra. Das armas apreendidas, dias depois, dois revólveres ficaram, indébitamente, em poder do Sr. Ducastel Guteirez, funcionário do SPI, e não mais voltaram às mãos dos respectivos donos. Foi instaurado inquérito policial na região, cujo resultado se encontra em suspenso, conforme declaração do Sr. Chefe de Polícia de Campo Grande. Porém, por parte do Sr. ex-Diretor, Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, nenhuma medida moralizadora, no sentido de apurar responsabilidades, foi tomada. Pelo contrário, o Sr José Fernando da Cruz so saiu da Inspetoria de Campo Grande por imposição das circunstâncias. Sua conduta provocou uma seqüência de tumultos tão grandes, e cada vez mais graves, que se viu obrigado a deixar a região no que, prontamente, mereceu a prestigiosa aquiescência do Sr ex-Diretor Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho. Perdeu apenas a chefia de Campo Grande. A significativa influência junto ao Diretor não perdeu nem foi abalada. E o testemunho dessa intima amizade foi a sua imediata nomeação para chefiar a Inspetoria do Amazonas. Seus desatinos no Norte terão lugar mais adiante. Quanto ao Sr. Alisio de Carvalho foi nomeado para a chefia de Campo Grande, em substituição ao Sr. José Fernando da Cruz.

O Sr. Alisio de Carvalho conseguiu contornar a agitação entre arrendatários, provocada pelo funesto incidente. Obteve êxito também harmonizando a parte administrativa, em relação ao pessoal. A cobrança de arrendamentos, na 5ª Inspetoria, que deveria ser em gado era feita em dinheiro, de maneira bem singular. Os animais eram avaliados pelo próprio arrendatário ao sabor de suas conveniências, e transformados em dinheiro, para quitação dos foros. A rigor na prática, êsse tipo de "acêrto" não passa de operação de compra e venda, burlando todos os princípios de legalidade. Preço dado pelo comprador. Preço dado pelo comprador, para resgate de compromissos e aceito pelo vendedor, desempenhando o papel de cobrador de compromissos. Portanto, sem concorrência sem tomada de preço e sem, ao menos, consulta à Carteira Agrícola do Banco do Brasil S.A. Acresce, ainda, que o produto dêsses "acertos" da forma que foi aplicado, não admite prestação de contas hábil (e que não ocorreu, ate agora), pois, constitui chocante desrespeito à Lei Delegada número 8, de 11 de outubro de 1962, em seu artigo 5º, que manda recolher ao Banco do Brasil S.A., em conta especial do Fundo Federal Agropecuário, tôdas as receitas procedentes de qualquer fontes, bem como os demais recursos previstos no artigo anterior.

Há ainda, a venda de gado, para liquidação do cheque sem fundo, de veículos mercadejado "entre amigos", e pertencente ao Patrimônio Indígena, do Pôsto Vanuíre, já comentado neste Relatório, em capítulo anterior. O cheque, ao que parece, foi negociado, pois, meu cobrador, indo a Campo Grande, cobrá-lo, fê-lo sob sérias ameaças. Outra configuração de desacato às mesmas prescrições da Lei Delegada nº 8.

A Inspetoria Regional de Campo Grande era o império da ilegalidade, dentro do SPI. Servia, outrossim, para cobertura normal de irregularidades praticadas pelo próprio Diretor. Cabe, aqui, a revelação de atitude bem pitoresca, do Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, sôbre o "estouro" da verba de passagens, muito divulgado, entre outras falhas gritantes do SPI, por órgãos de nossa imprensa. Diante de tal situação, irremediável e ilegítima, procurou, assustado, livrar-se da culpa, pagando, por verba de fonte ignorada, passagens excedentes, num global de mais de hum milhão de cruzeiros, como se vê:

	Cr$
SPI. 3.943-62, fatura 16.918 da VASP	24.971,50
SPI. 4 834-62, fatura 3.675-SP da REAL	7.65 80
SPI 5.044-62, fatura 19 78 da VASP	4.141,50
SPI. 5 12·-62, fatura 17 753 da VASP	12.581,30
SPI. 5.123-62, fatura 19.304 da VASP	15.300 [illegible]
SPI 5.124-62 fatura 18.961 da VASP	30.79[illegible]
SPI 5 125-62 fatura 18 692 da VASP	15.300,00
SPI 5 126-62 fatura 19 30. da VASP	15 300,00
SPI. 5.128 62 fatura 18 316 da VASP	12 127 50
SPI. 5 129 62 fatura 18 277 da VASP	15 300,00
SPI. 5 234-62 fatura 13: 2-36-8 — VARIG	32.364,00
SPI. 5 664 62 fatura 22 613 da VASP	18 300,00
SPI 5.665-62 fatura 22 614 da VASP	36 600 00
SPI 5 667 62, fatura 20 063 da VASP	36 466,00
SPI. 5 668-62 fatura 22.414 da VASP	18 300,00
SPI 171 63, fatura 23.160 da VASP	10 370,20
SPI. 172-63 fatura 23.69. da VASP	18 300 00
SPI 174 63 fatura 23 101 da VASP	55.235,00
SPI. 175-63, fatura 23 115 da VASP	4.925,30
SPI. 176 63 fatura 23.16. da VASP	36 600,00
SPI 177-63, fatura 23 162 da VASP	34 115 40
SPI. 178 63, fatura 23 16. da VASP	30 096,00
SPI. 179-63 fatura 23 151 da VASP	35 818,20
SPI. 180 63, fatura 23 169 da VASP	30 195 00
SPI. 181 63 fatura 23 168 da VASP	27 937 80
SPI. 182 63 fatura 23.496 da VASP	18 300,00
SPI 183-63, fatura 23.437 da VASP	12.182,60
SPI 184 63. fatura 23.457 da VASP	18 300 00
SPI. 186 63 fatura 23 18. da VASP	39 054 00
SPI 187 63 fatura 23 60. da VASP	28 314,00
SPI. 206-63, fatura 5.595-SP da VARIG	29.979 [illegible]
SPI. 671 63, fatura 24 19 da VASP	10.986 00
SPI. 672 63 fatura 24.190 da VASP	10 986 00
SPI. 674 63. fatura 24.18. da VASP	9.150,00
SPI. 675-63 fatura 24.18. da VASP	18 300,00
SPI. 676 63, fatura 24 186 da VASP	18 300,00
SPI. 677-63, fatura 24.19. da VASP	20 704 50
SPI. 678 63, fatura 24 24. da VASP	44.055,00
SPI. 679-63, fatura 24 242 da VASP	14 586,00
SPI. 681-63, fatura 24 24. da VASP	14 586 00
SPI 682 63, fatura 24 200 da VASP	11.613 00
SPI. 682 63, fatura 24.200 da VASP	11.613,00
SPI. 684 63 fatura 24.198 da VASP	34 996,50
SPI. 684-63 fatura 24.19. da VASP	34 996,50
SPI. 685 63, fatura 24 196 da VASP	34 996 50
SPI. 686 63 fatura 24.195 da VASP	34 996 50
SPI 688 63, fatura 24.18. da VASP	2 267,10
SPI. 689-63, fatura 24 18. da VASP	29 854,60

O Diretor em pessoa pagou as contas. Os recibos não esclarecem qual o funcionário que pagou nem faz menção à respectiva verba, como é exigido.

Na Inspetoria do Amazonas, há também, registro de irregularidades. O Sr. Manoel Moreira de Araújo, ex-chefe da Inspetoria, responde pela falsificação de recibos, referentes à compra de folhas de alumínio, assinado por Elias Ferreira da Silva, em nome de Lauro de tal, no valor de Cr$.. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Assinou um outro, no valor de Cr$ ... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), de uma empreitada para formação de lavoura, no Pôsto "Barb sa Rodrigues", com nome estranho, cujo dinheiro foi fruto de venda de gado, no mesmo Pôsto. Há um outro recibo, no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), assinado por um tal Luiz Soares da Costa, como se fôsse para a reforma do Pôsto em questão. E, ainda, o recibo sôbre trabalhos efetuados na lancha "Major Chanvin"

10a X

alterado, para aumento de seu valor, assinado por José Cabral dos Santos. Os recibos assinados por Elias Ferreira da Silva, foram a mando do Senhor Manoel Moreira de Araújo, sob a alegação de que os próprios eram analfabetos, segundo declarações do mesmo (Sr. Elias Ferreira da Silva), em depoimento.

Qualquer que tenha sido a fonte dos dinheiros manuseados nessas operações, o esbulho está caracterizado, e o responsável, ou responsáveis, sujeitos às penas da lei.

O Sr. José Fernando da Cruz não chegou a administrar a Inspetoria do Amazonas, na prática, por mais de um mês. Contudo, em tão pouco tempo, com sua conhecida prodigalidade, conseguiu "legar" aquela unidade regional, um débito surpreendente, de mais de um milhão de cruzeiros. Deixou, por outro lado, a Fazenda São Marcos, sem jeep, veículo único, ali, que prestava serviços inestimáveis, transferindo-o para a Inspetoria, já muito bem servida por uma camioneta Rural Willys.

Como era de esperar, o Sr. José Fernando da Cruz não poderia faltar ao crime de perjúrio. Em depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito, negou conhecer a ex-Deputada Tereza Delta, o que não passa de deslavada mentira, constatada por declarações de depoentes, como o Senhor Josias Ferreira de Macedo, seu íntimo, e a própria Senhora Tereza Delta, que forneceu a esta Comissão, como prova, os telegramas 241 252 e 264, datados respectivamente de 20, 23 e 30 de agôsto do ano passado, procedentes de Campo Grande.

Grande fazenda tem o SPI no Pôsto "Getúlio Vargas", situado na Ilha do Bananal. O apreciável rebanho deveria pertencer aos índios Karajá. Na verdade, tem servido a certos corifeus do Serviço de Proteção aos Índios. O gado vive sem registro necessário, sem instalações adequadas, quase à sôlta, o que vem permitindo bons negócios clandestinos. Os índios Karajá arrastam uma vida de miséria. Se não fôsse sua cerâmica, se não contassem com seus artefatos para vender aos visitantes da formosa ilha já teriam desaparecido, de certo como tantas outras tribos. Em contrapartida compensação, o Sr. Luiz Guedes de Amorim, colocado no Pôsto "Getúlio Vargas", como Encarregado, fêz progressos extraordinários, em seu benefício. As vantagens são tão boas que, agora mesmo, o Sr. Luiz Guedes de Amorim ganhou uma questão com o Govêrno Federal, retornando ao antigo lugar, de Oficial de Administração, nível 16, em outra repartição, e reluta em deixar a ilha, preferindo enfrentar os labores de Capataz Rural, atraído que está, pelo rebanho dos índios Karajá.

Ao lado das negociatas feitas por sua conta, na venda de gado, em que o Sr. Diretor, Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, põe o timbre oficial. Mandou fornecer ao Sr. Luiz Guedes de Amorim, a importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a título de adiantamento, em processo regular, para reposição posterior, com o produto de venda de gado, na Ilha do Bananal. Ao invés de resgate, o Sr. Luiz Guedes do Amorim apresentou uma prestação de contas, para só constar a quebra de compromissos, bem definidos em despacho do Sr. Diretor, o que se encontra em silêncio, até hoje. Houve autorização para venda de dez cabeças, porém, mediante argumentação do Sr. Luiz Guedes de Amorim a autorização passou para oitenta cabeças. Com os efeitos do trabalho desta Comissão, o Sr. Diretor quiz precatar-se, mandando sustar a operação. Cuidou tarde. A venda já havia sido feita. O Sr. Luiz Guedes de Amorim tanto tem de rápido em negócios lucrativos, como de ausente e impassível, no que diz respeito a seus deveres de assistir ao índio. Diante do fato consumado, o Sr. Diretor requisitou o processo, e, na intimidade de seu gabinete, arrancou a fôlha onde se continha o despacho, substituindo-a por outra, com despacho de sua conveniência. Em seguida, dando curso a camuflagem, nomeou uma comissão de funcionários "seus", para sindicar a ocorrência, no que resultou em suspenção de trinta dias, para o Senhor Luiz Guedes do Amorim.

Tudo foi bem articulado e executado, pois, os personagens curvavam-se aos caprichos do Sr. Diretor, com receio de perder sua graça, o que significaria punição certa. Porém, o último ato da comédia restabeleceu a verdade. O Sr. Francisco Furtado Soares de Meireles, conhecedor de todos os pormenores, em seguida, assinou uma Portaria, pondo sem efeito a penalidade do Sr. Luiz Guedes de Amo-

rim, de modo bastante estranho, fugindo a princípios requeridos para tal procedimento.

O Sr. Francisco Furtado Soares de Meireles, chefe da Seção de Orientação e Assistência, e Diretor-Substituto, recebeu, quando Chefe da 8ª Inspetoria Regional, com sede em Goiânia, a importância de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para trabalhos de pacificação, entre os índios Canoeiros, no Estado de Goiás. Como recebeu, também, a importância de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), para atender a necessidades imediatas dos índios Pacaas Novos. Da última importância, prestou contas, cuja aplicação seria muito recomendável, trabalho de investigação local, para melhor aquilatar sua retidão. Quanto à importância destinada aos índios Canoeiros, sua aplicação fictícia sabido que é, por todos, que o Sr. Francisco Furtado Soares de Meireles, na Inspetoria de Goiânia, só se deu ao trabalho de visitar o Pôsto "Getúlio Vargas", na Ilha de Bananal. O dinheiro foi gasto, e a prestação de contas anda vagando pelos escalões da Diretoria sem que, até hoje, tenha sido aprovada. Mais um esbulho ao Patrimônio Indígena, e um crime inominável, contra os pobres índios Canoeiros, o que, vez por outra, reagem como podem cobrando a proteção e a assistência prometidas pelo Govêrno Federal por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios.

Em tudo onde houvesse dinheiro, os vilões tiravam proveito. Na venda de gado, em São Marcos, ao Govêrno do Território, a importância foi liberada para aplicação local, porém, houve o corte respectivo na dotação orçamentária "Assistência ao Índio" em relação à distribuição feita pela Diretoria. Os índios do Amazonas tinham de pagar um tributo de sacrifício, pela animosidade pessoal, existente entre o Sr. Diretor e o então Chefe daquela Inspetoria.

Houve uma venda de novilhas, da Ilha do Bananal, em que o processo teve curso na Diretoria, com pronunciamento da Seção competente. O Senhor Iridiano Amarinho de Oliveira, na época, Chefe da 8ª Inspetoria Regional, promoveu a venda, com a Inspetoria Regional de Fomento Animal, no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), cujo cheque foi depositado no Banco do Brasil S. A., em conta do Patrimônio Indígena. O Senhor Diretor requisitou o processo, e não quis se conformar com o procedimento havido. Baixou expediente, nomeou uma Comissão de inquérito para apurar responsabilidades. Por outro ângulo, aceitou, pacificamente, o depósito no Banco do Brasil S. A., e o que é mais interessante, fêz emprêgo do dinheiro.

As primeiras vendas de gado, na gestão do Sr. Diretor, Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, foram realizadas mediante formalidades legais. E' preciso que se realce uma particularidade. A determinação oficial para essas operações, em Campo Grande e Cuiabá, foi de autoria de seu substituto, na oportunidade, Senhor Lourival da Mota Cabral. O resultado, montando, quase, a sete milhões de cruzeiros, estaria reservado, em sua grande parte, a atender a necessidades inadiáveis dos índios Pacaas Novos vítimas de uma perversa emboscada, sob a fachada de pacificação. Esse dinheiro, tirado do Patrimônio Indígena, serviu para sustentar a Diretoria, no exercício de 1962, face a desídia de providências sôbre verbas orçamentárias e, também, para contemplar "amigos". O Sr. Francisco Furtado Soares de Meireles recebeu, para atender aos infelizes de Rondônia, a importância de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros); depois, Cr$ .. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para pacificação dos Canoeiros. O Senhor Josias Ferreira de Macedo recebeu, para pagamento de dívidas e encargos da Seção de Estudos, no Rio de Janeiro, a importância de Cr$ ... 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros); e, posteriormente, a importância de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para empreendimentos econômicos nos Postos Indígenas do Litoral de São Paulo, cujas prestações de conta estão pendentes. O Senhor José Fernando da Cruz recebeu a importância de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para atividades de sua Inspetoria, em Campo Grande, não tendo feito reposição, nem prestação de contas dessa quantia.

O Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho acompanhou o Sr. José Fernando da Cruz, no crime de perjúrio. Revelou, perante esta Comissão que o Sr. Gildo Furtado Soares de Meireles era pessoa de seu escasso conhe-

cimento, e não exercia qualquer função no SPI. Os fatos, comprovados por documentos oficiais, desmentem o Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho.

O Sr. Cildo Meireles exercia a função de "Assessor de Assuntos de Terras do SPI", e, nessa qualidade, tomou parte em importante reunião, em Campo Grande, conforme se verifica pelo Boletim Interno nº 56, página 1, correspondente aos meses de julho e agosto de 1962. No último Boletim Interno do exercício pretérito, de nº 57, encontra-se, também, ampla e circunstanciada exposição feita pelo Sr. Cildo Meireles, sôbre problemas indígenas, cercando sua colaboração, com a oferta do "Estatuto do Grugo Tribal Terenos" de Buriti, ao Senhor Diretor do SPI, Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho

O Concurso desenvolvido pelo Senhor Cildo Meireles, em estudos, viagens de pesquisa e outras atividades, não atendia a propósitos meramente filantrópicos, o que é muito natural. Sua função era remunerada, e tudo faz acreditar, na base de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais, como se pode observar:

Processo SPI 2.368 62, entregue ao Sr. Cildo Meireles, para viagem	18.000,00
Processo SPI 3.122-62, entregue ao Sr. Cildo Meireles, como provento ...	40.000,00
Processo SPI 3.137 62, entregue ao Sr. Cildo Meireles, para viagem	18.755,00
Processo SPI 3.688-62, entregue ao Sr. Cildo Meireles, como provento ..	40.000,00
Processo SPI 3.689-62, entregue ao Sr. Cildo Meireles, para viagem	18.840,20
Processo SPI 4.001 62, entregue ao Sr. Cildo Meireles, como provento ..	40.000,00
Processo SPI 5.389-62, entregue ao Sr. Cildo Meireles para viagem	20.000,00
Processo SPI 5.736-63, entregue ao Sr. Cildo Meireles, como provento ..	80.000,00

Com a solicitação de esclarecimentos, por parte da Contabilidade da Seção competente, êsses processos tomaram rumo misterioso, não mais retornando àquela dependência, para o fim de registro definitivo.

Transcrevo a carta datada de 15 de agosto de 1963 do Sr. Benedito Pimentel (Chefe da Seção Administrativa do S.P.I.) na qual relata como eram usadas certas verbas do S.P.I. Peço atenção para êsse relato no qual aparece o Sr. Cildo Meireles (desconhecido no S.P.I.) conforme declaração do Senhor Diretor:

"Brasília, 15 de agôsto de 1963
Ilmo. Sr. Deputado Celso Amaral — Nesta.

Em resposta a carta de V. S., solicitando-me esclarecimentos sôbre possíveis irregularidades ocorridas no S.P.I. que são do meu conhecimento e que não constaram do meu depoimento perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, com esta exponho o seguinte.

Quanto ao primeiro item, no *fornecimento* da importância de Cr$ .. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no *dia 23 de dezembro de 1962, pelo servidor José Fernando da Cruz, ao então Diretor, Ten. Coronel Moacyr Ribeiro Coelho* posso apenas afirmar ter ouvido do Sr. Cildo Meireles ess. nar ativa da entrega da mencionada importância e que foi *efetuada em sua presença* importância esta que foi apanhada pelo referido Sr. Fernando na casa do Sr. Josias Ferreira de Macedo.

O Sr. Cildo ao me contar essa passagem disse não ter contado o dinheiro que o Sr. Fernando afirmou ser de Cr$ 500.00000 (quinhentos mil cruzeiros). O mesmo Senhor Cildo Meireles afirmou-me ainda que posteriormente o Sr. José Fernando da Cruz disse que o dinheiro era proveniente do suprimento a ele feito pelo servidor Sr. João Barreto de Souza para compra de animais que não efetuou e que se destinava ao então novo Chefe da Inspetoria, Inspetor Alísio de Carvalho para proceder a referida aquisição.

No que diz respeito ao segundo item, de ter o Ten. Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, recebido do Sr. Inspetor Alísio de Carvalho, certa importância para pagamento de passagens aéreas, desconheço êsse detalhe sabendo apenas, por ouvir dizer, sem tem uma fonte segura, de que as passagens pagas, como de fato o foram, proveio de dinheiro levantado de uma firma do Rio de Janeiro, a Importadora de Ferragens Mundial Limitada.

Referentemente ao item terceiro, sôbre se o Sr. Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, autorizou venda de gado para pagamento de passagens e parte de um caminhão adquirido pelo Sr. José Fernando da Cruz, para a Inspetoria, posso afirmar não ter sido autorizado, tanto que aquele Inspetor, Anísio de Carvalho, em conversa comigo, disse que somente procederia à venda de qualquer partida de gado ou receberia importâncias de arrendamentos adiantados, com autorização expressa do Sr. Diretor. Não me disse ser para pagamento de passagens, e sim, de parte devida pelo caminhão e para pagar dívidas deixadas pelo seu antecessor. Não sendo autorizado regressou para Campo Grande, me dizendo que não responsabilizava e nem faria qualquer transação sem a devida autorização.

O item quarto que indaga se conheço alguma transação do Senhor Ten. Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, com a firma Importadora de Ferragens Mundial Ltda., a importância de aproximadamente Dois milhões de cruzeiros, para término de [illegible] a sua propriedade na Ilha do Governador, e cuja importância seria paga pela 5ª Inspetoria Regional, respondo desconhecer essa transação, ouvindo apenas comentário na Repartição e troca dessa conversa com os servidores Luiz Araujo, Walter Prado e Boanerges Fagundes Oliveira, e outros servidores.

Sr. Deputado, tôdas as irregularidades atribuidas à administração do Sr. Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho, melhor as conhece essa Comissão Parlamentar de Inquérito, que investigou e ouviu algumas dezenas de servidores, dentre êstes o signatário desta. As irregularidades porventura existentes, não partiram, não foram facilitadas e nem tiveram a aquiescência e conivência do signatário desta que, sempre que notava qualquer ato que pudesse envolver em responsabilidade para a administração do S.P.I. alertava o Senhor Diretor, que algumas das vêzes, voltava atrás.

São estas, Senhor Deputado, as respostas que posso dar a carta de V. S. sôbre os itens na mesma citados.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. protestos de estima e consideração. — *Benedito Pimentel*".

O Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho nunca usou os dispositivos do artigo 217 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, contra os funcionários de sua equipe diretora, para apuração de responsabilidade, sôbre fatos graves e delituosos, como lhe competia por obrigatoriedade legítima, do próprio artigo. Todavia, alardeava, até pela imprensa, a instauração de mais de vinte inquéritos administrativos e sindicancias contra funcionários outros, e acêrca de sucessos, onde não houvesse a participação de seus pupilos, sob a agravante da aplicação deturpada, sem garantia de ampla defesa, e menosprêzo pelo artigo 222 da citada lei.

O outro bom negócio feito na 5ª Inspetoria, foi a compra de uma Rural Willys de propriedade de um funcionário do SPI, Sr. José Mohgendt Filho e paga com a venda de 130 tourinhos de propriedade do Patrimônio Indigena. Os negócios eram feitos entre funcionários de SPI; verdadeiro absurdo.

Temos que ressaltar, ainda, que foram dados como desaparecidos, os seguintes processos:

SPI — 1.548-56
SPI — 4.687-57
SPI — 753-57
SPI — 5.974-57

Aos responsáveis pelo extravio de tais processos devem ser aplicadas as penas disciplinares cabiveis.

Foi-nos relatado, por Padre Salesiano encarregado de Missão na fronteira Brasil-Colombia, que a falta de braços nos seringais colombianos, para lá são levados nossos indigenas, os quais são obrigados a trabalhar, em verdadeiro regime escravagista, durante 5 ou mais anos, enquanto suas famílias ficam entregues aos cuidados dos missionários salesianos. Há necessidade de que o Itamarati, tomando conhecimento do assunto, adote as providências de direito a fim de coibir a repetição da prática de tais atos.

Eis, em linhas gerais, o resultado do trabalho desenvolvido por esta Comissão.

Procuramos desempenhar-nos, dentro das possibilidades que nos foram oferecidas, das árduas tarefas que nos foram impostas. Desejo deixar claro que nosso trabalho não atingiu a tôdas as zonas silvícolas do país. A exiguidade de tempo, as distâncias enormes, as investigações por vêzes de-

moradas, não nos permitiram abranger mais número de zonas indígenas. Pensamos, à vista de tal fato que o prazo de duração desta Comissão deveria ser prorrogado, a fim de que possa a Câmara, através dos Deputados que para tanto foram designados, conhecer o problema do índio brasileiro em tôda a sua extensão.

O que apuramos e procuramos relatar demonstra a nocividade da administração do SPI. Prevaricação. Desídia. Má fé. Desumanidade. Estes e outros piores foram os crimes cometidos por funcionários desonestos 1º) ressaltando a má vontade de diversos funcionários declararem a verdade, procurando esconder os fatos a esta Comissão. 2º) Lastima esta Comissão a maneira com que a Administração do SPI na gestão do Coronel Moacyr Ribeiro Coelho ter conseguido esconder a principal testemunha dos fatos ocorridos em Mato Grosso, ou seja massacre de um branco e venda de diversas cabeças de gado sem explicação do emprego do dinheiro dessa venda. Essa testemunha chama-se Ducastel Guttierrez, funcionária da 5ª Inspetoria e na ocasião que a CPI foi a Mato Grosso para ouvi-lo, o Sr. Diretor Moacyr Ribeiro Coelho transferiu o referido funcionário para Manáus, Estado do Amazonas. E na ocasião que a CPI seguiu para Manáus também para ouvi-lo, foi transferido para o Paraná.

Devem os responsáveis pelos delitos e contravenções apurados serem levados à barra dos Tribunais.

Devem ser chamados à responsabilidade de acôrdo com a lei, para que a impunidade não sirva de estímulo ao vício, nem provoque desacato à virtude.

Propomos assim, que esta Comissão conclua sugerindo o encaminhamento ao Ministério Público, dos fatos apurados, a fim de que o mesmo nêles baseado possa oferecer denúncia contra os seguintes funcionários:

Tenente-Coronel Moacyr Ribeiro Coelho (Ex-Diretor)

Incúria administrativa;

Conivência ou omissão injustificável quanto ao esbulho do Patrimônio Indígena e do Patrimônio Nacional;

Infração da Lei n.º 2.550 de 25 de julho de 1955, em seu art. 64; bem assim, do art. 250, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Perjúrio.

José Fernando da Cruz

Esbulho do Patrimônio Indígena;

Cheque sem fundo (art. 238 do Código Penal);

Indigitado por homicídio (art. 121, do Código Penal):

Abuso de autoridade;

Perjúrio.

Josias Ferreira de Macedo

Lesão do Patrimônio Nacional (artigo 47 do Decreto-lei nº 2.206, de 20 de maio de 1940). E também arts 878 e 888, letra *e*, do Código de Contabilidade Pública;

Dissipação do Patrimônio Indígena.

Coriolano Mendonça

Desvio de aplicação de verba orçamentária (art. 296 do Código de Contabilidade Pública).

Manoel Moreira de Araujo

Adulteração de recibos em prestação de contas do Patrimônio Indígena.

Respondem por "licitudes" encontradas, sujeitos a ação administrativa.

Francisco Furtado Soares Meirelles

Organizar, dentro dos requisitos regulamentares, a prestação de contas referente ao suprimento da Renda Indígena, destinado à pacificação dos índios Canoeiros.

Seja-nos permitido, finalmente, ressaltar a imensa ajuda prestada pela FAB a esta Comissão, sem a qual acreditamos, não poderíamos ter executado sequer 10% das investigações levadas a efeito.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1963. — *Celso Amaral*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios em reunião realizada em 2 de setembro de 1963 presentes os Srs. Valério Magalhães, Wilson Martins, Celso Amaral, Rachid Mamed, Antônio Brezolin e Sussumu Hirata resolveu opinar, por unanimidade, pela aprovação do Relatório do Sr. Celso Amaral e adotar o Projeto de Resolução anexo.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1963. — *Valério Magalhães*, Presidente. — *Celso Amaral*, Relator.

Departamento de Imprensa Nacional — Brasília — 1964

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1/CI - 154

O Presidente da Comissão de Inquérito, designado pela Portaria nº 154, datada de 24.07.67, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior,

RESOLVE, em conformidade com o disposto do artigo 219, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, designar o escrevente datilógrafo - nível 7, Max Luiz Almeida Nóbrega, matrícula nº 2.112.259, lotado na Divisão Financeira do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, para exercer as funções de Secretário da mesma Comissão.

Brasília-DF, 21 de agôsto de 1967

Presidente da Comissão

ATA DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INQUÉRITO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JULHO DE 1 967, DO SENHOR MINISTRO DO INTERIOR.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, às nove horas, na sala sem número do saguão do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, situado no edifício da Autarquia, no Setor das Autarquias, aí presentes os senhores Procurador JADER DE FIGUEIREDO CORREIA, Técnico de Administração FRANCISCO DE PAULA PESSOA e Técnico de Contabilidade UDMAR VIEIRA LIMA, respectivamente, Presidente e Vogais da Comissão de Inquérito designada pela portaria número cento e cinquenta e quatro, de vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e sete, do Senhor Ministro do Interior, tiveram início os trabalhos de apuração dos fatos mencionados no ofício número cento e dezessete, digo, cento e dezesseis barra SAP barra sessenta e sete, de onze de abril de mil novecentos e sessenta e sete do Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, protocolado sob número dois mil oitocentos e quarenta e um, de catorze de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Decidiu-se, inicialmente:colher elementos dos autos do processo da Comissão Parlamentar de Inquérito que deu origem à Resolução número cento e quarenta e dois barra sessenta e cinco daquela Comissão Parlamentar;solicitar material ao Setor de Material do Gabinete, em Brasília;comunicar ao Chefe da Comissão Especial de Brasilia a nomeação do servidor Max Luis Almeida Nobrega para secretário desta Comissão;solicitar ao Senhor Chefe do Gabinete do Senhor Ministro do Interior a apresentação dos membros desta Comissão à Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, a fim de proceder, naquela Repartição, a levantamento contábil;oficiar ao Senhor Chefe do Gabinete do Senhor Ministro do Interior, solicitando providências que ensejem o bom e rápido cumprimento da tarefa cometida a esta Comissão; oficiar ao Senhor Diretor do Serviço de Proteção aos Indios, solicitando o fornecimento de informações e elementos diversos e realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos. Do que, eu, Max Luiz Almeida Nóbrega, Max Luiz Almeida Nóbrega, para constar, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente que vai por todos assinada.-

Presidente Jader Figueiredo [signature] Vogal [signature]

Vogal Udmar V. Lima [signature] Secret Max Luiz Almeida Nóbrega [signature]

ATA DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INQUÉRITO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JULHO DE 1967, DO SENHOR MINISTRO DO INTERIOR.

Aos vinte e um dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e sete, às nove horas da manhã, na sala sem número do saguão do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, situado no edifício térreo da Autarquia, no Setor das Autarquias, aí presentes os senhores procurador Jáder de Figueiredo Correia, Técnico de Administração Francisco de Paula Pessoa e Técnico de Contabilidade Udmar Vieira Lima, respectivamente, presidente e vogais da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número cento e cinquenta/ e quatro, de vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e sete, do senhor Ministro do Interior, tiveram início os trabalhos à apuração dos fatos mencionados no ofício número cento e dezesseis barra SAP barra sessenta e sete, de onze de abril de mil novecentos e sessenta e sete do Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, protocolizado sob número dois mil oitocentos e quarenta e um, de quatorze de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Dicidiu-se, inicialmente, tomar conhecimento dos autos / do processo da Comissão Parlamentar de Inquérito que deu origem à resolução número cento e quarenta e dois barra sessenta e cinco / daquela Comissão Parlamentar e realizar, após, as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos. Do que, eu, Max Luiz Almeida Nóbrega, Max Luiz Almeida Nóbrega, para constar, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei a presente, / que vai por todos assinado.

Autue-se
Em 21.08.67
Prof. CI

Presidente Jáder Correia

Vogal [assinatura]

Vogal Udmar Vieira Lima

Secretário Max Luiz Almeida Nóbrega

Mod. 23-SV-30

D. N. O. C. S. — 1º. DISTRITO DE FOMENTO E PRODUÇÃO

JUNTADA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete juntei, por órdem do sr. Presidente da Comissão, os seguintes documentos aos autos dêste inquérito: ofício s/n, solicitando fornecimento de material; cópia do ofício nº 1/CI-154/67, comunicando a designação de secretário; cópias dos ofícios nrs. 2/CI-154/67 e 3/CI-154/67, ao Gabinete do sr. Ministro do Interior; cópias dos ofícios nrs. 4/CI-154/67 e 5/CI-154/67, ao Diretor do SPI e fotocópias de várias peças do Processo da Comissão Parlamentar de Inquérito que passaram a constituir as fôlhas de números 16 a 793 (volumes 1º, 2º, 3º e parte do 4º, dos autos dêste Processo. Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Secretário da Comissão de Inquérito, o presente têrmo.-

Max Luiz Almeida Nóbrega

Max Luiz Almeida Nóbrega

16

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

N.º: S/N

\- ARQUIVO DO EMITENTE

De: Presidente da Comissão de Inq./SPI

Em: 21 de agôsto de 1967

Para: Setor de Material do Gabinete, em Brasília

Assunto: Solicita fornecimento de material.

Senhor Encarregado,

Solicito a Vossa Senhoria no sentido de fornecer a esta Comissão o seguinte material:

1.000 (mil) fôlhas de papel p/ foto-copiadora

Atenciosamente,

Jáder Correia

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

17

N.º: 1/CI-154

Em, 21 de agôsto de 1967

- ARQUIVO DO EMITENTE

De: Presidente da Comissão de Inquérito instituida pela Port. 154-67, do Senhor Ministro do Interior

Em:

Para: Senhor Chefe da Comissão Especial de Brasília

Assunto: dispensa de ponto de servidor

Senhor Chefe

Comunico-vos , para os devidos fins, que a Presidência desta Comissão de Inquérito Administrativo, resolveu pela Portaria nº 1/CI - 154, designar o servidor Max Luiz Almeida Nóbrega, para exercer as funções de Secretário da referida Comissão.

Face do exposto, o servidor em causa deverá ser isento de / ponto em virtude de seus trabalhos externos, em regime de tempo integral.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e consideração.

Jáder de Figueiredo Correa
Presidente

Max LAN-UVL/Max LAN.-

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

18

N.º: 2/CI - 154 Brasília, 23.08.67

ARQUIVO DO EMITENTE

De: Presidente da Comissão de Inquérito, designado pela Portaria 154/67

Para: Senhor Chefe do Gabinete do Ministro Em. do Interior

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Chefe

Para efeito de levantamento contábil dos créditos orçamentários e extra-orçamentários, inclusive de recursos concedidos a título de auxílio para entidades nacionais e extrangeiras ao S.P.I. / durante os exercícios de 1962 a 1963, esta Comissão solicita seja apresentada à Divisão de Orçamento do Ministério de Agricultura.

No aguardo das providências cabíveis, auxiliadoras dos nossos trabalhos, firmo-me

Atenciosamente

Jáder Correia
JADER DE FIGUEIREDO CORREA
Presidente da C.I.

JFC/M.LAN.-

MECOR — 15

Of. nº 3/CI-154 Em, 23 de agôsto de 1967

Do: Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Port.154-67

Ao: Senhor Chefe do Gabinete do Ministro do Interior

Assunto: Considerações (faz)

Senhor Chefe

De acôrdo com os entendimentos, pessoais, mantido com Vossa Senhoria e com o Ilustríssimo Senhor Secretário Geral dêsse Ministério, voltamos a nos dirigir a Vossa Senhoria no sentido de que nos sejam concedidas, tão rápido quanto possível, as facilidades para o bom e rápido cumprimento da nossa tarefa.

Deseja a Comissão seja posto a sua disposição um avião com um mínimo de 4(quatro) lugares úteis, para que, os seus membros possam alcançar cidades ou Pôstos que não disponham de linhas regulares de aviação comercial.

Igualmente será necessário o fornecimento de passagens aéreas para outras cidades, indicadas nas requisições que a Comissão apresentará.

Para maior facilidade sugerimos, data vênia, possam ser concedidas pelo Senhor Chefe da Secretaria,permanentemente em Brasília, com o fim de abreviar os prazos de aquisição, solicitamos,igualmente, seja dirigido ofício ao S.P.I. determinando, até 2ª ordem,sustar na Administração Central, Inspetorias e Pôrtos,quaisquer transações de aquisição ou venda de materiais e bens, principalmente naquilo que disser respeito ao Patrimônio Indígena.

Nêste último tópico se inclui a venda de madeira, mate, castanha-do-pará, e principalmente gado e arrendamento de pastagens.

Será conveniente,também, a sustação de movimentação de pessoal, salvo os casos de regresso ao órgão de lotação ou devidamente/ autorizadas pelo Gabinete dêsse Ministério.

Tendo em vista o vulto das irregularidades que envolvem grupos ou pessoas de considerável influência e poder nas regiões a serem visitadas, solicitamos as necessárias garantias, inclusive fornecimento de portes de arma pela Polícia Federal, para o necessário / resguardo dos membros da Comissão que nos horramos em presidir.

20

Of. 3/CI-154(fôlha 2)

Com respeito e consideração somos, pela Comissão,

atenciosamente

Jáder de Figueiredo Correa
Presidente

JFC/Max LAN.-

21

OF/GAB/BSB/Nº 00955 Brasília, 23 de agôsto de 1967
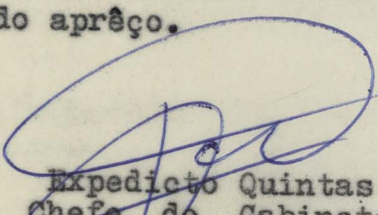
Senhor Subchefe do Gabinete,

Apresento a Vossa Senhoria os Procuradores Jader de Figueiredo Corrêa e Francisco de Paula Pessoa, e o Contador Udmar Vieira Lima, respectivamente Presidente e Vogais da Comissão de Inquérito Administrativo constituido pelo Senhor Ministro do Interior, pela Portaria nº 154/67, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Serviço de Proteção aos Indios.

2. Referida Comissão, para elucidação das ocorrências, necessita proceder levantamento contábil dos créditos orçamentários e extra-orçamentários do S.P.I, inclusive de recursos concedidos a título de auxílio por entidades nacionais ou estrageiras ao citado Órgão, durante os exercícios de 1962 e 1963.

3. Considerando a vinculação, à época, do S.P.I. a essa Secretaria de Estado, permito-me encarecer a Vossa Senhoria que sejam franqueados à mencionada Comissão os elementos porventura existentes na Divisão de Orçamento dêsse Ministério da Agricultura.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada, apresento a Vossa Senhoria, ao ensêjo, os meus protestos de elevada consideração e distinguido aprêço.

Expedicto Quintas
Chefe do Gabinete
em Brasília

À Sua Senhoria
o Senhor Doutor Oscar de Aguiar Rosa
Subchefe do Gabinete do Ministério da Agricultura
N E S T A

JBCM/masr.

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

OF.nº 4/CI-154/67

Brasília-DF.
Em, 24 de agôsto de 1967

Do: Presidente da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria 154/67

Ao: Sr. Diretor do Serviço de Proteção aos Indios
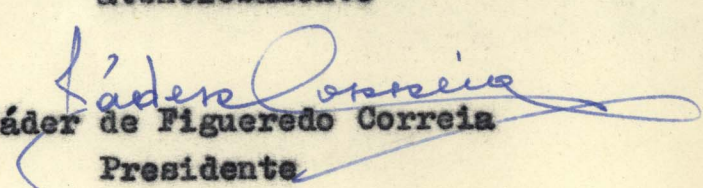
Solicito os bons oficios de V.S. no sentido de remeter a esta Comissão de Inquérito os elementos seguintes:

1- Relatórios do S.P.I. correspondentes aos anos de 1961 a 1964.
2- Boletins Internos publicados em 1962 e 1963.
3- Informar se foi efetivada a reforma administrativa projetada durante a gestão do Diretor Moacir Ribeiro Coelho.
4- Informar os ocupantes de cargos de chefia, assessoria ou assistência, mesmo não gratificados ou comissionados, nos diversos setores e orgãos do S.P.I. de 1961 a esta data.

Instalados que estamos no edifício séde do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, Setor das Autarquias-Sul, blocos 9/10, aguardo as certas providências e sou,

pela Comissão

atenciosamente

Jáder de Figueredo Correia
Presidente

MECOR-4

36 81

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

OF.Nº 5/CI-154/67

Brasília-DF.
Em, 24 de agôsto de 1967

Do: Presidente da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria 154/67

Ao: Sr. Diretor do Serviço de Proteção aos Indios

Rogo a gentileza de determinar seja informado a esta Comissão, com a possível urgência, o que abaixo se pede:

1- Nome e cargo dos servidores que, desde 1961 até o momento, foram ou são responsáveis por bens e dinheiros públicos, informando o número, valor e nome da companhia seguradora que emitiu apólice de seguro fidelidade, ou fiança prestada.
2- Forma de transferência de crédito ou recursos (suprimentos ou adiantamentos).
3- Comprovação de contas ou tomadas de contas de bens materiais.
4- Forma de recolhimentos e rendas.
5- Se existe e se está atualizada a contabilidade dêsse S.P.I. e se a mesma engloba as operações atinentes ao patrimônio indígenas, indicando se adota o sistema centralizado ou não.
6- Em caso negativo, se estão sendo procedidos normalmente os balanços, tomadas de contas e inspeções periódicas.

Nessa expectativa, sou

cordialmente
Jáder de Figueiredo Correia
Presidente

MECOR-4

36 819

CÓPIA

Associação dos Criadores do Sul de Mato Grosso

24

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO SUL DE M.GROSSO

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, às 10 horas, na sede social à rua 13 de Maio, número 617, reuniu-se a Associação dos Criadores do Sul de Mato Grosso sob a presidência do consócio Dolor Ferreira de Andrade, funcionando como Secretário *ad-hoc* o consócio Danilo Pereira Corrêa. Para tomarem parte na Mesa, foram convidados os senhores Senador Filinto Muller, Deputado Federal Edison de Brito Garcia, Deputado estadual Pedro Luiz de Souza, Dr. Arthur d'Avila Filho, presidente da "Associação Rural de Campo Grande", Eustórgio de Andrade Brito, presidente da "Associação Rural de Aquidauana", Assis Brasil Corrêa, tesoureiro da Associação dos Criadores do Sul de M.Grosso e os representas da imprensa local. Declarada aberta a sessão, em resumidas palavras, o Senhor Presidente fez uma explanação sôbre os fins da presente reunião, dizendo que o assunto a tratar seria a situação dos pecuaristas, arrendatários de terras pertencentes ao Serviçp de Proteção aos Indios Kadiués, situadas no Municipio de Pôrto Murtinho, nêste Estado. Fez então uso da palavra o senhor Aires Leiria Pereira, para relatar fatos graves recentemente ocorridos entre os índios e criadores daquela reigião. Referiu-se ao ataque sofrido na sua fazenda, embora fora da gleba reservada à ocupação indígena, obrigando seus empregados abandonar as terras de sua legitima propriedade. Nesta altura, o Senhor Presidente reportou-se à reunião havida na sede da Associação dos proprietários de Imóveis, no dia 20 de agosto próximo passado, convocada pelo Senhor Fernando Cruz, chefe da Inspetoria do Serviço de Proteção aos Indios, com sede nesta cidade, onde foi debatida a questão do arrendamento de terras da reserva indígena. Nessa ocasião, houve um perfeito entendimen-

to entre as partes interessadas, sobretudo ficando assentada a continuidade dos arrendamentos de terras, já que diversos criadores tinham contrato escrito, pelo prazo de seis anos, ainda não vencido, e outros se obrigavam a fazê-lo com o Serviço de Proteção aos Indios, de modo a regularizarem sua situação. Falou, a seguir, o Senador Filinto Muller para dizer que até aqui não tinha perfeito conhecimento de causa, não obstante ter vagas informações sobre o assunto, e agora, se mostrava surprêso com a narração de fatos que ali se passam e que estão a merecer a atenção dos poderes públicos. Pedindo a palavra, o Deputado Edison Garcia explicou a existência de um litígio entre o S.P.I. e os proprietários de terras na gleba denominada Nabileque, em virtude de uma linha divisória fazendo sentir que o Estado há diversos anos havia expedido titulos dessas terras, que faziam parte da antiga gleba do Fomento Argentino. Dessa confusão de limites, começaram a surgir os primeiros conflitos entre indigenas e criadores. Para maior esclarecimento dos fatos, o senhor Leôncio de Souza Brito trouxe ao conhecimento do Senador Filinto Muller o contrato escrito, que mantem com o S.P.I. e recibos dos pagamentos feitos, inclusive correspondentes ao ao entrante de 1963. Na verdade, alguns pecuaristas ainda não assinaram contrato, mas estão prontos a fazê-lo, porque muitos têm pago arrendamento, sem contrato escrito, todos na base de 3% da lotação , nunca inferior a 400 cabeças, produzindo uma grande renda ao S.P.I., que tem ainda o direito de ficar com todas as benfeitorias no fim do contrato. Até então, as terras eram brutas, sem benfeitorias e sem qualquer renda em favor dos indigenas. Hoje, alí existem umas 50 a 60 mil cabeças de gado vacum, pertencentes aos diversos arrendatários, que não podem ser dali retiradas por falta de pastagem na região. A gleba indigena tem a área de 374 mil hectares e possui cerca de 1.500 cabeças de gado vacum, portanto, havendo terra de sobra, inclusive possui uma invernada de 20 mil hectares fechada, sem ocupa-la. A seguir, o senhor Durval Barbosa referiu-se à propaganda que a Inspetoria do S.P.I. vem fa-

zendo injustamente contra os arrendatários, que sempre mantiveram boas relações com os indígenas, não havendo nenhum fato concreto que possa merecer censura contra os ocupantes, porque se houvesse não mereceria a solidariedade dos demais arrendatários, que desejam é trabalhar. Em seguida, o major Benedito Couto, delegado especial do Sul do Estado, relatou a diligência, que fez àquela região, onde os índios assassinaram de modo bárbaro o pecuarista Primitivo Andréa Couto, no dia 28 de novembro do ano passado. Verificou a existência de indios armados, com revolveres, alguns velhos mosquetões e machetes, deixando de desarmá-los porque não havia levado escolta para êsse fim. Achou prudente manter certa tolerância, mas se receber ordem superior está pronto a fazer diligencia alí. A morte do pecuarista Primitivo Andréa Couto se deu em terras do sr. Manoel Aureliano da Costa Filho, que possui titulo do Estado, mas que se situam na linha divisória litigiosa. O fato alarmou todos os habitantes da região, com a retirada de famílias, e logo a seguir, os índios atacaram a fazenda do criador Aires Leiria Pereira, como já foi dito. E continuam as ameaças contra outros pecuaristas, que clamam por garantia. O arrendamento das terras dos índios teve início, em 1955, em virtude da enchente do rio Paraguai, que alagou toda a zona ribeirinha, pelo que explicou o senhor Janes Monteiro Leite. Após a evasão das águas, uns voltaram para as terras do Nabileque e outros entraram em entendimento com o S.P.I., ali permanecendo. Em 1959, com outra grande enchente, houve o retôrno dos criadores, deixando novamente o Nabileque e passando para a gleba indigena, até o momento, não como invasores e sim como arrendatários. Disse ainda, o sr. Janes Monteiro Leite que ha uma luta interna muito grave no S.P.I. e a Inspetoria faz confusão dos fatos no desejo de obrigar a retirada dos atuais arrendatários e permitir a entrada de outros, que oferecem bom dinheiro pelas posses existentes, que custaram dois, três e quatro milhões de cruzeiros. Além disso pagaram trinta mil cruzeiros ao advogado Dr. Salvador Ronscisvale, cada um, no ato da assinatura dos contra-

tes, em número de 62, salvo engano. Essa luta entre funcionários do S.P.I., tempos atrás, resultou na morte de um, fato que se passou dentro da propria repartição, nesta cidade. Por sugestão do Senador Filinto Muller, ficou decidido que se deveriam levar êsses fatos ao conhecimento do senhor General Comandante da 9ª R.Militar, dizendo ainda que êle iria tratar do assunto junto à direção do S.P.I., no Rio, para evitar a repetição de fatos lamentaveis. E nada mais havendo, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada pelo presidente e pelo secretário da Mesa, achando-se presentes 44 pessoas, que assinaram o livro competente.

Confére com o original Dalva Brum Matos Aux. da Secretaría.

VISTO

A. F. de Andrade
Presidente

ciocinando assim, os homens
em média, não sentem qual-
paixão pelo elemento nativo".

or Presidente,

tas as razões que levam os
res do presente projeto a re-
Casa a formação da presente
Parlamentar de Inquérito.
n Garcia — Simão da Cunha
celino Pereira — Oscar Corrêa
Carlos Guerra — José Sarney
do Rêgo — Dnar Mendes —
Soares — [illegible] Satyro —
onzeado — (Ilegível) — Mino-
moto — [illegible] Cardoso —
assos — [illegible] Costa — Rai-
Padilha — Amaral Neto —
Baleeiro — Otaviano Ribeiro
usto Novais — Ossian Araripe
Veloso — Costa Cavalcanti —
a Derzi — Adolpho de Oliveira
o Braga — Newton Carneiro —
enezes — Jorge Curi — Touri-
antas — [illegible] Betonto —
o Nogueira — Rondon Pacheco
noel Pereira — Jalles Machado
lson Melo Távora — Segismundo
de — Vasco Filho — Plínio
io — Teófilo Andrade — Juarez
a — Emílio Jones — Henrique
r — Ruy Santos — Tenório Ca-
nti — Oceano Carleial — Mário
— Adrião Bernardes — Stélio
[illegible] — Ormeo Botelho — Paulo
ate — Pedro Aleixo — Euclides
s — Cid Furtado — Corrêa da
— Plínio Lemos — Aristofanes
ndes — Tuffy Nassif — Dervilly
retti — [illegible] — José Este-
— [illegible] Sampaio — Yukishi-
Tamura — Benjamin Farah —
e Godinho — Afrânio de Olivei-
Lamartine Távora — Gastão Pe-
a — Jairo Brum — Euvaldo Pinto
icolau Tuma — Neiva Moreira —
aldo Carvalho — Wilson Falcão —
ans Paiva — (Ilegível) — Alceu
valho — Aécio [illegible] — Al-
Machado — Abrahão Moura —
manuel Waissmann — Milton Dutra
José Aparecido — Djalma Passos —
ero Catão — [illegible] Zeni — Afonso
[illegible] Macedo — Pedro
ga — Ney Maranhão — Audizio
heiro — Benedito Vaz — Milton
s — Clemens Sampaio — Mário
ia — Benedito Cerqueira — Jamil
iden — Manoel Novaes — Necy No-
es — Mauso Cabral — João Alves
Almeida — Padre Godinho — Pa-
e Nobre — Henrique Turner — João
endes — Campos — Arruda Câmara
Machado Rolemberg — Armando
olemberg — Armando Gomes — José
arlos Teixeira — Franco Montoro —
[illegible] — Dias Lins — Aloy-
io Nonô — Medeiros Netto — Zaca-
ias [illegible] — [illegible] do Carmo — Ge-
[illegible] — Souza Santos — Lauro
Cruz — [illegible] Pessoa — (Ilegível)
— José Esteves (duplicata) — Moyses
Pimentel — Aécio Cunha — Alberto
Abou — Esmerino Arruda — Ferro
Costa — Costa R[illegible] — Ribeiro Couti-
nho — Jonary Nunes — Bilac Pinto —
Lourival Baptista — Paulo Sarasate —
Antônio Carlos Magalhães — Pedro
Aleixo — Hamilton Nogueira — Dio-
nísio Freitas — Cardoso de Menezes
— Djalma Marinho — Daso Coimbra.

Foram designados os seguintes
deputados para integrarem a Comis-
são: Senhores Edgard Pereira. — Va-
lério Magalhães. — Celso Amaral. —
Antônio Bresolim. — Wilson Martins.
e como suplentes os Senhores Rachid
Mamed e Luiz Bronzeado.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos deem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Adão Pereira Nunes
Elias Carmo
Argilano Dario
Aniz Badra
Jader Albergaria
Tuffy Nassif
Blas Fortes
Ultimo de Carvalho
Hamilton Prado
Padre Nobre
Nogueira de Rezende
Rubem Nogueira
Valério Magalhães
Milton Reis
Odorico Sant'Anna
Athié Coury
Antônio de Barros
Wilson Chedid — 2-4-63.
Mário Covas — 2-4-62.
Edésio Nunes — 24-63.
Fernando Gomes — 3-4-63.
Moyses Pimentel — 3-4-63.
Sérgio Magalhães — 3-4-63
Adylio Vianna — 4-4-63.
Orlando Bertoli — 4-4-63.
Paulo Macanini — 5-4-63.
Stélio Maroja — 5-4-63.
Resende Monteiro — 5-4-63.
Mário Maia — 16-4-63.
Euclides Triches — 17-4-63.
Afrânio de Oliveira — 18-4-63.
Adolpho Oliveira — 18-4-63.
Gayoso e Almendra — 18-4-63.

GRANDE EXPEDIENTE

Pedro Aleixo (de acôrdo com o artigo 14 do Regimento Interno).
Aristofanes Fernandes (Em caráter preferencial).
Abel Raphael
[illegible]
Oscar Cardoso
Benedito Cerqueira
Cantídio Sampaio
Oswaldo Lima Filho
Daso Coimbra
Gil Veloso
Manoel de Almeida
Unírio Machado
Carlos de Brito Velho

Teófilo Pires
Iyan Luz
Zaire Nunes.
Ary Alcântara
Aroldo Carvalho
Edilson Melo Távora
Adib Chamas
Lauro Leitão
Wilson Martins
Souza Santos
Mário Covas
Mário Maia
José Sarney
Costa Lima
Djalma Marinho
Amaral Netto
Flôres Soares
Neiva Moreira
Garcia Filho
Newton Carneiro
Edison Garcia
Aurino Valois
Roberto Saturnino
Stélio Maroja
Antônio Aurelli
Celso Passos
José Carlos Guerra
Ortiz Borges
Geraldo Freire
Derville Allegretti
Laerte Vieira
Torinno Dantas
Affonso Anschau
Antônio Bresolin
Milton Reis
Valério Magalhães
Chagas Rodrigues
Aloysio Nonô
Peixoto da Silveira
Tabosa de Almeida
Janary Nunes
Augusto Moraes.
Jessé Freire
Clóvis Motta
Machado Rolemberg
Floriano Rubsim
Pedro Braga
Aniz Badra
Lourival Baptista
Geraldo Mesquita

Benjamin Farah
Adylio Vianna
Accioly Filho
Paiva Muniz
Simão da Cunha
Waldyr Simões
Muniz Falcão
Adolfo Oliveira
Mário Tamborindeguy
Lycio Beroli
Adrião Bernardes
Osni Regis
Celestino Filho
Evaldo Pinto
Athié Cury
Otávio Brizolla
Lamartine Távora
Flaviano Ribeiro
Oceano Carleal
Dirceu Cardoso
Paulo Macarini.
Aliomar Baleeiro
José Esteves
Braga Ramos
João Herculino
Lauro Cruz
Ruy Lino
Ultimo de Carvalho
Nicolau Tuma
João Veiga
Humberto Lucena
Floriceno Paixão
Bento Gonçalves
Hermes Machado
Padre Nobre
Emanuel Waissmann
Oswaldo Lima Filho
Costa Cavalcanti
Arnaldo Nogueira
Djalma Passos
Alceu Carvalho
Wilson Chedid
Franselino Pereira
Medeiros Netto
Raymundo Padilha
Milton Dutra
Euclides Tricher
Breno da Silveira
Fernando Gomes
Gabriel Hermes
Antônio Feliciano
Cunha Bueno
Getúlio Moura
Yukishigue Tamura
Pernell Barcelos
Sérgio Magalhães
Rui Amaral
Oscar Correa
Emílio Gomes
Armando Leite
Medeiros Netto
Bezerra Leite
Edésio Nunes
Franco Montoro
Múcio Athaíde
Vieira de Melo
Odilon Ribeiro
Afrânio de Oliveira
Pedro Zimmermam
Rezende Monteiro
Aécio Cunha
Gayoso e Almendra
Maurício Goulart
Argilano Dario
José Cruciano
Hamilton Prado
Breno Filho
Armando Falcão
Nogueira de Rezende
Aécio Cunha.
Ney Maranhão
José Menk
Orlando Bertoli

Sr. Presidente:

Como líder do bloco parlamen[tar] requeiro a V. Exa. se digne consi[de]rar inscrito, em caráter prefere[nci]al, nos têrmos do regimento, o De[pu]tado Aristofanes Fernandes, para [fa]lar no Grande Expediente da ses[são] de 6ª feira, amanhã, dia 19.

Sala das Sessões, 18 de abril [de] 1963. — [illegible]

Sr. Presidente:

Na forma do art. 14 do Reg[imen]to Interno requeiro a inscrição [para] falar como vice-Líder de Bloco [Par]lamentar, que assume a lide[rança] para êste fim.

Sala das Sessões, 17 de abril [de] 1963. — *Tenório Cavalcanti.*

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA

PEQUENO EXPEDIENTE

Affonso Archer
Emílio Gomes
Dias Menezes
Miguel Buffara
Aloysio Nonô

LEI Nº 1.579, DE 18 DE MARÇO DE 1952.

"DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do Artigo 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem a sua formação.

Parágrafo único - A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária se não fôr determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados.

Art. 2º - No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer mistér a sua presença.

Art. 3º - Indiciados e testemunhas serão intimados de acôrdo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

Parágrafo único - No caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que reside ou se encontre, na forma do artigo 218 do Código do Processo Penal.

Artº 4º - Constitui crime:

I - Impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça, ou assuadas, o regular funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercicio das atribuições de qualquer dos seus membros.

PENA - A do artº. 329 do Código Penal.

Artº 5º - As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por PROJETO DE RESOLUÇÃO.

§ 1º - Se forem diversos os fatos objetos de inquérito, a Comissão dirá, em separado, sôbre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º - A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em cruso.

Artº 6º - O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes fôr aplicável, ÀS NORMAS DO PROCESSO PENAL.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1952; 131º da Independência e 64º da República.

s) GETULIO VARGAS
FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA
RENATO GUILHOBEL
NEWTON ESTILLAC LEAL
JOÃO NEVES DA FONTOURA
HORÁCIO LAFER
ALVARO DE SOUZA LIMA
JOÃO CLEOPHAS
E. SIMÕES FILHO
SEGADAS VIANA
NERO MOURA

****

****

*****

CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEGISLAÇÃO SÔBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Decreto 24.700, de 12/7/1934. - Transfere do Ministério do Trabalho para o da Guerra o Serviço de Proteção aos Índios.
D.O. 14/7/1934
Ret. 28/7/1934
Ret. 31/7/1934
Ret. 17/8/1934

Decreto 736, de 6/4/1936. - Aprova, em caráter provisório, o Regulamento do Serviço de Proteção aos Índios, a que se refere o Decreto nº 24.700/1934.
L.B. vol. 1º/1936
D.O.

Decreto-lei 1.736, de 3/11/1939- Subordina ao Ministério da Agricultura o Serviço de Proteção aos Índios.
D.O. 6/11/1939

Decreto-lei 1.794, de 22/11/1939-Cria, no Ministério da Agricultura, o Conselho Nacional de Proteção aos Índios.
D.O. 24/11/1939

Decreto-lei 1.886, de 15/12/1939-Organiza o Serviço de Proteção aos Índios
D.O. 18/12/1939
Ret. 31/1/1940

Decreto-lei 2.209, de 20/5/1940 -Cria a função gratificada de secretário do Conselho Nacional de Proteção aos Índios
D.O. 22/5/1940

Decreto-lei 2.343, de 27/6/1940- Dispõe sôbre a aplicação dos créditos concedidos ao Serviço de Proteção aos Índios (Revogado pelo Decreto 2.583)
D.O. 29/6/1940

Decreto-lei 2.385, de 10/7/1940- Dispõe sôbre exercício da função gratificada a que se refere o Decreto-lei 2.209/1940
D.O.12.7/1940

Decreto 6.064, de 1/8/1940 - Aprova nova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Proteção aos Índios
D.O. 7/8/1940

<u>Decreto-lei 2.583, de 14/9/1940</u> - Dispõe sôbre a aplicação dos créditos concedidos ao Serviço de Proteção aos Índios.

D.O. 17/9/1949

<u>Decreto 10.652, de 16/10/1942</u> - Aprova o Regimento de Serviços de Proteção aos Índios

D.O. 20/10/1942

<u>Decreto 17.684, de 26/1/1945</u> - Modifica o Decreto 10.652/1942

D.O. 29/1/1945

<u>ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/1945</u> - Fundação Brasil Central - Providência a fim de ser cedida ao Serviço de Proteção aos Índios a área 62Km a Km 68

D.O. 31/12/1945-pag.19.343

<u>Ordem de Serviço nº 35/1946</u> - Respeito à vida, à liberdade e à propriedade do índio, etc.

D.O. 12/3/1946-pag.3.596

<u>Lei 1.626, de 17/6/1952</u> - Estende à todos os chefes e servidores dos Postos de Atração e Pacificação dos Índios, quando em expedição pelas regiões habitadas pelos índios não aldeados os benefícios do Decreto-lei 5.801/1943, que considera de interêsse militar a Expedição Roncador-Xingú.

D.O.21/6/1952

<u>Lei 3.103, de 24/2/1957</u> - Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$1.965.747,20, destinado à atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção ao Índios.

D.O. 27/2/1957

<u>Decreto 45.109, de 26/12/1958</u> - Abre, pelo Ministério da Agricultura, o Crédito especial de Cr$1.965.747,20, destinado à atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspetoría Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

D.O.26/12/1958,

reas que compreendem os Postos "Cacique Doble", "Nonoai", e "Guarita" com cálculos que não correspondem à realidade, o que lhe não culpamos, vez que culpa deve ter quem forneceu os dados para o seu trabalho.

5- A propósito, deixemos que fale, sôbre o assunto, o próprio Chefe da 7a. Inspetoria Regional, que superintende as áreas aludidas:

"2º - Que, relativamente à área do P.I. "Cacique Doble, apesar de que deveria ser mesmo de 5.450 ha., pode esta Chefia afiançar, sem receio de êrro, que a área em questão, conhecida e respeitada, é, atualmente, conforme delimitação existente em planta, inferior àquele total, o qual mesmo na hipótese de ser verdadeiro, ainda assim seria insuficiente para os índios que ali existem.
Quanto à área de 23.187ha. do P.I. "Guarita", é a realmente existente, sendo que seus índios são em número de 1.080 e não de 690, como consta o Projeto de Lei antes referido, número êsse de índios que, por si só, já constitue argumento concreto e ponderável a que dita área não venha a sofrer redução de um hectare siquer, por qualquer motivo que seja.
Inclusive, o autor do Projeto cita o Acôrdo que aqui no Estado do Paraná só tem propiciado situações prejudiciais aos nossos índios, com suas terras verdadeiramente espoliadas, sendo que dito acôrdo, como é do conhecimento dessa Diretoria, prevê em sua cláusula terceira, [illegible]: "tendo em vista a população indígena atualmente existente em cada um dos Postos e, adotando-se como critério básico para as respectivas extensões a área de 100 (cem) hectare por família indígena de 5 (cinco) pessoas e mais 500 (quinhentos) hectares para a Séde do Pôsto e suas dependências..." Assim, mesmo sem se considerar o natural crescimento das populações indígenas, é pacífico que no caso do P. I. "Guarita", em se ali aplicando o referido acôrdo, que é insatisfatório e injusto, por não haver o fator acima apontado de crescimento demográfico, já teríamos a área tão sòmente necessária pois, 1.080 índios representam 216 famílias e essas, na base de 100 ha. ocupariam 21.600 ha., os quais, acrescidos dos 500 da Séde do Pôsto, somariam 22.100ha., total bem aproximado da área que lá existe.
Finalmente, no que tange ao P.I. "Nonoai", esqueceu-se o Dep...

....

os nossos protestos de consideração e alto aprêço.

Atenciosamente,

(as.) Gen.Div.R/1 JOSÉ LUIZ GUEDES

Diretor do S.P.I.

39

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS.

Brasília, 24 de abril de 1963.

Ofício nº 3/63

LIDO EM ATA DA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 25/4/63

Senhor Diretor:

Comunicamos a V.Sa. que a Câmara dos Deputados, pela Resolução 1/63, houve por bem constituir esta Comissão, cujos membros são o signatário do presente e mais os Senhores Wilson Martins - Vice-Presidente, Celso Amaral - Relator, Edgard Pereira, Antônio Brezolin, Rachid Mamed - Suplente, Rezende Monteiro - Suplente e Luiz Bronzeado - Suplente, com o fim de apurar irregularidades nesse Serviço, principalmente no que concerne ao arrendamento de terras, à receita arrecadada e sua aplicação, à assistência prestada ao índio e às providências determinadas às Comissões de Sindicância criadas pelo Poder Executivo.
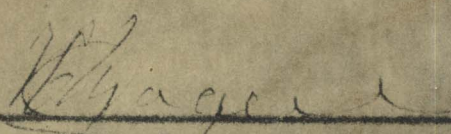
Assim sendo, solicitamos preliminarmente a V.Sa., sejam prestadas a êste órgão sindicante, com a máxima brevidade, as informações abaixo:

1.) quantos postos indígenas foram criados e qual a sua localização;

2.) dêsses postos, quantos estão funcionando normalmente;

3.) em quantas Inspetorias foram distribuídos êsses postos, e quais são elas, mencionando-se os respectivos chefes, no momento;

4.) se existem postos paralizados, quais as providências para que entrem em funcionamento;

A Sua Senhoria o Senhor Coronel Moacyr Ribeiro Coelho
DD. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
YM/Igp:-

5.) quais as rendas de que dispões o SPI, para o presente exercício e quais as dotações orçamentárias pròpriamente ditas;

6.) quais foram as dotações da União nos últimos cinco anos especificando-se dentro das possibilidades, as despesas realizadas com dotações nas diversas Unidades da Federação, dentro do quinquênio;

7.) em quanto montou, por pôsto, neste quinquênio a arrecadação do SPI;

8.) qual a origem dessas arrecadações, quem as autorizou e por que ato;

9.) quais as áreas territoriais e próprios do SPI que estão sob regime de arrendamento, com especificação dos respectivos locais;

10.) qual a estimativa, presentemente, do rebanho bovino e equino das Fazendas Nacionais do SPI, inclusive a Fazenda de S.Marcos, no Território do Rio Branco;

11.) em particular à Fazenda S.Marcos, a quanto montava êsse rebanho nos anos de 1960, 1961 e 1962;

12.) qual a categoria funcional dos que dirigem as Inspetorias e Postos indígenas, bem assim, se é técnico o administrador da Fazenda Nacional de S.Marcos;

13.) qual a área territorial total do SPI em todo o país e, dela, a que realmente está ocupada por índios.

Aguardando pronta resposta ao presente ofício, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevado aprêço.

VALÉRIO MAGALHÃES
Presidente

Documento entregue pelo
Sr. Dep. Edison Garcia
Em reunião de 25/4/1963.

42

39

1 - A Seção de Administração está sem chefe efetivo, há mais de sessenta dias;

2 - A Sexta Inspetoria Regional, com sede em Cuiabá, está sem chefe efetivo, há vários meses;

3 - A aplicação da verba orçamentária "Assistência ao Índio", não obedeceu ao plano aprovado pelo Ministro da Agricultura; DG e SOA

4 - Distorção, na aplicação de verbas específicas, para desenvolvimento econômico, consignadas no orçamento de 1962, nas 1a., 2a., 3a., 4a., 6a., 8a. e 9a. Inspetorias;
DG, SOA e IR

5 - Quantidade enorme de processos baixados em diligência, pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, completamente, paralizados, há mais de sessenta dias;
DG e SA.

6 - O débito das Inspetorias, no exercício de 1962, ascendia a Cr$22.595.315,30, conforme Boletim Interno nº 57, página 11;

7 - Admissão de Pessoal Temporário, sem regularização e liberação da verba específica (Boletim Interno nº 57, página 12), o que deu margem a reclamações dos interessados, em face da dispensa, depois de alguns meses de trabalho, sem qualquer recompensa;
DG e SA

8 - Decisão para pagamento de débito da 4a. Inspetoria Regional, por verba específica a ser liberada, em 1962, o que contraria disposições do Código de Contabilidade, uma vez que o resgate de compromissos atrasados, se faz através de "Exercícios Findos", ou "Restos a Pagar"; DG, SA e IR.4

9 - Requisição de passagens ferroviárias, em favor de pessoas estranhas ao Serviço, conforme processos SPI-1.202/63, 1.081/63, 0.562/63 e 0.729/63;
DG

10 - Adiantamentos feitos pela Renda Indígena, na importância aproximada de dois milhões de cruzeiros, para reposição oportuna, o que não se verificou, com exceção, apenas, da Inspetoria de Cuiabá, que resgatou seu compromisso;
DG, SOA e IR

11 - Participação do Sr. Cildo Furtado Soares de Meireles, elemento demitido, por inquérito administrativo, a bem do serviço público, comprovada com sua presença, numa reunião, na qualidade de "assessor de assuntos de terra do SPI", com pecuaristas de Campo Grande, de acôrdo com o Boletim Interno nº 56, página 1;
DG e SA

12 - Expedição da Ordem de Serviço Interna nº 113, de 16/08/62, sôbre venda de gado, em Mato Grosso, cuja operação foi realizada, sem que, até hoje, tenha chegado à Diretoria, a respectiva prestação de contas;
IR

Junte-se
25-4-63

13 - Caracterização de serviço prestado ao SPI, pelo Sr. Cildo Meireles, remunerado, ou com certas vantagens financeiras, face à apresentação e oferecimento ao Diretor, do Estatuto do Grupo Tribal Tereno do Buriti, conforme consta do Boletim Interno nº 57, páginas 55 a 62;

D G

14 - Comprovação, ainda, de vantagens concedidas ao Sr. Cildo Meireles, com pagamento, ou melhor, fornecimento de dinheiro, para custeio de viagem a Mato Grosso, conforme processo SPI-3.689/62;

D G

15 - Em que consistem as construções do Pôsto Indígena Buriti, uma vez que não houve plano regular, transitado na Diretoria, em suas dependências competentes. Não se sabe como estão sendo financiadas, nem em quanto estão orçadas, e sua inauguração já foi adiada por várias vezes;

D G e IR

16 - Compra de uma caminhonete Chevrolet "Pic-up", sem verba orçamentárias e sem que se comprove, até aqui, ter sido financiada pela Renda Indígena;

D G e ?

17 - Falta de prestação de contas da Renda Indígena, da Quinta Inspetoria Regional, de Campo Grande, sôbre o exercício de 1962, referente à gestão atual da Diretoria;

IR

18 - Se as viagens do Diretor, obedecendo ao circuito Brasília-Rio-São Paulo-Campo Grande, têm oferecido resultados práticos ao Serviço, devidamente comprovados, através de processos regulares;

D G

19 - Mantém o Sr. Benedito Pimentel, como Chefe Substituto da Seção de Administração, que não tem titular efetivo, quando o referido funcionário responde, ainda, por graves irregularidades praticadas no Pôsto Indígena "Capitão Iakri", conforme processo SPI-4.259/61, formado pelo relatório dos funcionários Nilo Oliveira Veloso e Sebastião Lucena da Silva;

D G e Ben Pimentel

20 - Fazer o levantamento do débito da Quinta Inspetoria Regional, que, segundo revelações de elementos da Diretoria, ascende a trinta milhões de cruzeiros, em várias praças do país;

21 - Concessão de autorização, em favor de missionários americanos, para trabalhar em regiões interditadas pelo Conselho de Segurança Nacional, dando margem a uma ação de impedimento, por parte do General Comandante da Guarnição Federal de Manaus, conforme processo SPI-4.163/62;

D G e SOA

22 - Designação do Sr. Jurandyr Marcos da Fonseca, dando-o como funcionário, quando não o é, para seguir com destino a São Paulo, a fim de representar a Diretoria, na Primeira Feira de Arte Popular, conforme Ordem de Serviço nº 148, de 08/11/62, publicada no Boletim Interno nº 57, página 77;

D G

23 - Situação lastimável da maioria dos Postos Indígenas, tomando-se por base o "Capitão Vasconcelos", e, ainda, o estado miserável em que se encontram os índios Pacaás Novos, em Rondônia;

SOA

24 - Houve financiamento, para atividades de pacificação dos índios "Canoeiros", no Estado de Goiás, sem que se tenha qualquer notícia, de providências a respeito;

F F S. Meireles

25 - Compra vultosa de medicamentos, no Rio de Janeiro, sem regular tomada de preço;

DG e DA

26 - Levantamento dos bens adquiridos pelo Diretor, durante sua gestão, em virtude de frequentes afirmações, de que o mesmo comprara um automóvel SIMCA, 3 Andorinhas, nôvo 0 Km, em São Paulo, adquirira um apartamento no Rio de Janeiro (Rua 2 de Dezembro, segundo consta), e estaria em demarches para compra de outro, além de estar concluindo as obras de uma casa, de sua propriedade, no "Jardim Guanabara", Ilha do Governador, onde estaria trabalhando um funcionário, Carlos Barreto de Souza, mestre de obras do Serviço;

27 - Venda de bovinos, em Campo Grande, pelo Sr. Alísio de Carvalho, para resgate de de um cheque sem fundo, do Sr. José Fernando da Cruz, seu antecessor, na chefia da Quinta Inspetoria, relacionado com a compra de um veículo.

Alisio e Fernando

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Brasília, 26 de abril de 1963.
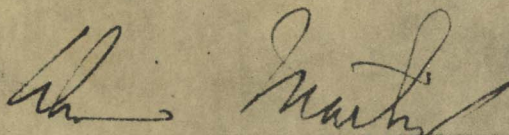
Ofício nº 4/63

LIDO EM ATA DA 4ª REUNIÃO
REALIZADA EM 7/5/63

Senhor Diretor

Solicitamos sua presença perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito às 15 horas do dia 7 de maio próximo (sala da Comissão de Saúde, da Câmara dos Deputados), a fim de prestar-nos esclarecimentos sôbre problemas relacionados com as investigações dêste órgão.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevado aprêço.

WILSON MARTINS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

A Sua Senhoria, o Senhor Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
DD. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
YM/bm.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Of.nº 311 Em 7 de maio de 1 963

Do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios

Ao Exmº Deputado Valério Magalhães - DD. Presidente da C.P.I.

Assunto : Presta informação (of. 3/63)

Senhor Deputado:

Em atendimento ao ofício nº 3/63, de 24 de abril p. passado, em que V.Exª, como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito incumbida de apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios, solicita sejam prestadas a êsse órgão sindicante informações sôbre êste Serviço, tenho o prazer de informar o que se segue:

1). Quantos Postos Indígenas foram criados e qual a sua localização ?

R). Até a presente data conta o Serviço de Proteção aos Índios com 105 Postos Indígenas, distribuídos pelas seguintes unidades da Federação:

Estado de São Paulo

Pôsto Indígena Rio Branco
Pôsto Indígena José de Anchieta
Pôsto Indígena Carvalho Pinto
Pôsto Indígena Vanuire
Pôsto Indígena Capitão Kenkrá
Pôsto Indígena Capitão Iakri

Estado de Minas Gerais

Pôsto Indígena Engeneiro Mariano de Oliveira

Território Federal do Rio Branco

Pôsto Indígena São Marcos

Estado do Amazonas

Pôsto Indígena Barbosa Rodrigues
Pôsto Indígena Lobo d'Almada
Pôsto Indígena Ajuricaba
Pôsto Indígena Jatapu
Pôsto Indígena Uaupés
Pôsto Indígena Ticunas
Pôsto Indígena Camanaú
Posto Indígena Manoel Miranda

Estado do Pará

Pôsto Indígena Tembé
Pôsto Indígena Mundurucu
Pôsto Indígena Kokraimoro
Pôsto Indígena Uaçá
Pôsto Indígena Pedro Dantas
Pôsto Indígena Gorotire
Pôsto Indígena Nilo Peçanha
Pôsto Indígena Las Casas
Pôsto Indígena Trocará
Pôsto Indígena Caiabi
Pôsto Indígena Pucuruí
Pôsto Indígena Gavião
Pôsto Indígena Juscelino Kubtschek
Pôsto Indígena Francisco Meireles

Território do Amapá

Pôsto Indígena Luiz Horta

Estado do Maranhão

Pôsto Indígena Gonçalves Dias
Pôsto Indígena Manoel Rabelo
Pôsto Indígena Capitão Uirá
Pôsto Indígena Araribóia
Pôsto Indígena Barra do Corda

Estado da Paraíba

Pôsto Indígena Nísia Brasileira

Estado de Pernambuco

Pôsto Indígena Dantas Barreto
Pôsto Indígena Pancaru
Pôsto Indígena Padre Nelson Carvalho
Pôsto Indígena Aucuru

Estado de Alagoas

Pôsto Indígena Irineu dos Santos
Pôsto Indígena Padre Alfredo Dâmaso

Estado da Bahia

Pôsto Indígena Felipe Camarão
Pôsto Indígena Kiriri
Pôsto Indígena Caramuru

Estado de Mato Grosso

Pôsto Indígena Taunay
Pôsto Indígena Cachoeirinha
Pôsto Indígena Ipegue
Pôsto Indígena Lalima

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Estado de Mato Grosso (cont.)

Pôsto Indígena Capitão Vitorino
Pôsto Indígena Alves de Barros
Pôsto Indígena Nalique
Pôsto Indígena São João
Pôsto Indígena Buriti
Pôsto Indígena Francisco Horta
Pôsto Indígena José Bonifácio
Pôsto Indígena Benjamin Constant
Pôsto Indígena Simões Lopes
Pôsto Indígena Marechal Rondon
Pôsto Indígena José Bezerra
Pôsto Indígena General Gomes Carneiro
Pôsto Indígena Galdino Pimentel
Pôsto Indígena Piebaga
Pôsto Indígena General Couto Magalhães
Pôsto Indígena Major Libâneo Coloizorocê
Pôsto Indígena Pirineus de Souza
Pôsto Indígena Fraternidade Indígena
Pôsto Indígena Dr. Barbosa de Farias

Estado do Paraná

Pôsto Indígena Coronel José de Carvalho
Pôsto Indígena Barão de Antonina
Pôsto Indígena Xavier da Silva
Pôsto Indígena Dr. C. Cavalcante
Pôsto Indígena Telemaco Borba
Pôsto Indígena Capitão Gregório Kaekchot
Pôsto Indígena Boa Vista
Pôsto Indígena Interventor Manoel Ribas
Pôsto Indígena José Maria de Paula
Pôsto Indígena Cacique Capanema
Pôsto Indígena Fioravante Esperança
Pôsto Indígena Selistre Campos

Estado de Santa Catarina

Pôsto Indígena Duque de Caxias

Estado do Rio Grande do Sul

Pôsto Indígena Cacique Doble
Pôsto Indígena Paulino de Almeida
Pôsto Indígena Nonoai
Pôsto Indígena Guarita

Estado de Goiás

Pôsto Indígena Heloisa Torres
Pôsto Indígena Pimentel Barbosa

Estado de Goiás (Cont.)

Pôsto Indígena Getúlio Vargas
Pôsto Indígena Damiana da Cunha
Pôsto Indígena Pedro Ludovico
Pôsto Indígena Tocantínia
Pôsto Indígena Rio do Sono
Pôsto Indígena Antonio Estigarríbia
Pôsto Indígena Apinagés
Pôsto Indígena Capitão Vasconcelos

Território Federal de Rondônia

Pôsto Indígena Major Amarante
Pôsto Indígena Tenente Lira
Pôsto Indígena Dr. Tanajura
Pôsto Indígena Ricardo Franco
Pôsto Indígena Okaia
Pôsto Indígena Rodolfo Miranda

2). Dêsses Postos, quantos estão funcionando normalmente?

R). Os Postos Indígenas acima relacionados estão em funcionamento, muito embora alguns dêles funcionem precàriamente.

3). Em quantas Inspetorias foram distribuídos êsses Postos, e quais são elas, mencionando-se os respectivos chefes, no momento.

R). 9 Inspetorias Regionais supervisionam os Postoa Indígenas, sendo que os 7 (sete Postos abaixo acham-se subordinados diretamente à Diretoria:

No Estado de São Paulo

Pôsto Indígena Rio Branco
Pôsto Indígena José de Anchieta
Pôsto Indígena Carvalho Pinto
Pôsto Indígena Vanuire
Pôsto Indígena Capitão Kenkrá
Pôsto Indígena Capitão Iakri

No Estado de Minas Gerais

Pôsto Indígena Engenheiro Mariano de Oliveira

b) - São as seguintes as Inspetorias Regionais e respectivos chefes:

1ª Inspetoria - Amazonas, Acre, Rio Branco - Sede em Manaus - Chefe: José de Melo Fiuza

2ª Inspetoria - Pará e Amapá - Sede em Belém - Chefe: João Fernandes Moreira

3ª Inspetoria - Maranhão - Sede em São Luiz - Chefe: Olimpio Martins Cruz

4ª Inspetoria - Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Minas Gerais - Sede em Recife - Chefe: Francisco Sampaio.
5ª Inspetoria - Sul de Mato Grosso e São Paulo - Sede em Campo Grande - Chefe: Alisio de Carvalho
6ª Inspetoria - Norte de Mato Grosso - Sede em Cuiabá - Chefe: José Batista Ferreira Filho
7ª Inspetoria - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Sede em Curitiba - Chefe: Dival José de Souza
8ª Inspetoria - Goiás - Sede em Goiânia - Chefe: Irio Dutra
9ª Inspetoria - Território Federal de Rondônia - Sede em Porto Velho - Chefe: Augusto de Souza Leão.

4). Se existem Postos paralizados, quais as providencias para que entrem em funcionamento?

R). Não consta a existência de Postos paralizados.

5). Quais as rendas de que dispõe o SPI, para o presente exercício e quais as dotações orçamentárias pròpriamente ditas?

R). São de duas naturezas as rendas de que dispõe o SPI: Renda Indígena e Verbas Orçamentárias.

A Renda Indígena, proveniente de atividades extrativas, agrícolas e arrendamentos de terras e, eventualmente, de sua pecuária. Sua avaliação antecipada é, entretanto, extremamente difícil, seja pela falta de dados informativos fornecidos pelos Postos Indígenas e Inspetorias, seja pela variação que sofre a produção. Mesmo o valor dos arrendamentos, cujos levantamentos a Diretoria vem tentando realizar, não é possível estimar, de vez que tais arrendamentos, em sua maior parte, venham sendo efetuados sem conhecimento da Diretoria, que até agora permanece na ignorância da maior parte dêles. Cabe considerar que a aplicação dessa renda é feita diretamente pelos Postos Indígenas e Inspetorias que dela presta conta à Diretoria posteriormente.

Quanto a Verba Orçamentária: A Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1 962, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1 963, consignou no seu Orçamento para o Serviço de Proteção aos Índios a importância total de Cr$ 424.044.000,00.

Dêsse total, Cr$ 244.320.000,00 se destina a pagamento de vencimentos, diárias, ajudas de custo, gratificações de funções, salário-família, etc., para pessoal civil lotado neste Serviço. Assim, restaria como dotação orçamentária própriamente dita, a importância de Cr$ 179.724.000,00. Porém, deduzindo-se a importância de Cr$ 8.000.000,00 da verba 1.6.17 - Serviço de Assistência Social para a Missão Anchieta-Diamantino, ficará o orçamento do SPI reduzido para Cr$ 171.724.000,00.

Dêsse modo, e levando em conta o plano de contenção de despesa do govêrno, como medida de economia, aquêle total ficará reduzido para Cr$ 111.620.600,00, de vez que a percentagem estabelecida é de 35%. (trinta e cinco por cento).

Como se poderá verificar do orçamento, esta importância restante deverá atender, para o corrente exercício, à assistência aos índios, com mais de uma CENTENA DE POSTOS INDÍGENAS, aquisição de medicamentos, ferramentas, material de expediente, combustíveis e lubrificantes, gêneros de alimentação, matérias primas, passagens, transportes, expedições científicas e outras, manutençãode Inspetorias e Postos Indígenas, aluguéis de imóveis, aquisição de máquinas, motores, aparelhos, auto-caminhões, camionetas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas, embarcações e material flutuante, etc. etc.

6). Quais foram as dotações da União nos últimos cinco anos especificando-se dentro das possibilidades, as despesas realizadas com dotações nas diversas Unidades da Federação, dentro do quinqüênio?

R). Tomamos por base os exercícios de 1 958, 1 959, 1 960, 1961 e 1 962, que constituem o quinquênio solicitado. Convém esclarecer que, dos exercícios citados, os de 1 958, 1 959 e 1 960, pertenceram à gestão do General José Luiz Guedes e, 1 961, tendo como Diretor o Coronel Tasso Villar de Aquino, sendo apenas o exercício de 1 962, da atual Diretoria, tendo como responsável o Coronel Moacyr Ribeiro Coelho.

O exercício de 1 958, aquinhoou o Serviço de Proteção aos Índios com a dotação total de Cr$ 76.194.200 (setenta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil e duzentos cruzeiros) e, deduzindo-se Cr$ 21.737.200,00 (vinte e hum milhões, setecentos e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) de Pessoal Civil e mais Cr$ 36.300.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) de pessoal assalariado, admitidos na forma do Decreto-Lei nº 2.583, de 14-9-1940, restou apenas a importância de Cr$ ..... 18.157.000,00 (dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), para atendimento de tôdas as demais subconsignações, constantes das Consignações 1.3.00 - Material de Consumo e de Transformação, 1.4.00 - Material Permanente, 1.5.00 - Serviços de Terceiros, 1.6.00 - Encargos Diversos, 4.1.00 - Obras e 4.2..00 - Equipamentos e Instalações.

Essa minguada importância de Cr$ 18.157.000,00 (dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil cruzeiros) é responsável pela manutenção de 9 (nove) Inspetorias Regionais e UMA CENTENA de Postos Indígenas, espalhados por vários Estados da Federação, no atendimento da Assistência aos Índios, medicamentos, combustíveis, matérias primas, ferramentas, artigos de expediente, ensino e educação, material de limpeza, materiais e acessórios de viaturas, de coudelaria, gêneros de alimentação, acondicionamento e transportes, passagens, iluminação, fôrça e luz, reparos, etc. de bens móveis, serviços clínicos e de hospitalização, telefones,

telefonemas, telegramas, etc., aluguel ou arrendamento de imóveis, expedições científicas, etc., reparos, adaptações e conservação de bens imóveis, aquisição de máquinas, motores, aparelhos, embarcações, material flutuante, dragas, etc.

Também no exercício de 1 959, na administração do General José Luiz Guedes, o Orçamento da União destinou a importância de Cr$ 85.029.200,00 (oitenta e cinco milhões, vinte e nove mil e duzentos cruzeiros), da qual, deduzindo-se a importância de Cr$ ... 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para pessoal assalariado e mais Cr$ 20.542.200,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos cruzeiros) do Pessoal Civil para vencimentos, diárias, ajuda de custo, etc. sobram apenas Cr$ .... 24.487.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros). Essa importância é para o atendimento de tôdas as demais despesas a cargo das Inspetorias Regionais e Postos Indígenas, no atendimento da Assistência aos Indígenas, aquisição de ferramentas, material de limpeza, combustíveis e lubrificantes, Gêneros de alimentação, matérias primas, produtos químicos e farmacêuticos, animais destinados a trabalho, produção e criação, mobiliário em geral, serviços clínicos e de hospitalização, etc., inclusive com aluguéis para as sedes das Inspetorias Regionais, situadas em nove Estados da Federação. Além do mais, esta mesma parte disponível da verba, terá que atender à aquisição de Máquinas, motores e aparelhos, Autocaminhões, etc. e embarcações e material flutuante para transportes nos Postos situados nas Inspetorias do Norte do Brasil, tais como, Amazonas, Pará, Território de Rondônia, etc..

Ainda no ano de 1 960, tendo como Diretor o mesmo General José Luiz Guedes, foi o orçamento do Serviço de Proteção aos Índios aumentado para o total de Cr$ 104.388.740,00 (cento e quatro milhões, trezentos e oitenta e oitentae oito mil e setecentos e quarenta cruzeiros). Destacaram-se para o Pessoal Civil, a importância de Cr$ 24.252.240,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta cruzeiros) destinados ao pessoal assalariado das Inspetorias e Postos Indígenas, o que traduz o total para apenas Cr$ 36.299.000,00 (trinta e seis milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros), que é a importância real para atendimento dos diversos serviços do S. P.I.. Dêsse total de Cr$ 36.299.000,00 (trinta e seis milhões duzentos e noventa e nove mil cruzeiros): Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para medição e demarcação de terras; Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para ampliação da rêde rádiotelegráfica; Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para o Pôsto Dantas Barreto, como Verba Específica; Cr$ 1.000, ,00 (hum milhão de cruzeiro), também como Verba Específica, pa-

para o Pôsto Pimentel Barbosa, o que reduz para Cr$ 31.299.000,00 (trinta e hum milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros), que seriam aplicados em Assistência aos Índios, aquisição de medicamentos, ferramentas, combustíveis e lubrificantes, matérias primas, etc.

Ao iniciar o exercício de 1 961, já na nova administração do Coronel Tasso Villar de Aquino, contava o Orçamento para o referido exercício com a importância de Cr$ 128.273.740,00 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e setenta e três mil e setecentos e quarenta cruzeiros). Descontando-se a parte destinada a Pessoal Civil, Cr$ 24.000.240,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e quarenta cruzeiros) e mais Cr$ 43.837.500,00 (quarenta e três milhões oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), restam para atendimento dos diversos serviços a importância de Cr$ .... 60.436.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros). Dêsse total, o Diretor, Coronel Tasso Villar de Aquino, fêz as competentes requisições de adiantamentos, que importaram em Cr$ 49.120.000,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte mil cruzeiros), que foram assis distribuídos:

O Diretor, Coronel Tasso Villar de Aquino, chamou a sua responsabilidade para aplicação, duas parcelas de Cr$ 8.382.439,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove cruzeiros), totalizando a soma de Cr$ 16.764.878,00 (dezesseis milhões setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito cruzeiros)	16.764.878,00
O Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira, recebeu como adiantamento, da Verba 1.6.17 restante da recebida pelo Coronel Diretor, Cr$ 4.235.122,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e dois cruzeiros)	4.235.122,00
O Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira, recebeu mais a importância de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, correspondente à Verba 1.6.24	2.500.000,00
O servidor Almachio Bandeira Braule Pinto, recebeu por adiantamento da Verba 4.2.01, a importância de Cr$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros)	1.250.000,00
O servidor João Domingos Lamônica, recebeu para aplicação, por adiantamento, da Verba 4.2.01, a importância de Cr$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruz.	1.250.000,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O Inspetor Raimundo Dantas Carneiro, recebeu como adiantamento da Verba 1.6.24 para aplicação na 6ª Inspetoria Regional, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), de cuja importância fêz suprimento ao Inspetor Alfredo José da Silva..	10.000.000,00
O Agente Dival José de Souza, recebeu como adiantamento da Verba 1.6.24, para aplicação na 2ª Inspetoria Regional, em Belém, Estado do Pará, da qual fêz suprimento ao Inspetor Francisco Furtado Soares de Meireles a importância de onze milhões de cruzeiros	11.000.000,00
O Inspetor Lourival da Mota Cabral recebeu como adiantamento a importância de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)	800.000,00
O servidor Luiz de França Pereira de Araújo recebeu como adiantamento a importância de Cr$ 800.000,00 (pitocentos mil cruzeiros).................................	800.000,00
O servidor Orlando Alves Carneiro recebeu como adiantamento a importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)..	400.000,00
E finalmente, o servidor Felício Fiori de Magalhães Costa recebeu, como adiantamento, a importância de Cr$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros)	120.000,00

Deduzindo-se do saldo de Cr$ 60.436.000,00 (sessenta milhões quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros), os adiantamentos recebidos, no total de Cr$ 49.120.000,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte mil cruzeiros), o saldo restante seria de Cr$ .... 11.316.000,00 (onze milhões, trezentos e dezesseis mil cruzeiros).

Do total acima, foi deduzida a importância de Cr$ 3.079.000,,00 (três milhões, setenta e nove mil cruzeiros), sendo: Aluguéis de prédios para Inspetorias Regionais, Cr$ 2.084.000,00; Passagens, etc. Cr$ 700.000,00; Iluminação, etc. Cr$ 100.000,00; Água, Exgôto e Lixo, Cr$ 75.000,00 e Telefones, etc. Cr$ 120.000,00, houve de saldo do orçamento de Cr$ 8.237.000,00 (oito milhões, duzentos e trinta e sete mil cruzeiros), de verba não requisitada e não aplicada.

Finalmente, no ano de 1 962, com a atual administração do Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, o Serviço de Proteção aos Índios seguiu nova orientação, daí, tomando medidas mais eficientes para melhor aplicação dos recursos que lhe foram desti

destinados.

O Orçamento da União para o exercício de 1 962, constante da Lei nº 3.994, de 9-12-1961, consignou a importância total de Cr$. 266.393.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e noventa e três mil cruzeiros). Dessa importância, se deduzirá,por fôrça, a parcela de Cr$ 140.999.000,00 (cento e quarenta milhões, novecentos e noventa e nove mil cruzeiros), destinada a Pessoal Civil, com vencimentos, Ajuda de Custo, diárias, salário-família, gratificação de função e gratificação adicional por tempo de Serviço, restaria apenas a importância de Cr$ 125.394.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros), de Verbas Diversas, a serem movimentadas pela Diretoria,com empenhos e requisições ao Departamento Federal de Compras e Tribunal de Contas da União.

Com a transição por que passou o Govêrno da República nas constantes mudanças de Gabinetes, ainda no regime Parlamentarista, sòmente em 31 de agôsto de 1 962, foi grande parte das Verbas liberada. Feitas as respectivas requisições, de acôrdo com Planos de Trabalhos aprovados pelo Exmº Senhor Ministro da Agricultura, foram algumas pequenas parcelas perdidas pela escassez de tempo, e outras recusadas em seu registro pelo Tribunal de Contas, pela mesma razão. Assim, o total de Cr$ 125.394.000,00 (cento e vinte cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros), o Tribunal de Contas da União recusou, por falta de prazo para aplicação, o registro da importância de Cr$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros). Ainda com a Lei nº 4.120, de 27 de agôsto de 1 962, foram atingidas algumas Verbas com a contenção de despesas, como medidas de economia, o que reduziu as Verbas constantes das subconsignações 4.2.01, 4.2.04 e 4.2.08, de Cr$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr$ 5.700.000,00 (cinco milhões, setecentos mil cruzeiros), portanto, menos Cr$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros). Também a Missão Anchieta-Diamantino, em Mato Grosso, Mesopotâmia, Xingu-Tapajós, foi beneficiada com a importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para ser deduzida do Orçamento do S.P.I.. Deduzindo-se as três parcelas acima, do total disponível destinado ao Serviço de Proteção aos Índios, restou um saldo de Cr$ 105.094.000,00 (cento e cinco milhões e noventa e quatro mil cruzeiros). Do total acima de Cr$ 105.094.000,00 (cento e cinco milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), houve por bem esta Diretoria, obedecendo Planos de Trabalhos das Nove Inspetorias Regionais e ainda de acôrdo com a reunião de Inspetores realizada em setembro, em Brasília, distribuir àqueles Inspetorias, Verbas Específicas constantes da Subconsignação 1.6.23, mais a parte correspondente à Verba de Assistência aos Índios, da

da Subconsignação 1.6.17, da seguinte maneira:	
1ª Inspetoria Regional, em Manaus, Estado do Amazonas, cuja aplicação ficou a cargo do Agente Coriolano de Mendonça	2.500.000,00
2ª Inspetoria Regional, em Belém, Estado do Pará, cuja aplicação foi atribuída ao Agente João Fernandes Moreira, Chefe da Inspetoria.	16.500.000,00
3ª Inspetoria Regional, em São Luiz, Estado do Maranhão, cuja aplicação ficou a cargo do Agente Olimpio Martins Cruz, Chefe da Inspetoria	5.000.000,00
4ª Inspetoria Regional, em Recife, Estado de Pernambuco, sendo a aplicação atribuída ao Inspetor Francisco Sampaio	12.000.000,00
4ª Inspetoria Regional, em Recife, Estado de Pernambuco, cuja aplicação ficou a cargo do Agente José Gabínio de Farias	2.000.000,00
5ª Inspetoria Regional, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a cargo do Professor de Ensino Pré-Primário e Primário José Fernando da Cruz, então Chefe da Inspetoria	8.500.000,00
6ª Inspetoria Regional, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, cuja aplicação ficou a cargo do Agente José Batista Ferreira Filho, Chefe em exercício da Inspetoria	4.500.000,00
7ª Inspetoria Regional, em Curitiba, Estado do Paraná, sendo a aplicação atribuída ao Agente Dival José de Souza, Chefe da Inspetoria	6.000.000,00
8ª Inspetoria Regional, em Goiânia, Estado de Goiás, sendo a aplicação atribuída ao Inspetor Francisco Furtado Soares de Meireles, Chefe da Inspetoria	12.000.000,00
9ª Inspetoria Regional, em Porto Velho, Território de Rondônia, cuja aplicação ficou a cargo do Agente Alberico Soares Pereira, Chefe da Inspetoria	3.800.000,00
9ª Inspetoria Regional, em Porto Velho, Território de Rondônia, a cargo do Mestre Augusto de Souza Leão	4.000.000,00
Seção de Estaudos, na cidade do Rio de Janeiro, para atendimento aos Postos do Estado de São Paulo e aquisição de medicamentos, a cargo do Agente Josias Ferreira de Macedo, então Chefe da Seção de Estudos	7.400.000,00

O Agente João Bezerra de Melo, para aquisição de um caminhão, com a Verba 4.2.04.	2.400.000,00
O Agente Coriolano de Mendonça, para aplicar a Verba 1.6.23 - Diversos - 3)Prosseguimento de trabalhos, etc. na fronteira do Peru, município de Sena Madureira-Território do Acre	2.000.000,00
S o m a .... Cr$	88.600.000,00

Dêste modo, supridas as Inspetorias para os diversos trabalhos, conforme demonstração acima, a importância disponível de Cr$ 105.094.000,00 (cento e cinco milhões, noventa e quatro cruzeiros) deduzida as quotas atribuídas aos servidores acima, para os Planos aprovados pelo Exmº Senhor Ministro da Agricultura, restou para a Diretoria a importância de Cr$ 6.494.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil cruzeiros), que foram assim distribuída:

Aquisição de combustíveis e lubrificantes	1.600.000,00
Aquisição de medicamentos	400.000,00
Aquisição de ferramentas	100.000,00
Gêneros de alimentação	500.000,00
Matérias primas, etc.	750.000,00
Material de limpeza, etc.	125.000,00
Material para acondicionamento	60.000,00
Material e acessórios para viaturas, etc.	125.000,00
Material de coudelaria e uso zootécnico	80.000,00
Material para serviços de comunicações, etc.	300.000,00
Utensílios de copa, cozinha, etc.	150.000,00
Aluguel e arrendamentos de Inspetorias, etc.	2.304.000,00
S o m a	6.494.000,00

Quanto à prestação de contas, cabe considerar que, de acôrdo com o Decreto-Lei nº 2.583, de 14-9-940, o S.P.I. dispõe de nove meses para a competente comprovação dos adiantamentos recebidos. Como êstes adiantamentos, embora liberados em 31 de agôsto só foram recebidos nos últimos dias de dezembro p. passado, conclui-se que os prazos para prestação de contas sòmente se exgotarão em agôsto p. futuro.

Até o momento as prestações de contas já montam a cêrca de 6 (seis) milhões de cruzeiros, estando as demais dentro dos prazos legais.

7) . Em quanto montou, por Pôsto, neste quiquênio a arrecadação do S.P.I.?

R). Vide anexo nº 1

8). Qual a origem dessas arrecadações, quem as autorizou e por que ato ?

R). As fontes de arrecadação do Serviço de Proteção aos Índios são provenientes de vendas de produtos extrativos, de produtos agrícolas, de gado e, finalmente, de arrendamento de terras. Fazia parte da rotina do S.P.I. a venda dos produtos referidos e arrendamentos. A atual administração atorizou a venda de gado imprestável para o desenvolvimento dos plantéis, face as dificuldades do SPI em qtender aos índios. Autorizou-se, assim, a venda de gado na Fazenda de São Marcos, no Território Federal do Rio Branco; no Pôsto Indígena Manoel Rabelo, no Maranhão; nos Postos Indígenas Nalique e Couto de Magalhães, no Estado de Mato Grosso; e no Pôsto Indígena Getúlio Vargas, em Goiás. Vale ressaltar aqui, que as vendas de gado feitas na Fazenda de São Marcos e no Pôsto Indígena Manoel Rabelo foram em atendimento às autoridades locais, em socorro às populações de civilizados, que se encontravam em crise motivada pela falta de carne. Entretanto, em caso foram autorizadas pela atual administração, a venda de produtos extrativos, agrícolas ou arrendamentos de terras. As existentes vêm de administrações passadas, e foram em certos casos autorizadas pela Diretoria; em outras, pelas Inspetorias Regionais e, na maioria das vêzes, pelos próprios Encarregados de Postos.

9). Quais as áreas territoriais e próprios do SPI que estão sob regime de arrendamento, com especificação dos respectivos locais?

R). Os arrendamentos de terras no SPI vinham, de longa data, sendo praticados irregularmente e, por isso mesmo, não existem, na Diretoria, dados que permitam siquer estimar-se o total das áreas arrendadas. Existem arrendamentos, do conhecimento da Diretoria, nas seguintes unidades da Federação:

Primeira Inspetoria Regional:
Local: Maloca (gleba indígena Maloca) área ignorada.
Quarta Inspetoria Regional:
Local: Pôsto Indígena General Dantas Barreto, Pernambuco, área ignorada.
Pôsto Indígena Pancaru, Pernambuco - área ignorada.
Pôsto Indígena Nísia Brasileira - Paraíba - área ignorada.
Pôsto Indígena Caramuru-Paraguaçu - Bahia - área ignorada.
Quinta Inspetoria Regional:
Local: Reserva dos Kadiuéus - Mato Grosso - área ignorada.
Sexta Inspetoria Regional:
Local: Pôsto Indígena Couto de Magalhães - Mato Grosso - área ignorada.
Sétima Inspetoria Regional:
Local: Pôsto Indígena Xavier da Silva - Paraná - área ignorada.
Pôsto Indígena José Maria de Paula - Paraná - área ignorada.

Pôsto Indígena Duque de Caxias - Santa Catarina - área ignorada.
Pôsto Indígena Guarita - Rio Grande do Sul - área ignorada.
Pôsto Indígena Paulino de Almeida - R. G. do Sul - área ignorada.
Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos - Paraná - área ignorada.
Oitava Inspetoria Regional:
Local: Pôsto Indígena Antonio Estigarríbia - Goiás - área ignorada.
Postos Indígenas subordinados à Diretoria:
Local: Engenheiro Mariano de Oliveira - Minas Gerais - área ignorada.
Pôsto Indígena Kenkrá - Estado de São Paulo - área ignorada.
Pôsto Indígena Capitão Iakri - Estado de São Paulo - área ignorada.

10). Qual a estimativa, presentemente, do rebanho bovino e equino das Fazendas Nacionais do SPI, inclusive a Fazenda de São Marcos, no Território do Rio Branco?

R). Postos Indígenas ligados à Diretoria:

Postos Indígenas	Rebanho bovino Cabeças	Rebanho Equino Cabeças
Vanuire	41	8
Jose de Anchieta	-	-
Mariano de Oliveira	34	30
Iakri	32	7
Capitão Kenkra	52	8
Primeira Inspetoria Regional:		
Fazenda São Marcos	2137	185
Barbosa Rodrigues	208	7
Segunda Inspetoria Regional:		
Tembé	12	-
Pucuruí	-	4
Uaça	39	15
Pedro Dantas	30	13
Terceira Inspetoria Regional:		
Capitão Uirá	22	1
Quarta Inspetoria Regional:		
Xucuru	1	1
Padre Nelson	-	1
Pancaru	5	3
Kiriri	9	1
Irineu dos Santos	10	1
Dantas Barreto	58	3
Felipe Camarao	8	4
Camuru-Paraguaçu	-	4
Alfredo Damaso	-	-
Quinta Inspetoria Regional:		
Taunay	166	14
Sao Joao	109	5
Nalique	1410	64
Lalima	81	17
Jose Bonifacio	41	2
Ipegue	8	2
Francisco Horta	32	5
Capitao Vitorino	29	3
Cachoeirinha	33	5

Buriti	51	1
Alves de Barros	-	1
Sexta Inspetoria Regional:		
Simões Lopes	1266	61
Marechal Rondon	206	-
Major Libaneo Coloizoroce ...	-	-
Gomes Carneiro	84	12
Couto de Magalhaes	215	73
Galdino Pimentel	40	2
Fraternidade Indígena	62	11
Jose Bezerra	47	1
Pirineus de Souza	26	-
Sétima Inspetoria Regional:		
Barão de Antonina	23	-
Boa Vista	-	2
Cacique Capanema	37	35
Cacique Doble	11	5
Cacique Gregorio Kaekchot ...	3	-
Cel. Jose de Carvalho	7	1
Cel. Telemaco Borba	53	31
Dr. Carlos Cavalcanti	-	-
Dr. Selistre de Campos	-	3
Dr. Xavier da Silva	40	31
Duque de Caxias	2	-
Fioravante Esperança	11	20
Guarita	58	27
Interventor Manoel Ribas	64	-
Jose Maria de Paula	24	24
Nonoai	67	21
Paulino de Almeida	41	23
Oitava Inspetoria Regional:		
Tocantínia	67	17
Rio do Sono	19	1
Pimentel Barbosa	107	36
Heloisa Torres	223	7
Getulio Vargas	1208	39
Damiana da Cunha	105	7
Apinaje	61	1
Antonio Estigarribia	200	20
Nona Inspetoria Regional:		
Ricardo Franco	61	-
Major Amarante	13	-
	9.169	914

11). Em particular à Fazenda São Marcos, a quanto montava êsse rebanho nos anos de 1 960, 1 961 e 1 962?

R). 1 960 - 1 961

Rebanho Bovino 2.446
Rebanho Equino   188

1 962

Rebanho Bovino 2.137
Rebanho Equino   185

12). Qual a categoria funcional dos que dirigem as Inspetorias e Postos Indígenas, bem assim, se é Técnico o administrador da Fazenda Nacional de S. Marcos?

R). O Serviço de Proteção aos Índios nunca contou em seu quadro com pessoal técnico, de vez que o Serviço é de natureza tôda especial. Os seus funcionários são em geral Agentes de Proteção aos Índios e Inspetores de Índios, com longa experiência nessas atividades e, como tais, são reconhecidos, nessa qualidade, com funções específicas determinadas pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1 960, Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

Assim é que os Chefes de Inspetorias e Encarregados de Postos, que são designados pelo Diretor do SPI, de acôrdo com o seu Regimento, se compõem de Inspetores de Índios e Agentes de Proteção aos Índios.

A Fazenda Nacional de São Marcos, que é um Posto Indígena do SPI, nos últimos anos vinha sendo administrada por um Inspetor de Índios, o servidor Silvio dos Santos, recentemente localizado na sede da 1ª Inspetoria Regional, em Manaus, Estado do Amazonas.

13). Qual a área territorial total do SPI em todo o país e, dela a que realmente está ocupada por índios?

R). A área territorial total do Serviço de Proteção aos Índios, até apresente data, é indeterminada. Isto acontece porque a sua grande maioria não foi medida e demarcada, por falta de pessoal, como agrimensor, topógrafos, etc., e também por falta de recursos financeiros.

Por outro lado, inúmeras são as tribos ainda isoladas, sem contato nenhum com a civilização; outras, mantém um contato intermitente. Existem agrupamentos de contato permanente com a nossa sociedade e grande parte das tribos diretamente assistidas pelo SPI estão integradas na economia regional. Em relação à dimensão das glebas indígenas, a conceituação do problema está em razão da necessidade das tribos vistas segundo seu gráu de aculturação com a nossa sociedade. Assim, aquelas isoladas, de contato intermitente e mesmo as de contato permanente, para sobreviverem precisam de vastas áreas de terra, a fim de poderem se deslocar constantemente, em busca da caça, pesca e colheita de frutos. É muito difícil, para êste Serviço, determinar para ast tribos em questão, quais seriam as glebas, do ponto de vista de dimensão, suficientes para as mesmas se manterem com tal base econômica. Mesmo assim, várias já foram determinadas com ideias para a sobrevivência de numerosas tribos nesta situação. Em relação às tribos ditas integradas na nossa economia regional, estão suas áreas de terra definida, embora muito poucas possuam títulos definitivos, pelas razões já apresentadas aqui.

Decorrem, ainda, em relação as dificuldades para o SPI bem resolver o problema de terra para os seus tutelados, da falta

de regulamentação do artigo 216 da Constituição Federal, porque, embora o aludido artigo dê direito aos índios à posse das glebas onde vivem, geralmente tem o SPI de recorrer ao judiciário para defendê-las contra terceiros.

Em suma, a tese defendida pela atual administração consiste em que, do ponto de vista econômico, as terras dos índios não pertencem exclusivamente a esta ou àquela tribo. Constituem, isso sim, um patrimonio integral e homogênio que o SPI pode utilizar em proveito da totalidade das populações indígenas.

Tal conceito, equilibrando os recursos, impede que venham a existir índios ricos e índios famintos. Relacionamos, abaixo, as glebas indígenas e sua situação atual, embora faltem, por motivos ditos, muitas áreas de terra que, "apriori", pertencem a tribos ainda não bem identificadas.

Postos Ligados Diretamente à Diretoria do SPI

Pôsto Indígena Anchieta, situado no Estado de São Paulo, município de Peruíbe - Área: 64 alqueires ou 154,88 Ha. Situação Jurídica: Decreto nº 430128, de outubro de 1925.

Pôsto Indígena Capitão Iakri, situado no Estado de São Paulo, município de Avaí - Área: 1 920 Ha. Situação Jurídica: Reserva feita por fôrça do Decreto nº 2371, de 28 de abril de 1923. Título Definitivo.

Pôsto Indígena Engenheiro Mariano de Oliveira, situado em Minas Gerais, município de Maxacalis. Área: 3.332 Ha. Situação Jurídica: Definida, medida em 1 956 estando em curso a homologação do respectivo Título Definitivo.

Pôsto Indígena Vanuire, situado no Estado de São Paulo, município de Tupã - Área: 250 alqueires. Comprado por escritura pública de 4 de junho de 1 917.

Pôsto Indígena Capitão Kenkrá, situado no Estado de São Paulo, município de Braúna - Área: . Terras doadas e legalizadas, conforme consta em Cartório da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, em 4 de junho de 1 917.

Ainda em São Paulo, foi doada uma área de 809,2 hectares no município de Itariri, Comarca de Itanhaém, pelo então Governador Carvalho Pinto, para os índios Guaranis.

63

65

1ª INSPETORIA REGIONAL = MANAUS - AM.

PI BARBOSA RODRIGUES

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Amazonas , Municipio de Autaz, no Rio Autaz-Açu.

A R E A - 4 454 hectares e 295 m2.

SITUAÇÃO JURIDICA - Adquirido por compra conforme escritura pública definitiva, passada em 6/04/1959, no Cartório Tabelião Rocha Barros, Em Manaus - Amazonas.

PI AJURICABA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Amazonas, Municipio de Barcelos, na confluência do Rio Demini com o Rio Totobi.

A R E A - Ainda não demarcada, com garantia de posse, apenas pelo Artº 216, da Constituição Federal.

SITUAÇÃO JURIDICA - Sem elementos.

PI MANOEL MIRANDA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Amazonas, Municipio de Borba, Rio Mari-Mari.

A R E A - Ainda não demarcada.

SITUAÇÃO JURIDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo artº 216, da Constituição Federal.

PI LOBO D'ALMADA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Amazonas, Municipio de Barreirinha, no Rio Andirá.

A R E A - Ainda não demarcada.

SITUAÇÃO JURIDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo Artº 216, da Constituição Federal.

PI CAMANAU

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Amazonas, Municipio de Airão, Rio Camanau.

A R E A - Ainda não demarcada.

SITUAÇÃO JURIDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo Artº 216, da Constituição Federal.

FAZENDA SÃO MARCOS

LOCALIZAÇÃO - Situado no Territorio Federal do Rio Branco, Municipio de Boa Vista.

continua........

cont.

AREA - Terras pertencentes à União, sem dados demarcatório.

SITUAÇÃO JURIDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo Artº 216, da Constituição.

PI JATAPU

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Amazonas, Município de Urucará, bacia do Rio Deminí, afluente do Rio Negro.

ÁREA - Ainda não demarcada.

SITUAÇÃO JURIDICA - Garnatia de posse, apenas, pelo Artº 216, da Constituição Federal.

PI ALALAU

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Amazonas, Município de Ayrão, Bacia do Rio Alalaú.

ÁREA - Ainda não demarcada.

SITUAÇÃO JURIDICA - Com Garantia de posse, apenas, pelo, Artº 216, da Constituição Federal.

AJUDANCIA DE WAUPÉS

LOCALIZAÇOA - Situado no Estado do Amzonas, Município de Waupés, no Rio Negro.

AREA - Ainda não demarcada.

SITUAÇÃO JURIDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo Artº 216, da Constituição Federal.

PI TICUNAS

LOCALIZAÇÃO - Situado no Est. do Amazonas, Municipio de Benjamin Constant, Rio Ticunas.

AREA - 10 023 hectares e 550 m2.

SITUAÇÃO JURIDICA - Adquirida por compra, faltando a lavratura do título definitivo.

WP/mcgc.

2ª INSPETORIA REGIONAL = BELÉM - PARÁ

PI MUNDURUCU - Si

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Itaituba , Rio Cururu afluente do Rio Tapajós.

A R E A - 9 000 hectares.

SITUAÇÃO JURIDICA - Reserva concedida de acôrdo com a Lei nº 305, de 21 de março de 1 945, pelo Interventor Federal Cel. Joaquim Magalhães Cardoso de Barata, publicado no Diario Oficial nº 14 915, de 27 de março de 1 945.

PI KOKRAIMORO

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Altamira, Rio Xingu.

A R E A - Ainda não demarcada.

Situação JURIDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo Artº 216, da - Cosntituição Federal.

PI NILO PEÇANHA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Altamira, a margem do Riosinho, Alto Xingu.

A R E A - Uma légua quadrada, ainda não demarcada.

S ITUAÇÃO JURIDICA - Reserva pedida em 15/10/1 957, ainda não concedida.

PI LAS CASAS

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Conceição do Araguaia, a margem do Rio Pau D'Arco.

A R E A - Ainda não demarcada.

SITUAÇÃO JURIDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo artº 216, da Constituição Federal.

PI FRANCISCO MEIRELES

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Altamira, a margem do Rio Bacajá.

A R E A - Ainda não demarcada.

SITUAÇÃO JURIDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo Artº 216, da - Constituição Federal.

PI UA ÇA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Território Federal do Amapá, Município do Oiapoque, a margem do Rio Uaçá.

cont.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

2ª Inspetoria Regional - Belém - Pará

PI CAIABÍ

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Itaituba, a margem do Rio Teles Pires, Alto Tapajós.

ÁREA - 690 Km2 Quadrados.

Situação Jurídica - Reserva concedida de acôrdo com o Decreto nº 251, de 9 de Março de 1 945, publicado Diário Oficial do Estado, de número 14 902, de 11 de Março de 1 945.

PI GOROTIRE

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Altamira, a margem do Rio Fresco, afluente do Rio Xingú.

ÁREA - 3 010 Km2 quadrados.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva concedida de acôrdo com o Decreto nº 304, de 21 de Março de 1 945, pelo Interventor Federal Joaquim de Magalhães Cardoso de Barata, publicado no Diário Oficial nº 14 915 de 27 de Março de 1 945.

PI GAVIÃO

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Tucuruí, a margem do Rio Tocantins.

ÁREA - 70 Km2 quadrados.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva concedida como permúta à área de terras no Tocantins, de acôrdo com o Decreto nº 252, de 9 de Março de 1945 publicado no Diário Oficial nº 14 902, de 11 de Março de 1 945, pelo então Interventor Federal Joaquim de Magalhães Cardoso de Barata.

PI LUIZ HORTA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Território Federal do Amapá, Município de Oiapoque, a margem do Rio Oiapoque.

ÁREA - Ainda não demarcada, terras de fronteira.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo art. 216 da Constituição Federal.

cont.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios

2ª Inspetoria Regional - Belém-Pará

PI TEMBÉ

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Ourém, Rio Guamá.

ÁREA - 2 100 quilômetros quadrados.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva concedida de acôrdo com Lei nº 307, do 21 de Março de 1 945, pelo Interventor Federal Joaquim de Magalhães Cardoso de Barata.

PI PUCURUÍ

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Pucuruí, a margem de Estrada de Ferro Tocantins.

ÁREA - 108 quilômetros quadrado.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI TROCARÁ

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Tucuruí, Rio Tocantins.

ÁREA - 36 quilômetros quadrado.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI PEDRO DANTAS

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Pará, Município de Vezeu, a margem do Rio Gurupi.

ÁREA - 2 100 quilômetros quadrado.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva concedida da acôrdo com o Decreto nº 307, de 21 de Março de 1 945, pelo Interventor Federal Joaquim de Magalhães Cardoso de Barata.

PI KIRIRI

LOCALIZAÇÃO	- Situado no estado da Bahia, aldeias de Mirandela e Massacará Municipios de Ribeira do Pombal e Euclides da Cunha respectivamente.
ÁREA	- Uma légua quadrada cada aldeia, ou 880 hectares cada.
SITUAÇÃO JURÍDICA	- Doação feita pela coroa Portugueza no ano de 1 700 e ratificada pela a Lei de 4 de junho de 1 703, e ainda pelo artigo 216 da Constituição Federal.

PI IRINEU DOS SANTOS

LOCALIZAÇÃO	- Situado no Estado de Alagoas, Municipio de Palmeira dos Indios.
ÁREA	- 372 hectares 37 are 90 ca.
SITUAÇÃO JURÍDICA	- Adquirido por compra, com escritura lavrada no cartório Luiz Barros, pelo tabeleão de 1º OF. no livro de notas 42,FLS 113 V em 6-05-952.

PI NÍSIA BRASILEIRA

LOCALIZAÇÃO	- Situado no estado da Paraiba, Município de Mamanguape, Vila Baia da Traição (litoral).
ÁREA	- 14 400 hecteres.
SITUAÇÃO JURÍDICA	-Com garantia de posse, apenas, pelo art.216 da Const. Federal
LOCALIZAÇÃO	- Já foi Dita, acima.

PI DANTAS BARRETO-

LOCALIZAÇÃO	- Situado no estado de Pernambuco, Município de Águas Belas.
ÁREA	- 14 400 hectares.
SITUAÇÃO JURIDICA	- As terras estão legalmente definida, de acôrdo com a carta/ Régia de 1 876.

PI PADRE NELSON

LOCALIZAÇÃO	- Situado no estado de Pernambuco, Município de Floresta, Serra de Umã.
ÁREA	- 5 400 hectares.
SITUAÇÃO JURÍDICA	- Com garantia de posse, apenas, pelo art, 216 da Constiuição Federal.

C O N T I N U A ....

3ª INSPETORIA REGIONAL -SÃO LUIZ -MARANHÃO

PI CAPITÃO UIRÁ

LOCALIZADO - Situado no Estado do Maranhão, Município de Barra do Corda, distrito de Leandro.

ÁREA - 32 500 Hectares

SITUAÇÃO JURIDICA - Concedidas Terras devolutas, no distrito de Leandro, Município de Barra do Corda, de acôrdo com a discriminação e regulamentação, publicado no "Diário Oficial" de 27-04-923.

PI ARARIBOIA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Maranhão. Município de Grajaú.

ÁREA - ainda não foi demarcada.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo artigo 216 da Constituição Federal.

PI GONÇALVES DIAS

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Maranhão, Município de Monção.

SITUAÇÃO JURIDÍCA - Com garantia de posse, apenas pelo artigo 216 da Constituição Federal

ÁREA - Ainda não demarcada.

PI TEN.MANOEL RABELO

LOCALIZAÇÃO = Situado no Estado do Maranhão, Município de Barra do Corda,

ÁREA - 1 197 282 104 m2 331, metros quadrados.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Medição e Demarcação de acôrdo com a carta de Sentença homologada e publicada no Diário de Justiça nº 156, de 21.06.56

AJUDÂNCIA BARRA DO CORDA

LOCALIZAÇÃO - Situada no estado do Maranhão, Município de Barra do Corda, Cidade do Mesmo nome.

ÁREA - Terreno com 56,00 por 161 de fundos.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Adquirido por compra em 1952, registro de títulos e documentos nº 3B, as Fls. verso 10 e 11, sob o nº 81, aos lo de setembro de 1952.

WP*msa

CONTINUAÇÃO...........

PI XUCURU

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado de Pernambuco, município de Pesqueira.

ÁREA - 16 hectares (área particular dos índios): 5 000 hectares.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Adquirido por compra, escritura pública registrada no cartório de Imóveis de Pesqueira. Sob o nº 15 333, e Fls. 67 3 L AB livro 104, Fls. 163-V A 164-V.

PI PANCARU

LOCALIZAÇÃO - Situado no estado de Pernambuco, Municípios de Tacaratu e Petrolância.

ÁREA - 7 200 hectares.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI PED; ALFREDO DAMASO -

LOCALIZAÇÃO - Situado no estado de alagoas, município de Pôrto Real do Colégio, a margem do Rio S. Francisco.

ÁREA - 50 hectares.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas pelo artigo 216 da Constituição Federal.

PI CARAMURU E PANCARU

LOCALIZAÇÃO - Situado no estado da Bahia, município de Itabuna e Canavieiras.

ÁREA - 22 000 hectares.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Garantia de posse, apenas, pelo artigo 216 da Constituição/ Federal, apesar da Lei nº 1 916 de 9 de agosto de 1 926, do Senhor Governador na época.

PI FELIPE CAMARÂO

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado da Bahia, municipio da Santo Antonio da / Gloria, a margem do Rio S. Francisco.

ÁREA - 200 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas pelo artigo 216 da Constituição Federal.

WP*msa

5ª INSPETORIA REGIONAL -CAMPO GRANDE-MATO GROSSO

PI BURITI

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, Municipio de Aquidauana, Distrito de Cachoeirão.

ÁREA 2 000 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Reserva de posse garantida por fôrça do decreto nº 834,de 23 de dezembro de 1 927, e ainda de acôrdo com artigo 216 da Constituição Federal.

PI TAUNAY - Situado no estado de Mato Grosso, município de Aquidanana

ÁREA - 7 200 hectares, para atender os Postos Taunay e Ipegue .

SITUAÇÂO JURÍDICA - Reserva garantida por fôrça do ato nº 217, de 6 de maio de 1 904, e ainda de acôrdo com art. 216 da Constituição Federal.

PI IPEGUE - Situação igual ao PI TAUNAY

PI CACHOEIRINHA

LOCALIZAÇÂO - Situado no município de Miranda, estado de Mato Grosso.

ÁREA - 3 200 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Reserva de posse garantida por força do ato nº 217, de 6 de maio de 1 904, e ainda amparado pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI ALVES DE BARROS

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Pôrto Murtinho.

ÁREA - 373 024 hectares, para atender aos Postos Alves de Barros Nalique e S. João de Aquidavão.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Reserva por decreto estadual, faltando título definitivo, recurso extraordinário apresentado em 17/11/59, de nº ... nº 44 585, comtra o ato da assembléia com ganho de causa/ para o SPI, conforme acordão de 11/10/61, publicado no Diario Oficial de 12/10/61, julgado em 30 de agosto de 1961

PI NALIQUE

LOCALIZAÇÂO - Situação idêntica ao PI Alves de Barros.

ÁREA - Idem

S. JURIDICA - Idem

PI SÃO JOÃO DE AQUIDAVAÕ - Situação idêntica ao PI Nalique

LOCALIZAÇÂO - " " "" " ""

ÁREA - Idem

S.JURIDICA - Idem

...........§.........

....

5ª INSPETORIA REGIONAL- Mato Grosso - Campo Grande

ALDEIA TAGUAPERY (Serro Peron)
LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado de Mato Grosso, municipio de Amambaí.
ÁREA - Sem elementos.
SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva por decreto estadual, não possuimos título definivo.

PI LALIMA
localização - Situado no estado de Mato Grosso, município de Miranda.
ÁREA - 2 000 hectares.
SITUAÇÃO JURÍDICA- Reserva feita por decreto, cuja cópia não consta na repartição.

PI BEJAMIN CONSTANT
LOCALIZAÇÇÃO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Amambaí.
ÁREA - 3 600 hectares.
SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva feita pelo decreto nº 684, de 20/11/925, há ainda mais quatros lotes de 2 000 hectares, cada um, reservado pelo decreto nº 855, de 14 de dezembro de 1 928, para atender os mesmos índios.

PI FRANCISCO HORTA -
LOCALIZAÇÃO - Situado no estado Mato Grosso, município de Dourado.
ÁREA - 3 600 hectares.
SITUAÇÃO JURÍCA - Reserva feita de acôrdo com o decreto nº 401 de 3 de setembro de 1 917.

ALDEIA RAMADA(SASSORÓ)
LOCALIZAÇÃO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Amambaí.
SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva por decreto estadual, não possuimos título definitivo.
ÁREA - Sem elementos.

ALDEIA PIRAJUÍ
LOCALIZAÇÃO - Situado no estado de Mato Grosso, município Amambaí.
ÁREA - Sem elementos.
SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva por decreto estadual, não possuimos título definitivo.

WP*msa

I.R. 5 CAMPO GRANDE-MATO GROSSO Continuação.

PI JOSÉ BONIFACIO

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado de Mato Grosso,Município de Dourados.

ÁREA - 3 600 hectares.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Posse garantido por força do decreto n º 684, de 20 de novembro de 1 925, e ainda pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI CAPITAÕ VITORINO

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Nioaque.

ÁREA - 2 800 hectares

SITUAÇÃO JURÍDICA - Reserva feita por força do decreto n 611, de 14-12-922, e garantido pelo art. 216 da Constituição Federal.

WP*msa

6ª INSPETORIA REGIONAL - Cuiabá - Mato Grosso

PI COUTO DE MAGALHÃES

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Santo Antonio de Leverger.

ÁREA - 2 961 hectares e acre.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Adquirido por compra. título definitivo expedido em 31 de fevereiro de 1 899.

PI GEN. GOMES CARNEIRO

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Santo Antonio de Leverger.

ÁREA - 166 000 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Medida e demarcada (documentos nos arquivos da 6ª Inspetoria Regional, e com garantia de posse, pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI GALDINO PIMENTEL

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Santo Antonio de Leverger.

ÁREA - Esta dentro da reserva do PI Gen. Gomes Carneiro.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Idem ao Gen. Carneiro.

PI PIEBAGAS

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Santo Antonio de Leverger.

ÁREA - Situação igual aos Postos Gen. Gomes Carneiro e Galdino Pimentel.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Idem.

PI Pirineus de Souza

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Mato Grosso.

ÁREA - 27 780 hectares.

SITUAÇÂO JURÌDICA -,Título difinitivo expedido pelo Governo pelo Governo do Estado em 25-1-961 arquivado na sede da IR 6 em Cuiabá.

PI BARBOSA DE FARIAS

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Rondonópolis.

ÁREA - 9 785 hectares aldeia do Pobore, 4 706 aldeia Jarudore.

SITUAÇÂO JURÍDICA - TITULOS DEFINITIVO EXPEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE ACORDO COM AS LEIS DE Nº 664 e 683 de 18-07-945 e 6-07-51 RESPECTIVAMENTE.

WP*msa

7ª INSPETORIA REGIONAL-CURITIBA = PARANÁ

PI DR. CARLOS CAVAL CANT

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado do Paraná, município Gândido de Abreu

ÁREA - Sem elementos.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI DUQUE DE CAXIAS

LOCALIZAÇÂO - Situação no estado de Santa Cararina, município de Ibirama.

ÁREA - 141.565.866,08 metros quadrados.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Situação regularizada (reserva), amparada ainda pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI JOSE MARIA DE PAULA - Situado no estado do Paraná, Municipio Guarapuava.

ÁREA - 17 019 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Título definitivo.

PI CACIQUE CAPANEMA

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado do Paraná, Município de Mangueirinha.

ÁREA - 7 400 hectares, divididas em duas glebas, uma com ...... 3 300 e outra com 4 100 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Título definitivo espedido pelo governo do estado.

PI DR. SELISTRE DE CAMPOS

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado do Paraná, Município de Xanxerê.

ÁREA - 150 098 000 metros quadrados.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Reserva feita em virtude do decreto estadual nº 7, de 18 de junho de 1 902, sem o título definitivo. A medição já foi feita.

PI GUARITA

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado do Rio Grande do Sul, Município de Ten Portela.

ÁREA - 23 183 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Com garantia de Posse, apenas, pelo artigo 216 da Constituição Federal.

PI CEL JOSE DE CARVALHO - Situado no estado do Paraná, Município de Santa Amélia-

ÁREA -[illegible]) ....

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE

6ª INSPETORIA REGIONAL -Estado de Mato Grosso- Cuiabá

PI SIMÕES LOPES

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Chapada dos Guimarães.

ÁREA - 49988 hectares, 6 225M2.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Título definitivo expedido pelo governador do Estado, em / 24-1-61.

PI JOSÉ BEZERRA -

LOCALIZAÇÂO = Situado no estado de Mato Grosso, Município de Chapada dos guimarães.

ÁREA - 15 000 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Reserva feita de acôrdo com resolução 761 de 26-7-918. Sem título definitivo, amparado ainda, pelo art. 216da Constituição Federal.

PI MAR. RONDON

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso Município de Chapada dos Guimarães.

ÁREA - 25 000 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - Reserva feita de acôrdo com a resolução 761 de 26-6-918,sem título definitivo, amparado ainda, pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI FRATERNIDADE INDÍGENA

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso, município de Barra do Bugre.

ÁREA - 24 625 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - RESERVA FEITA DE ACORDO COM O DECRETO LEI Nº 385, de 6-4-915 título definitivo expedido pelo Governo do estado em 22 de março de 1960.

PI MAJOR LEBÂNEO COLOIZOROCÊ

LOCALIZAÇÂO - Situado no estado de Mato Grosso,Município de diamantina.

ÁREA - 10 000 hectares.

SITUAÇÂO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

WP*msa

7ª INSPETORIA REGIONAL CONTINUAÇÃO

PI JOSÉ DE CARVALHO

LOCALIZAÇÃO - respondida.

ÁREA - 2 420,002 m2 metros quadrados.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Escritura de promessa de doação, com garantia de posse, ainda pelo artigo 216 da Constituição Federal.

PI FIORAVANTE ESPERANÇA

LOCALIZAÇÃO - Situado no estado do Paraná, município de Palmas.

ÁREA - não demarcada.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Regularizada pela Lei nº 22, de 28 de fevereiro de 1855, com garantia de Posse, ainda pelo artigo 216 da Constituição Federal.

PI BOA VISTA

LOCALIZAÇÃO - Situada no estado do Paraná municipio de Laranjeiras.

ÁREA - Não demarcada.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas pelo art. 216 da Constituição Federal

PI NONOAI

LOCALIZAÇÃO - Situado no estado do Rio Grande do Sul, Município de Nonoai.

ÁREA - não demarcada.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo artigo 216 da Constituição Federal.

PI BARÃO DE ANTONINA

LOCALIZAÇÃO - Situado no estado Paraná município de São Jerônino da Serra.

ÁREA - 13 426, 251 m2 metros quadrados.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Por determinação do senhor goverandor Bento Munhoz da Rocha, essa área passou a ricar sob as determinações do SPI Possuimos título de aquisição plena expedida pelo governo do estado do Paraná.

PI DR. XAVIER DA SILVA

LOCALIZAÇÃO - Situado no estado do Paraná município de Londrina.

ÁREA - Não Demarcada.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Pelo decreto nº 6 de 5 de julho de 1 900, do presidente do

....

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios

7ª Inspetoria Regional - Continuação

PI DR. XAVIER DA SILVA

- do Paraná, foi cedido como reserva para os Índios Kaingang, sem título definitivo.

PI CACIQUE DOBLE

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Rio Grande do Sul, Município de Lagôa Vermelha.

ÁREA - 4 508 hectares.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI MANOEL RIBAS

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Paraná, Município de Iguaçu.

ÁREA - Sem elementos

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo art. 216 da Constituição Federal.

PI TELÊMACO BORBA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Esatdo do Paraná, Município de Ortigueira.

ÁREA - 3 026 hectares e 72 mt.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com escritura definitiva.

PI CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Paraná, Município de Pitanga.

ÁREA - 36 000 hectares.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Título definitivo expedido pelo Governo do Estado.

PI PAULINO DE ALMEIDA

LOCALIZAÇÃO - Situado no Estado do Rio Grande do Sul, Município de Getúlio Vargas

ÁREA - Não delimitada.

SITUAÇÃO JURÍDICA - Com garantia de posse, apenas, pelo art. 216 da Constituição Federal.

8ª INSPETORIA REGIONAL - GOIÂNIA - GOIÁS

PI PIMENTEL BARBOSA

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇA, RIO DAS MORTES.

ÁREA - 11 957 HECTARES.

SITUAÇÃO JURÍDICA - MEDIDA E DEMARCADA POR FORÇA DO DECRETO Nº 903, DE 28 DE MARÇO DE 1 950, E LEI Nº 948,DE 15 DE DEZEMBRO DE 1 956. SEM O TÍTULO DEFINITIVO.

PI ANTONIO ESTIGARRIBIA

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE IPIACÁ.

ÁREA - 319 327 HECTARES XXXX E 61 ARES E 5 CENTIÁRE.

SITUAÇÃO JURÍDICA - RESERVA FEITA DE ACÔRDO COM O DECRETO - LEI Nº 102, DE 5 DE AGÔSTO DE 1 944. USANDO O ART. 6º nº V, DO DECRETO FEDERAL Nº 1 202, DE 8 DE ABRIL DE 1 939, E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA; ATO BAIXADO PELO INTERVENTOR DO ESTADO DE GOIÁS.

PI PEDRO LUDOVICO

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ÁREA - 3 357 HECTARES E 50 ARES.

SITUAÇÃO JURÍDICA - DEMARCADA COM TÍTULO DE DOAÇÃO EXPEDIDO.

PI APINAGÉS

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.

ÁREA - SEM ELEMENTOS.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PI TOCANTÍNIA

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO.

ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PI RIO DO SONO

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO.

ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PI DAMIANA DA CUNHA

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÁS.

ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PI HELOISA TORRES

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8ª INSPETORIA REGIONAL - GOIÂNIA - GOIÁS

PI GETÚLIO VARGAS

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE GOIÁS, ILHA DO BANANAL.

ÁREA - NÃO DELIMIDATA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: A ILHA DE BANANAL PERTENCE AO GOVERNO FEDERAL.

PI CAPITÃO VASCONCELOS

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO ESTADO DE MATO GROSSO, ALTO XINGÚ.

ÁREA - NÃO DELIMITADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: ESTA DENTRO DO PARQUE XINGÚ.

9ª INSPETORIA REGIONAL - PORTO VELHO - T.F. DE RONDÔNIA

83

PI MAJOR AMARANTE

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA, MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PI TENENTE LIRA

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA, MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PI [illegible]. TANAJURA

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA, MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PI RICARDO FRANCO

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA, MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PI OCAIA

LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA, MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.
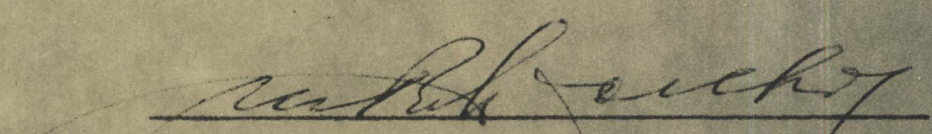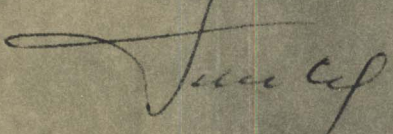
ÁREA - NÃO DEMARCADA.

SITUAÇÃO JURÍDICA - COM GARANTIA DE POSSE, APENAS, PELO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RESERVA JÁ SOLICITADA AO SR. GOVERNADOR DO TERRITÓRIO, SPI/ 2889/61 E SPI 1 027/62, DA I.R.9.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor

GS/

ANEXO Nº 1

83
85

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.958 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

DIRETORIA

Sede

Juros	Cr$		3.428,00

PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL

Sede

Arrendamentos	Cr$	4.000,00	
Eventuais	Cr$	36.100,00	40.100,00

Pôsto Indígena São Marcos

Pecuária	Cr$		68.739,00

Pôsto Indígena Barbosa Rodrigues

Caça e Pesca	Cr$	55,00	
Produtos Extrativos	Cr$	91.080,00	91.135,00

Pôsto Indígena Lobo d'Almada

Caça e Pesca	Cr$	16.621,50	
Produtos Extrativos	Cr$	39.766,50	56.388,00

Pôsto Indígena Waupés

Produtos Extrativos	Cr$		77.296,00

Pôsto Indígena Jatapu

Caça e Pesca	Cr$	6.090,00	
Produtos Extrativos	Cr$	9.926,00	16.016,00

Pôsto Indígena Ajuricaba

Caça e Pesca	Cr$		131.964,00

TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Barra do Corda

Produtos Agrícolas	Cr$		44.500,00

Pôsto Indígena Manoel Rabelo

Produtos Extrativos	Cr$	540,00	
Pecuária	Cr$	52.750,00	53.290,00

Pôsto Indígena Gonçalves Dias

Produtos Extrativos	Cr$		30.480,00

Pôsto Indígena Arariboia

Produtos Agrícolas	Cr$		5.000,00

QUARTA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena General Dantas Barreto

Continua ... Cr$ 618.336,00

84 86

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCICIO DE 1.958 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

QUARTA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena General Dantas Barreto			
Arrendamentos	Cr$		86.255,00
Pôsto Indígena Pancaru			
Produtos Agrícolas	Cr$	7.761,50	
Arrendamentos	Cr$	6.291,00	14.052,50
Pôsto Indígena Nísia Brasileira			
Produtos Agrícolas	Cr$	42.500,00	
Produtos Industriais	Cr$	21.610,00	
Arrendamentos	Cr$	200,00	64.310,00
Pôsto Indígena Felipe Camarão			
Produtos Industriais	Cr$		53.790,00
Pôsto Indígena Caramuru-Paraguaçu			
Pecuária	Cr$	451.000,00	
Arrendamentos	Cr$	306.654,50	757.654,50

QUINTA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena José Bonifácio			
Produtos Extrativos	Cr$		441.346,40
Pôsto Indígena Iakri			
Produtos Agrícolas	Cr$		54.000,00
Pôsto Indígena Kenkrá			
Arrendamentos	Cr$		9.412,00

SEXTA INSPETORIA REGIONAL

Sede			
Caça e Pesca	Cr$	10.450,00	
Produtos Extrativos	Cr$	51.112,40	
Pecuária	Cr$	900.000,00	961.562,40
Pôsto Indígena Fraternidade Indígena			
Produtos Agrícolas	Cr$		15.660,00

SÉTIMA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Paulino de Almeida			
Produtos Agrícolas	Cr$		362.541,00
Pôsto Indígena Nonoai			
Produtos Agrícolas	Cr$		103,50
Continua	Cr$		3.439.023,30

85 87 3

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

EXERCÍCIO DE 1.958 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação	Cr$		3.439.023,30
Pôsto Indígena Guarita			
Produtos Agrícolas	Cr$	249.788,40	
Arrendamentos	Cr$	466.663,00	716.451,40
Pôsto Indígena Dr. Xavier da Silva			
Produtos Extrativos	Cr$	400.000,00	
Arrendamentos	Cr$	91.300,00	491.300,00
Pôsto Indígena José Maria de Paula			
Arrendamentos	Cr$		118.172,50
OITAVA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Getúlio Vargas			
Produtos Agrícolas	Cr$	5.980,00	
Produtos Industriais	Cr$	1.400,00	
Pecuária	Cr$	924.340,00	931.720,00
Pôsto Indígena Pedro Ludovico			
Produtos Agrícolas	Cr$		12.000,00
Pôsto Indígena Antônio Estigarríbia			
Arrendamentos	Cr$		3.060,00
Pôsto Indígena Tocantínia			
Produtos Agrícolas	Cr$		3.300,00
Pôsto Indígena Apinajé			
Produtos Extrativos	Cr$		13.537,10
NONA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Major Amarante			
Produtos Extrativos	Cr$		95.712,00
Pôsto Indígena Dr. Tanajura			
Produtos Extrativos	Cr$		1.200,00
Pôsto Indígena Ricardo Franco			
Caça e Pesca	Cr$	2.800,00	
Produtos Extrativos	Cr$	69.570,00	
Produtos Industriais	Cr$	16.100,00	88.470,00
- Total da Receita	Cr$		5.913.946,30

86 88

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.958 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDIGENA

R E S U M O

DIRETORIA			
Juros			3.428,00
PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL			
Caça e Pesca	Cr$	154.730,50	
Produtos Extrativos	Cr$	218.068,50	
Pecuária	Cr$	68.739,00	
Arrendamentos	Cr$	4.000,00	
Eventuais	Cr$	36.100,00	481.638,00
TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Agrícolas	Cr$	49.500,00	
Produtos Extrativos	Cr$	31.020,00	
Pecuária	Cr$	52.750,00	133.270,00
QUARTA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Agrícolas	Cr$	50.261,50	
Produtos Industriais	Cr$	75.400,00	
Arrendamentos	Cr$	399.400,50	
Pecuária	Cr$	451.000,00	976.062,00
QUINTA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Agrícolas	Cr$	54.000,00	
Produtos Extrativos	Cr$	441.346,40	
Arrendamentos	Cr$	9.412,00	504.758,40
SEXTA INSPETORIA REGIONAL			
Caça e Pesca	Cr$	10.450,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	15.660,00	
Produtos Extrativos	Cr$	51.112,40	
Pecuária	Cr$	900.000,00	977.222,40
SÉTIMA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Agrícolas	Cr$	612.432,90	
Produtos Extrativos	Cr$	400.000,00	
Arrendamentos	Cr$	676.135,50	1.688.568,40
OITAVA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Agrícolas	Cr$	21.280,00	
Produtos Extrativos	Cr$	13.537,10	
Produtos Industriais	Cr$	1.400,00	
Arrendamentos	Cr$	3.060,00	
Pecuária	Cr$	924.340,00	963.617,10
Continua	Cr$		5.728.564,30

87

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.958 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

R E S U M O

Continuação	Cr$		5.728.564,30
NONA INSPETORIA REGIONAL			
Caça e Pesca	Cr$	2.800,00	
Produtos Extrativos	Cr$	166.482,00	
Produtos Industriais	Cr$	16.100,00	185.382,00
- Total da Receita	Cr$		5.913.946,30

88 90

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.959 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

DIRETORIA

Sede

Juros	Cr$		6.553,90

PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL

Sede

Eventuais	Cr$		150.000,00

Pôsto Indígena São Marcos

Pecuária	Cr$	565.201,00	
Eventuais	Cr$	5.225,00	570.426,00

Pôsto Indígena Barbosa Rodrigues

Produtos Extrativos	Cr$	1.330,00	
Pecuária	Cr$	92.850,00	94.180,00

Pôsto Indígena Lobo d'Almada

Caça e Pesca	Cr$	8.749,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	4.015,00	
Produtos Extrativos	Cr$	90.000,00	
Produtos Industriais	Cr$	27.040,00	129.804,00

Pôsto Indígena Jatapu

Caça e Pesca	Cr$	31.607,50	
Produtos Agrícolas	Cr$	34.944,00	
Produtos Extrativos	Cr$	30.000,00	
Pecuária	Cr$	9.450,00	
Eventuais	Cr$	20.000,00	126.001,50

SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Pucuruí

Produtos Agrícolas	Cr$	23.050,00	
Pecuária	Cr$	38.340,00	61.390,00

Pôsto Indígena Pedro Dantas

Caça e Pesca	Cr$	258.230,00	
Produtos Extrativos	Cr$	28.948,00	287.178,00

Pôsto Indígena Gorotire

Produtos Extrativos	Cr$		371.496,30

Pôsto Indígena Mãe Maria

Produtos Extrativos	Cr$		120.000,00

Pôsto Indígena Tembé

Produtos Extrativos	Cr$		12.830,00

Continua	Cr$		1.929.859,70

89 91

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.959 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDIGENA

SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL

Continuação	Cr$		1.929.859,70
Pôsto Indígena Trocará			
Produtos Industriais	Cr$		3.318,00
Pôsto Indígena Gavião			
Pecuária	Cr$		35.500,00
TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Barra do Corda			
Produtos Agrícolas	Cr$		31.690,00
Pôsto Indígena Gonçalves Dias			
Caça e Pesca	Cr$	2.060,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	1.500,00	
Produtos Extrativos	Cr$	8.886,50	12.446,50
QUARTA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena General Dantas Barreto			
Pecuária	Cr$	140.000,00	
Arrendamentos	Cr$	89.549,00	229.549,00
Pôsto Indígena Pancaru			
Produtos Agrícolas	Cr$	8.770,00	
Pecuária	Cr$	51.900,00	
Arrendamentos	Cr$	68.736,00	129.406,00
Pôsto Indígena Nísia Brasileira			
Produtos Agrícolas	Cr$	12.000,00	
Produtos Industriais	Cr$	10.500,00	22.500,00
Pôsto Indígena Caramuru-Paraguaçu			
Arrendamentos	Cr$		301.755,00
QUINTA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Buriti			
Produtos Agrícolas	Cr$		19.920,00
Pôsto Indígena Iakri			
Produtos Agrícolas	Cr$	212.578,70	
Produtos Extrativos	Cr$	16.860,00	
Arrendamentos	Cr$	59.500,00	288.938,70
Pôsto Indígena Kenkrá			
Produtos Agrícolas	Cr$		20.510,00
Continua	Cr$		3.025.392,90

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.959 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação	Cr$		3.025.392,90
SEXTA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Fraternidade Indígena			
Produtos Agrícolas	Cr$	40.600,00	
Produtos Extrativos	Cr$	81.000,00	
Eventuais	Cr$	2.000,00	123.600,00
Pôsto Indígena Couto Magalhães			
Pecuária	Cr$		241.000,00
SÉTIMA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Paulino de Almeida			
Produtos Agrícolas	Cr$	269.519,70	
Eventuais	Cr$	425.000,00	694.519,70
Pôsto Indígena Nonoai			
Produtos Agrícolas	Cr$		108.353,00
Pôsto Indígena Guarita			
Produtos Agrícolas	Cr$	370.172,60	
Pecuária	Cr$	4.400,00	
Arrendamentos	Cr$	310.000,00	684.572,60
Pôsto Indígena Dr. Xavier da Silva			
Produtos Extrativos	Cr$	407.298,20	
Arrendamentos	Cr$	40.600,00	447.898,20
Pôsto Indígena José Maria de Paula			
Produtos Extrativos	Cr$	180.400,00	
Arrendamentos	Cr$	158.455,00	338.855,00
Pôsto Indígena Duque de Caxias			
Arrendamentos	Cr$		80.500,00
OITAVA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Getúlio Vargas			
Pecuária	Cr$		372.455,00
Pôsto Indígena Tocantínia			
Produtos Agrícolas	Cr$		1.420,00
Pôsto Indígena Apinajé			
Produtos Extrativos	Cr$		94.608,00
Continua	Cr$		6.213.174,40

91 93 4

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.959 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação .... Cr$			6.213.174,40
NONA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Major Amarante			
Produtos Extrativos .... Cr$			86.105,00
Pôsto Indígena Dr. Tanajura			
Produtos Extrativos .... Cr$			7.500,00
Pôsto Indígena Ricardo Franco			
Caça e Pesca .... Cr$	14.000,00		
Produtos Extrativos .... Cr$	99.200,00		113.200,00
- Total da Receita .... Cr$			6.419.979,40

92 94

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.959 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

R E S U M O

DIRETORIA

Juros	Cr$		6.553,90

PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL

Caça e Pesca	Cr$	40.356,50	
Produtos Agrícolas	Cr$	38.959,00	
Produtos Extrativos	Cr$	121.330,00	
Produtos Industriais	Cr$	27.040,00	
Pecuária	Cr$	667.501,00	
Eventuais	Cr$	175.225,00	1.070.411,50

SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL

Caça e Pesca	Cr$	258.230,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	23.050,00	
Produtos Extrativos	Cr$	533.274,30	
Produtos Industriais	Cr$	3.318,00	
Pecuária	Cr$	73.840,00	891.712,30

TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL

Caça e Pesca	Cr$	2.060,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	33.190,00	
Produtos Extrativos	Cr$	8.886,50	44.136,50

QUARTA INSPETORIA REGIONAL

Produtos Agrícolas	Cr$	20.770,00	
Produtos Industriais	Cr$	10.500,00	
Pecuária	Cr$	191.900,00	
Arrendamentos	Cr$	460.040,00	683.210,00

QUINTA INSPETORIA REGIONAL

Produtos Agrícolas	Cr$	253.008,70	
Produtos Extrativos	Cr$	16.860,00	
Arrendamentos	Cr$	59.500,00	329.368,70

SEXTA INSPETORIA REGIONAL

Produtos Agrícolas	Cr$	40.600,00	
Produtos Extrativos	Cr$	81.000,00	
Pecuária	Cr$	241.000,00	
Eventuais	Cr$	2.000,00	364.600,00

Continua	Cr$		3.389.992,90

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.959 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação	Cr$		3.389.992,90
SÉTIMA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Agrícolas	Cr$	748.045,30	
Produtos Extrativos	Cr$	587.698,20	
Pecuária	Cr$	4.400,00	
Arrendamentos	Cr$	589.555,00	
Eventuais	Cr$	425.000,00	2.354.698,50
OITAVA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Agrícolas	Cr$	1.420,00	
Produtos Extrativos	Cr$	94.608,00	
Pecuária	Cr$	372.455,00	468.483,00
NONA INSPETORIA REGIONAL			
Caça e Pesca	Cr$	14.000,00	
Produtos Extrativos	Cr$	192.805,00	206.805,00
- Total da Receita	Cr$		6.419.979,40

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.960 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

DIRETORIA

Sede

Juros	Cr$		564,90

PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena São Marcos

Pecuária	Cr$		1.804.550,00

Pôsto Indígena Jatapu

Caça e Pesca	Cr$	3.430,00	
Produtos Extrativos	Cr$	14.000,00	
Eventuais	Cr$	20.000,00	37.430,00

Pôsto Indígena Ajuricaba

Caça e Pesca	Cr$		42.200,00

Pôsto Indígena Waupés

Produtos Extrativos	Cr$		78.000,00

SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL

Sede

Eventuais	Cr$		200.000,00

Pôsto Indígena Pucuruí

Produtos Agrícolas	Cr$	12.250,00	
Produtos Extrativos	Cr$	14.400,00	
Pecuária	Cr$	85.000,00	111.650,00

Pôsto Indígena Pedro Dantas

Caça e Pesca	Cr$		260.520,00

Pôsto Indígena Gorotire

Produtos Extrativos	Cr$		193.200,00

Pôsto Indígena Mãe Maria

Produtos Extrativos	Cr$		60.000,00

Pôsto Indígena Trocará

Caça e Pesca	Cr$	5.345,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	7.570,00	
Produtos Extrativos	Cr$	2.400,00	15.315,00

Pôsto Indígena Gavião

Pecuária	Cr$		42.120,00
Continua	Cr$		2.845.549,90

95 97 2

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.960 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação .... Cr$ 2.845.549,90

SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Uaçá

Pecuária	Cr$		30.000,00

Pôsto Indígena Kokraimôro

Produtos Extrativos	Cr$		173.938,60

TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Barra do Corda

Produtos Agrícolas	Cr$	4.521,00	
Produtos Extrativos	Cr$	2.520,00	
Eventuais	Cr$	14.961,00	22.002,00

Pôsto Indígena Gonçalves Dias

Produtos Extrativos	Cr$	2.417,00	
Produtos Industriais	Cr$	2.400,00	4.817,00

Pôsto Indígena Arariboia

Produtos Agrícolas	Cr$		6.000,00

Pôsto Indígena Manoel Rabelo

Produtos Agrícolas	Cr$	3.200,00	
Produtos Origem Animal	Cr$	150,00	
Pecuária	Cr$	130.000,00	133.350,00

QUARTA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Pancaru

Produtos Agrícolas	Cr$		600,00

Pôsto Indígena Nísia Brasileira

Produtos Agrícolas	Cr$	29.500,00	
Produtos Industriais	Cr$	15.000,00	
Arrendamentos	Cr$	17.000,00	
Eventuais	Cr$	6.000,00	67.500,00

Pôsto Indígena Caramuru-Paraguaçu

Arrendamentos	Cr$		323.257,50

QUINTA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Iakri

Produtos Industriais	Cr$		21.150,00

Continua .... Cr$ 3.628.165,00

96
98
3

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.960 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação	Cr$		3.628.165,00
QUINTA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Kenkrá			
Produtos Agrícolas	Cr$		74.685,00
Pôsto Indígena José Bonifácio			
Produtos Extrativos	Cr$		292.494,00
Pôsto Indígena Nalique			
Pecuária	Cr$		3.084.000,00
SEXTA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Fraternidade Indígena			
Eventuais	Cr$		580.000,00
Pôsto Indígena Couto Magalhães			
Pecuária	Cr$		1.404.000,00
Pôsto Indígena Simões Lopes			
Pecuária	Cr$		1.640.000,00
SETIMA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Paulino de Almeida			
Produtos Agrícolas	Cr$		604.529,00
Pôsto Indígena Nonoai			
Produtos Agrícolas	Cr$	82.500,00	
Eventuais	Cr$	115.050,00	197.550,00
Pôsto Indígena Guarita			
Produtos Agrícolas	Cr$	817.311,00	
Arrendamentos	Cr$	56.500,00	873.811,00
Pôsto Indígena Dr. Xavier da Silva			
Arrendamentos	Cr$		36.000,00
Pôsto Indígena José Maria de Paula			
Arrendamentos	Cr$		149.347,50
Pôsto Indígena Manoel Ribas			
Pecuária	Cr$		325.000,00
Pôsto Indígena Duque de Caxias			
Arrendamentos	Cr$		84.000,00
Continua	Cr$		12.973.581,50

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.960 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação	Cr$		12.973.581,50
OITAVA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Getúlio Vargas			
Caça e Pesca	Cr$	2.000,00	
Pecuária	Cr$	35.785,00	37.785,00
Pôsto Indígena Tocantínia			
Caça e Pesca	Cr$	4.000,00	
Produtos Extrativos	Cr$	15.000,00	19.000,00
Pôsto Indígena Apinajé			
Produtos Agrícolas	Cr$	2.140,00	
Produtos Extrativos	Cr$	126.775,00	
Produtos Industriais	Cr$	2.550,00	131.465,00
Pôsto Indígena Antônio Estigarríbia			
Arrendamentos	Cr$		9.155,00
Pôsto Indígena Pedro Ludovico			
Produtos Agrícolas	Cr$		10.800,00
Pôsto Indígena Capitão Vasconcelos			
Produtos Agrícolas	Cr$	14.500,00	
Eventuais	Cr$	11.680,00	26.180,00
NONA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Ricardo Franco			
Produtos Extrativos	Cr$		132.005,00
- Total da Receita	Cr$		13.339.971,50

MOVIMENTO FINANCERIO DO PATRIMÔNIO INDÍGENA- EXERCICIO DE 1962

RECEITA

DIRETORIA			
Sede Central			
Juros	Cr$		30.839,60
P.I. Engº Mariano de Oliveira			
Arrendamentos	Cr$		443.520,00
P.I. Capitão Kenkrá			
Produtos Agrícolas	Cr$		72.600,00
PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL			
Sede Regional			
Arrendamentos	Cr$		15.000,00
P. I. Lobo d'Almada			
Produtos Industriais	Cr$	45.000,00	
Produtos Extrativos	Cr$	17.500,00	
Caça e Pesca	Cr$	7.500,00	70.000,00
P. I. Barbosa Rodrigues			
Produtos Extrativos	Cr$		48.900,00
P. I. Vaupés			
Protudos Extrativos	Cr$		119.000,00
P. I. Jatapu			
Produtos Extrativos	Cr$	19.835,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	14.000,00	
Pecuária	Cr$	10.000,00	43.835,00
P. I. Ticunas			
Produtos Agrícolas	Cr$		50.000,00
P. I. São Marcos			
Pecuária	Cr$		2.207.040,00
Continua	Cr$		3.100.734,60

Continuação ..... C$		3.100.734,60
SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL		
P. I. Krokaimôro		
Produtos Extrativos .... C$		396.130,00
P. I. Trocará		
Produtos Agrícolas .... C$		7.950,00
P. I. Pucaruí		
Produtos Industriais .... C$	18.800,00	
Produtos Agrícolas .... C$	20.900,00	
Produtos de Origem Animal .... C$	3.750,00	43.450,00
P. I. Gavião		
Produtos Agrícolas .... C$		15.000,00
TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL		
P. I. Barra do Corda		
Produtos Extrativos .... C$	21.400,00	
Produtos Agrícolas .... C$	59.303,00	
Pecuária .... C$	5.360,00	86.063,00
P. I. Tenente Manoel Rabelo		
Produtos Agrícolas .... C$	6.000,00	
Pecuária .... C$	199.875,00	
Produtos de Origem Animal .... C$	1.050,00	206.925,00
P. I. Gonçalves Dias		
Produtos Extrativos .... C$		70.000,00
P. I. Capitão Uirá		
Produtos Agricolas .... C$		30.160,00
QUARTA INSPETORIA REGIONAL		
P. I. Caramuru		
Arrendamentos .... C$		859.206,00
Continua .... C$		4.815.618,60

Continuação ...... Cr$		4.815.618,60
P. I. Nísia Brasileira		
Produtos Industriais .... Cr$	15.000,00	
Produtos Agrícolas .... Cr$	142.300,00	157.300,00
P. I. General Dantas Barreto		
Arrendamentos .... Cr$		250.000,00
QUINTA INSPETORIA REGIONAL		
Reserva dos Kadiues		
Arrendamentos .... Cr$	769.970,00	
Pecuária .... Cr$	4.125.000,00	4.894.970,00
SEXTA INSPETORIA REGIONAL		
P. I. Couto Magalhães		
Pecuária .... Cr$		2.750.000,00
P. I. Galdino Pimentel		
Produtos Agrícolas .... Cr$		34.450,00
SETIMA INSPETORIA REGIONAL		
P. I. Xavier da Silva		
Arrendamentos .... Cr$		30.000,00
P. I. José Maria de Paula		
Arrendamentos .... Cr$		266.220,00
P. I. Duque de Caxias		
Arrendamentos .... Cr$	169.750,00	
Produtos Agrícolas .... Cr$	199.250,00	369.000,00
P. I. Guarita		
Produtos Agrícolas .... Cr$		1.499.040,00
P. I. Paulino de Almeida		
Produtos Agrícolas .... Cr$		919.170,00
Continua .... Cr$		15.985.768,60

101
~~99~~ ~~103~~ 103

Continuação ..... Cr$		15.985.768,60
P. I. Dr. Selistre de Campos		
Produtos Agricolas .... Cr$		352.778,00
OITAVA INSPETORIA REGIONAL		
P. I. Getúlio Vargas		
Pecuária .... Cr$	600,000,00	
Produtos de Origem Animal ...... Cr$	207.190,00	807.190,00
P. I. Apinajés		
Produtos Extrativos .... Cr$	111.081,00	
Pecuária .... Cr$	30.000,00	141.081,00
P. I. Damiana da Cunha		
Produtos Agrícolas .... Cr$		2.600,00
P. I. Antonio Estigarríbia		
Arrendamentos .... Cr$	5.150,00	
Produtos de Origem Animal ...... Cr$	23.000,00	28.150,00
NONA INSPETORIA REGIONAL		
P. I. Ricardo Franco		
Produtos Extrativos............. Cr$		736.255,00
P. I. Tenente Lyra		
Produtos Extrativos .... Cr$		90.380,00
P. I. Major Amarante		
Produtos Extrativos .... Cr$		48.400,00
P. I. Tanajura		
Produtos Extrativos .... Cr$		29.400,00
P. I. Ocaia		
Produtos Extrativos............. Cr$		144.165,00
Total da Receita .... Cr$		18.366.167,60

LA*msa

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
DEPOENTE: Deputado Edison Garcia
REUNIÃO: 25-4-1963 (matutina)

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1963 perante a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios compareceu o Senhor Deputado Edison Garcia, que prestou o seguinte depoimento: O SR PRESIDENTE - Está aberta a sessão. A Sra. Secretária fará a leitura da ata. (Lida a ata, é aprovada sem impugnações e em seguida assinada) (Leitura do expediente). O SR PRESIDENTE - Esgotado o expediente, passamos à finalidade desta reunião de hoje, que é a de iniciarmos as inquirições, de acôrdo com a convocação feita. O autor do requerimento de convocação, o nobre Deputado Edison Garcia, acha-se presente. Tratando-se de um representante do povo nesta Casa, o Regimento nos dá credencial para dispensar de S.Exª o compromisso formal de dizer a verdade. Daí porque vou passar a palavra ao Depoente, nosso colega. Parece-me interessante seguirmos a orientação de primeiro ouvirmos sua exposição; anotaríamos, naturalmente, os pontos principais, capitais, mediante os quais a Comissão deva requerer de S.Exª maiores esclarecimentos. Ao final de sua exposição, entraríamos no debate. Não sei se os nobres componentes desta Comissão estariam de acôrdo com essa orientação. O SR ANTÔNIO BREZOLIN - Inteiramente, Sr. Presidente. O SR RELATOR - Não tenho objeções. O SR PRESIDENTE - Neste caso, com muito prazer passo a palavra ao nobre colega Edison Garcia. O SR DEPOENTE - Sr. Presidente, é com muita satisfação que atendo, neste instante, à convocação de V.Exª para prestar os esclarecimentos que deva fazer nesta primeira reunião, pròpriamente dita, desta Comissão Parlamentar de Inquérito que tive a honra de requerer com o concurso de cêrca de 139 Srs. Deputados. Já me sinto bastante satisfeito com as providências tomadas por V. Exªs., as quais me chegaram ao conhecimento através da leitura que se fêz do expediente. Louvo a boa vontade com que esta Comissão se está havendo para esclarecer definitivamente tôda essa questão. Não é de hoje que se acusa o Serviço de Proteção aos Índios. As providências que teria de solicitar, se membro desta Comissão fôsse, seriam justamente essas que V. Exªs. já tiveram oportunidade de providenciar. A iniciativa desta CPI foi provocada por uma série de irregularidades notadas por mim no meu Estado, o Mato Grosso, e criou corpo no meu espírito diante das publicações feitas nos jornais desta Capital e anexadas por mim ao requerimento, de entrevistas do Sr. Coronel Moacir Ribeiro Coelho, Diretor-Geral do SPI. S.Sª anunciava em manchetes que 23 comissões de sindicância e inquérito apuram irregularidades no SPI. E referindo-se aos diversos casos de irregularidades, diz o Coronel Moacir que há

YM/ML

realmente no Serviço muita "safadeza", mas que S.Sª está empenhado em esclarecer êsses casos, a fim de moralizar a administração do SPI. Essas declarações nós lemos nas entrevistas cujos recortes anexei ao processo. Diz mais S.Sª que a crise por que passa o SPI é de pessoal, qualitativa e quantitativamente. Tais afirmações, proferidas por um homem que há 15 meses dirige êsse Serviço e publicadas em março de 1963 - bastariam como objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, possibilitando ao órgão que vota os orçamentos para êsse Serviço saber até que ponto essas 23 comissões de sindicância e inquérito estão funcionando ou apurando. Pelo que sabemos, é de verdadeira calamidade o estado, não do Serviço pròpriamente, mas do índio, a quem o Serviço se destina servir. Além disso, é praxe no SPI, talvez até por fôrça de regulamento, não ser a renda indígena devidamente escriturada. Creio que assim sucede por não constituir pròpriamente renda nacional, não tendo, por isso, o destino das demais arrecadações, ou seja, o próprio Tesouro Nacional. Mas o Govêrno, ao se constituir em protetor dos índios e seu tutor, assume com êles uma série de compromissos, dos quais, acredito, o maior é a boa aplicação da renda do índio. Da aplicação dessa renda o Govêrno lhe deve contas, aos detentores ou donos dessa renda, e ao próprio Congresso Nacional como órgão fiscalizador da boa aplicação dos dinheiros públicos, em que o dinheiro do índio se converte. Sem indagar da boa ou má aplicação da renda indígena, seria também objeto de uma CPI saber os motivos pelos quais a renda indígena não se escritura devidamente, nem se dá conta de como é aplicada, embora se eleve a muitos milhões de cruzeiros. Em terceiro lugar: vez por outra temos visto pelos jornais abaixo-assinados de inúmeros funcionários, há muitos anos no SPI, que acusam essa ou aquela administração pelos desmandos que apontam naquele órgão. Muitos dêsses abaixo-assinados são endereçados ao Sr. Ministro da Agricultura, outros até ao Sr. Presidente da República e publicados nos jornais. Vemos, como resposta a essas acusações, outras acusações feitas pelo Diretor do Serviço a êsses funcionários, na época em que eram funcionários ou diretores do Serviço. Penso que não é a melhor maneira de responder a acusações ou denúncias pela apresentação de outras denúncias. Umas não explicam as outras. Essa uma das razões que também me levaram a requerer a CPI. Ouvindo o Diretor-Geral do Serviço e aquelas pessoas que, membros do Serviço, acusam êsse órgão, creio que a Comissão poderá - diante das acusações e dos fatos que vai apreciar - dizer afinal com quem está a razão, se com aquêles que atualmente dirigem o Serviço, se com os que outrora o dirigiram, acusados, por aquêles, de uma série de desmandos na administração do SPI. Há, Sr. Presidente, agora já particularizando, outro fato que igualmente me levou a pedir à Casa a criação de uma CPI. Não é o único caso em que o SPI promove o arrendamento das reservas indígenas.

Assim procede no Rio Grande do Sul, Paraná, em Santa Catarina, São Paulo e creio que no Estado de V.Exª, Sr. Presidente. Em Mato Grosso também. Êste é que conheço particularmente. Não me lembro precisamente do ano, mas parece-me que em 1956 uma grande enchente tomou conta do pantanal mais baixo do meu Estado, o Pantanal do Nabileque. Muitos posseiros lá se encontravam. Aquela área pertencia ao Fomento Argentino e era "posseada" por uma série grande de fazendeiros. Muitos dêles, fugindo às águas, refugiaram-se na reserva indígena, até então habitada apenas por cêrca de 200 ou 300 índios, que percorriam a vastidão dêsse território de mais de 400 mil hectares. Daí surgiu o problema: como regularizar a situação dêsses posseiros que haviam subido para as reservas indígenas? O SPI, atendendo a numerosos apelos, acabou por fazer contratos de arrendamentos dessas áreas. Pelos contratos que conhecemos, os arrendatários se obrigavam a fazer uma série de benfeitorias, as quais reverteriam, ao final do contrato, em favor do próprio Serviço. O produto dêsse arrendamento, que seria de 3% do gado criado dentro da área, reverteria em favor do SPI, é claro. Mas, como dizia, esgotados os seis anos do arrendamento, como as benfeitorias passariam para o SPI, naturalmente o arrendamento deveria ser aumentado, já que o nôvo arrendatário receberia, além da terra, também as benfeitorias deixadas pelo seu antecessor. Com o nôvo Inspetor, veio a intenção de aumentar o arrendamento para 6%. Como os arrendatários protestassem contra êsse aumento que achavam injusto, o SPI tratou de industriar os índios no combate ao arrendatário. Surge uma série de conflitos, o principal dos quais se deu com alguns posseiros da região do Nabileque que habitam terrenos confrontantes com a reserva do SPI. Sôbre êsses limites pairam dúvidas, já que os títulos das duas reservas, a do Condomínio do Nabileque e a Reserva do Cadiuéus, não combinam nesse ponto, conforme a Comissão poderá verificar consultando os documentos e uma série de decisões já provocadas pelo SPI e pelo próprio Condomínio do Nabileque, nesta questão. A verdade é que todo êsse litígio não teria nenhum cabimento, uma vez que o SPI criasse, entre a Reserva e o Condomínio do Nabileque, um *modus vivendi*, a fim de solucioná-lo pela maneira mais pacífica possível. Mesmo porque a reserva de 360 mil ha. está hoje destinada a cêrca de 200 ou 300 índios, não havendo, por isso, nenhuma razão para que o SPI insufle os índios contra os posseiros do Condomínio do Nabileque, por falta de terra, ou porque estejam habitando parte dela. Aliás, o Inspetor Fernando Cruz, da 5ª Inspetoria entende assim, o que não acontece com o Coronel Moacir Ribeiro Coelho. Daí o grande conflito, que abalou tôda a região, e de que fala a ata da reunião da Associação dos Criadores do Sul de Mato Grosso, anexada por mim ao processo e da qual me permito ler um tópico: "A morte do pecuarista Pimentel ... (lê)... ..." -- por sinal meu sôgro, que possui títulos do Estado, mas se situa

na linha divisória --"... enchente do Rio Paraguai." É um fato a notar, êsses índios, cêrca de 50, correm as fazendas vizinhas espalhando o terror, queimando casas, apoderando-se dos bens e do gado dos fazendeiros das redondezas. Estamos seguramente informados de que assim agem industriados por funcionários do SPI, que adquirem grande quantidade de armamentos e os fornecem aos índios. Em novembro do ano passado, cêrca de 1 milhão de cruzeiros foram desviados da verba de assistência aos índios, para aquisição de armamentos na Casa Násser, uma casa de comércio na cidade de Campo Grande, os quais foram levados para os postos indígenas da região do Cadiuéus, no município de Pôrto Murtinho. Veja V.Exa que constitui imprudência do SPI. Os índios, não tão esclarecidos quanto podiam já estar e de posse de grande quantidade de armamento e munição, irresponsáveis como são, causam tremendo desassossêgo entre os fazendeiros que se lhes avizinham. Mas o importante de tudo isso, Sr. Presidente, é o destino do produto dos arrendamentos. Arrenda-se terra indígena, vende-se gado indígena, e essas vendas alcançam somas extraordinárias. Sei que a 5ª Inspetoria de Campo Grande arrecadou, no ano passado, cêrca de 48 milhões de cruzeiros. Essas importâncias que deviam reverter em benefício do índio são gastas e a Nação não sabe como. Talvez até sejam bem empregadas, mas a Nação ignora como as gastam, porque dessas despesas não prestam contas. Sr. Presidente, recebi de um funcionário do SPI uma relação de fatos sôbre cuja veracidade não posso falar, porque o funcionário não a assinou. Permito-me, porém, mostrar apenas os itens aos quais o funcionário se refere citando boletins ou documentos. Por exemplo, quanto à aplicação da verba orçamentária, que no Orçamento de 1962 é de Cr$99.900.000,00 (Assistência aos Índios -Consignação 1.6.00 - Encargos Diversos), diz êle que foi aplicada com desobediência ao plano aprovado pelo Ministério da Agricultura. É fácil apurar se êsse Ministério fêz realmente um plano, pois êste deve existir documentalmente. A aplicação da verba orçamentária deve ter sido feita através de documentos. Outra denúncia: há uma quantidade grande de processos baixados em diligência pelo Egrégio Tribunal de Contas da União os quais se encontram no SPI há ~~mais de~~ 60 dias, completamente paralisados. Outra: o débito das Inspetorias, no exercício de 1962, ascendia a Cr$22.595.315,30, conforme Boletim Interno nº 57. Ainda nesta página 12, admitido pessoal temporário sem regularização ou liberação de verba específica. As requisições de passagem ferroviária, conforme processos do SPI de números 1.202/63, 1.081/63, 562/63 e 729/63 foram feitas para pessoas estranhas ao serviço. A expedição da Ordem de Serviço nº 113, de 16 de agôsto de 1962, sôbre venda de gado indígena no Estado de Mato Grosso: a ordem de serviço foi aplicada em operação que se realizou, mas até hoje não houve prestação de contas. No pôsto indígena de Buriti, no Estado de Mato Grosso, fazem-se construções sem que tenham sido orçadas e

113
106

sem planos para sua realização. As inspetorias de Campo Grande e Cuiabá, inspetorias regionais, até hoje não prestaram contas da aplicação da renda indígena no exercício de 1962. Tôdas as viagens dos diretores do SPI para Mato Grosso se fazem pelo circuito Brasília-Rio-São Paulo-Campo Grande. Naturalmente é o caminho mais longo, quando temos daqui viagens diretas para Cuiabá e dali para Campo Grande. Através do Processo nº .... 4.259, de 1961, o Sr. Benedito Pimentel, Chefe Substituto da Seção de Administração, vem sendo responsabilizado por funcionários, por graves irregularidades praticadas no pôsto indígena de Capitão Iaque. Aquêle cidadão continua como Chefe Substituto da Seção de Administração. O Projeto nº 4.163/62 fala da concessão de autorização em favor de missionários americanos no Estado do Amazonas em regiões interditadas pelo Conselho de Segurança Nacional. O SR PRESIDENTE - O nobre depoente acaba de citar um fato, do qual, aliás, tenho pessoalmente conhecimento. Naturalmente êsse documento irá passar às mãos do Relator para que, naquele plano de viagem que estamos tentando realizar, já se veja a necessidade da ida ao Amazonas. Continua com a palavra o depoente. O SR EDISON GARCIA - Por fim, Sr. Presidente, a situação lastimável da maioria dos postos indígenas. É um fato que não admite contestação. No entanto, o que sabemos é que a renda indígena, além de atingir a somas superiores a 200 ou 300 milhões de cruzeiros, o orçamento da União contempla verbas que se fôssem devidamente aplicadas acredito poriam êsses postos em muito melhores condições. Há ainda a referir a despesa que se faz em postos de índios já quase que completamente civilizados. Não se admite, por exemplo, pôsto indígena no Estado de São Paulo, porque o contato dos índios com a civilização -- isso acontece em Mato Grosso -- já lhes dá plena capacidade, de maneira a conseguir sua emancipação, devendo por isso o SPI tratar de aproveitar melhor e racionalmente estas reservas em benefício do próprio índio. Conheço lá no meu Estado, na região Aquidauana e Miranda, os postos indégenas Limão Verde, Cachoeirinha, Ipegue e Bananal. Em nenhum dêles existe índio que se possa dizer esteja em estado semi-civilizado. São todos índios completamente civilizados, índios que lêem, que escrevem, que são eleitores. E por falar em índios eleitores é interessante que a Comissão indague quais os motivos que levaram o inspetor regional de Campo Grande a reunir, às vésperas das eleições de 3 de outubro, os eleitores do Aldeamento do Ipegue, Bananal e Toné com os candidatos à Prefeitura Municipal de Aquidauana e, através de assembléia, obedecendo a rito indígena, o que torna para os índios coisa sagrada, trocar os seus votos. Saiu vitorioso na oferta o Sr. Aldelino Francisco da Costa, representante candidato à Prefeitura Municipal, que ofereceu em troca dos votos um cheque na importância de 3 milhões e 600 mil cruzeiros, cheque êsse que depois se verificou não tinha fundos. É pena que essa verificação só se tenha dado depois das eleições. Levado o cheque

114

197

ao conhecimento do Senador Filinto M"uller, homem íntegro, de reputação ilibada, S.Exª, além de repreender o inspetor do Serviço, o seu correligionário que havia participado do leilão, teve oportunidade de inutilizar o cheque, porque se trata de uma coisa que êle classificou de horrorosa; que isso não se faz. Pois bem. Não seria só isso, Sr. Presidente, o que já daria bastante matéria para uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O gado das reservas indígenas é o que menos rende e o que mais morre. Nunca vi, Sr. Presidente, tanta peste com gado indígena. Se a Comissão puder verificar a quantidade de baixas havidas no rebanho indígena, acredito que isso vai ser verificado, porque é objeto de um pedido de informações, vai ver que é um despropósito. O SR ANTÔNIO BRISOLIM - Para não perder a oportunidade, permite-me V.Exª um aparte? O SR EDISON GARCIA - Pois não. O SR ANTÔNIO BRISOLIM - Gostaria de perguntar se tem V.Exª conhecimento, dentro do Estado de Mato Grosso, de fazendas em comum entre os territórios dos índios e os fazendeiros, sem cêrca que separem uma fazenda da outra. O SR EDISON GARCIA - Já fiz referência aqui à reserva dos calduéus no Município de Pôrto Murtinho, de cêrca de 360 mil hectares. O Sr. Fernando Cruz me garantiu -- não vi; por isso não posso declarar com certeza -- que na medição mandada fazer na reserva não é de 360 mas de 800 mil hectares, porque a reserva foi feita assim apenas por decreto, no papel. Mas a reserva Calduéus está quase tôda ela arrendada. Dentro da reserva há cêrca de 60 ou 70 fazendeiros que criam de 70 a 80 mil cabeças, das quais pagam 3% ao SPI. Êsse gado é criado pelos índios na área mais próxima aos postos indígenas. Êsse gado vive em comum com o dos fazendeiros, e vez por outra os índios aumentam o seu rebanho com o gado que subtram aos fazendeiros vi zinhos, que não dão muita importância ao fato porque essas subtrações não atingem a grande quantidade. Mas a verdade é que êsse gado é vendido todos os anos, através da 5ª Inspetoria de Campo Grande, por preços baratos. É verdade que algumas vêzes foram feitas concorrências, mas V.Exª sabe como são elas. Tôdas adredemente preparadas, e não atendem ao preço vigente na praça. Acredito que o administrador, mesmo que a venda seja feita por concorrência, não está na obrigação de entregar o gado àquele que ofereceu o melhor preço, quando êste não seja o preço corrente na praça, porque pode haver uma combinação entre os próprios concorrentes. Oferecem preços baixos. O que vencer a concorrência divide depois com os que perderam. Mas seriam essas, Sr. Presidente, as informações das quais me lembro neste instante, e ficaria satisfeito, terminando, se esta Comissão, com tanta boa vontade como está demonstrando, conseguisse afinal, através de um levantamento, que acredito vá fazer, pôr ordem no Serviço de Proteção aos Índios. Não tenho, quero deixar aqui mais uma vez dito, predisposição contra o atual Diretor do Serviço, que nem conheço. Lamento que S.Sª não tenha entendido de início o meu objetivo, que é até o de colaborar com

aquêle Diretor, já que êle foi o primeiro a denunciar a existência das irregularidades no Serviço que dirige. Esta Comissão, composta de elementos todos conhecedores do problema, estará em condições de fornecer a S.Sª e ao govêrno elementos valiosos com subsídios para a regularização dêsse Serviço de Proteção aos Índios. Finalizando, ponho-me à disposição da Comissão sempre que de mim necessitar, e faço votos de que ela chegue a bom têrmo nesse seu trabalho que acredito será um trabalho ingente, porque terá que percorrer desde o Rio Grande do Sul até o Amazonas, portanto, a vastidão do nosso território. Eram essas as informações que tinha a prestar, estando pronto a responder a quaisquer perguntas que os Srs. membros da Comissão julgarem conveniente formular. O SR PRESIDENTE - Nobre colega Edison Garcia, todos nós ouvimos realmente com a devida atenção as declarações prestadas por V.Exª e que vêm confirmar a necessidade da constituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Pediria a V.Exª que passasse à Secretaria, se possível, os documentos onde estão sintetisadas as principais irregularidades apontadas pelo ilustre depoente. (O Sr. Edison Garcia passa à Secretaria da Comissão os documentos). Antes de dar a palavra aos nobres colegas, gostaria de formular algumas perguntas. A primeira seria uma grande colaboração de sua parte se, não digo hoje, mas amanhã ou depois, pudesse entregar ao nosso Relator as suas sugestões quanto ao roteiro de nossa viagem no Estado de Mato Grosso. Claro que a data só mais tarde poderemos fixar. Nessas sugestões, se não houver nenhum embaraço pessoal, gostaríamos que mencionasse as principais pessoas, funcionários ou não, que deveriam ser ouvidas nesta inquirição a que estamos procedendo na Cidade de Campo Grande, se fôr a mais indicada para isso. O SR EDISON GARCIA - Acredito, Sr. Presidente, que se V.Exªs. forem a Campo Grande lá conseguirão valiosos subsídios para o trabalho porque, sendo sede da Inspetoria e, o que é importante, sede daquela região tôda do sul do Estado, quase que uma capital regional, para lá hão de convergir tôdas as pessoas interessadas em fornecer à Comissão os subsídios de que ela carece. E lá estarão também os funcionários que a Comissão deverá ouvir e os documentos que ela deverá compulsar. De Campo Grande, com grande facilidade, a Comissão alcançará Aquidauana que fica ali mesmo, Município sede de uma série de postos indígenas, e o Município de Miranda também vizinho, e Buriti, também pôsto indígena, tudo concentrado naquela área. Apenas a região Caldieus fica mais distante. Mas, se fôr do interêsse da Comissão conhecer <u>in loco</u> êsse problema, a Fôrça Aérea Brasileira, que tem sede em Campo Grande e que atende vez por outro o Serviço, poderá levar V.Exªs. até lá nos seus aviões e mesmo sobrevoar a região, a fim de ver como ela se encontra e descer naqueles postos, o que se pode dar com facilidade. A verdade é que Campo Grande poderá dar a V.Exªs. melhores perspectivas. O mesmo poderá acontecer em Cuiabá, sede de outra Inspetoria, parece que a 6ª, on-

de V.Ex^as. também poderão colhêr bons subsídios. Mas oportunamente reduzirei a escritos estas informações e as transmitirei ao Deputado Celso Amaral, Relator da Comissão. O SR PRESIDENTE - Agradeço a V.Exª, nobre Deputado. Gostaria também de perguntar se essa taxa elevada de 3 para 6% a que V.Exª se referiu está sendo realmente cobrada presentemente, ou prevalece a taxa anterior em face da recusa dos que estão arrendando estas terras. O SR EDISON GARCIA - Acredito, Sr. Presidente, que êles estejam cobrando daqueles que têm contratos ainda não vencidos 3%, passando a exigir dos novos 6%. Poderia citar dentre êstes que sei de memória os Srs. Ivo Mota, Baldonero Flôres, Alceu Queirós, que fizeram contrato com o SPI para pagamento de 6%, mas pagando como jóia cêrca de 500 mil cruzeiros para terem direito ao arrendamento. Esta importância não seria incluída no arrendamento. Não sei se devia ser escriturada ou se era uma importância por fora. Não estou em condições de informar. Mas sei que ela não faria parte do arrendamento. Era apenas uma jóia para que êstes cidadãos tivessem direito ao arrendamento. O SR PRESIDENTE - E qual era, ou é, o Inspetor que cobrava essas taxas, inclusive esta jóia? O SR EDISON GARCIA - Não me lembro do nome do Inspetor que iniciou esta modalidade de contrato, porque só sei -- está, aliás, aqui neste documento da Associação dos Criadores do Sul do Estado -- que os arrendatários, cêrca de sessenta e dois, fizeram contratos com o Serviço de Proteção aos Índios, pagando cada um 30 mil cruzeiros ao advogado Dr. Salvador [illegible], que conheço, na assinatura dêsses contratos. Êle de certo redigiu os contratos, e o novo Inspetor, o Sr. Fernando Cruz, teve oportunidade de celebrar outros. E estas três pessoas às quais me referi deveriam fazer os arrendamentos ou fizeram-nos com o Sr. Fernando Cruz, então Inspetor da 5ª Inspetoria, com sede em Campo Grande. Atualmente é Inspetor lá o Sr. Alísio de Carvalho. Êste Sr. substituiu na chefia da 5ª Inspetoria o Sr. Fernando Cruz. O SR PRESIDENTE - Sabe o depoente se dessas jóias algumas foram pagas ao Sr. Fernando Cruz nesses contratos? O SR EDISON GARCIA - Não sei se foram pagas diretamente a êle. Sei que foram pagas lá na Inspetoria quando êle era Inspetor. E nem sei se essas importâncias se encontram escrituradas ou não. Acredito que estejam. O SR PRESIDENTE - Há invasões às terras dos índios além da que está autorizada mediante êste contrato, esta modalidade de arrendamento? Há invasões pròpriamente com a finalidade de uma colonização forçada, de pessoas que não estejam exatamente criando ou explorando a pecuária, mas com a fixação de elementos estranhos à Inspetoria? O SR EDISON GARCIA - Todos os contratos de arrendamento celebrados o foram depois do fato consumado. O fazendeiro já se encontrava nas terras, quando celebravam os contratos com o SPI, e isso é fácil de explicar por quê. Disse a V.Exª, de início, que essa invasão foi a princípio por causa da alagação. Depois, chamadas pelo fato -- as terras são excelentes -- outras pessoas para lá se dirigiram e acabaram por conseguir contratos de

arrendamento ao SPI. O SR PRESIDENTE - Êsses arrendatários trabalham também na agricultura? O SR EDISON GARCIA - Não, Sr. Presidente. O SR PRESIDENTE - Sòmente na criação de gado? O SR EDISON GARCIA - Sòmente na criação de gado. O SR PRESIDENTE - êsses confinantes a que se referiu V.Exª com as terras dos índios, todos êles, ao que V.Exª possa precisar, têm devidamente legalizadas suas terras? O SR EDISON GARCIA - Explico a V.Exª essa situação. Todos êsses confinantes são posseiros do antigo Latifúndio Fomento Argentino Sul-Americano. Era uma área de um milhão de hectares. Esta área foi legitimada por esta organização que tinha sede em Buenos Ayres e que nunca tomou posse efetiva da terra, dando margem a que fazendeiros viessem a possuí-la, muitos já com trinta anos de posse. Diante disso uma campanha houve lá em Mato Grosso para conseguir do Govêrno do Estado a legalização dessa posse. E coube ao governador João Ponce de Arruda, atual Deputado Federal, atender a essas reivindicações. Isto porque o Estado de Mato Grosso em anos anteriores conseguira, para cobrar-se de impostos, reaver dêste um milhão de hectares cêrca de 454 mil hectares. Êstes 454 mil hectares que volveram ao domínio do Estado foram vendidos aos posseiros por fôrça de uma lei estadual que determinou que assim se fizesse, mediante o pagamento de 100 cruzeiros por hectare. Lá a lei estadual de terras devolutas manda cobrar parece que 9 ou 10. Estas terras particularmente foram vendidas a 100 cruzeiros o hectare, e área nunca superior a 8 mil hectares. Assim foram vendidos êsses 454 mil hectares de terras. Mas o Estado, para não ter despesas de medição, vendeu aos posseiros parte ideal constituindo assim o domínio do NABILEC de que fazem parte os detentores de títulos do Estado (área nunca superior a 8 mil hectares, no total de 454 mil); outros que detêm títulos por fôrça de arrematação durante os leilões que a Justiça fêz nos Executivos Fiscais do Estado, e os sucessores do Fomento Argentino, dentre os quais o Sr. Oscar Martinez, que deve ter lá mais de 100 mil hectares. Êstes condôminos possuem titulados devidamente pelo Estado, cêrca de um milhão de hectares vizinhos à reserva dos índios. É justamente numa dessas partes que se estabeleceu o conflito, porque a linha do condomínio do NABILEC, título de 1916 ou 1914, não me lembro bem, dá certos limites, limites êsses oriundos de medição prèviamente feita com marcos, enquanto que a reserva dos índios foi feita através de um decreto, sem que se procedesse antes a uma medição. Tanto que não se pode garantir que a área seja realmente de 360 mil hectares ou mais, podendo, inclusive, ser o dôbro porque tem limites em rios e na serra Tal. Por ser assim estabeleceu-se o conflito. Os condôminos do NABILEC acham que o Rio Niotaque, que separa as reservas, tem suas cabeceiras no ponto tal. O Serviço de Proteção aos Índios, para aumentar a área da reserva, acha que o Rio Niotaque nasce mais a leste, portanto dando ao SPI, à reserva um aumento de área

Mas a verdade é que esta área está habitada por posseiros do NABILEC, detentores de títulos do Estado, e que estão em condições de, judicialmente, ou através de ação demarcatória, disputar êsses limites com o Serviço de Proteção aos Índios. O SR PRESIDENTE - Êsse Sr. Martinez, argentino, tem propriedades devidamente instaladas? O SR EDISON GARCIA - Não é argentino. É brasileiro, homem de negócios em São Paulo. Êle adquiriu êsses direitos dêsse Fomento Argentino Sul-Americano. O SR PRESIDENTE - A maior área é dêle? O SR EDISON GARCIA - Sim. E parece que êle não tem nenhuma fazenda, se bem que possua a maior área dentro do Condomínio. Êle deve ter mais de 100 mil hectares e os posseiros estão ocupando tôda a área. O SR PRESIDENTE - Gostaria de dar a palavra aos nobres Deputados. Se me permitem, ouviríamos os membros da Comissão, deixando para o final a inquirição do Relator, pois a S.Exª cabe a maior responsabilidade de esclarecimento sôbre as irregularidades, a fim de que se possa dar ao Serviço de Proteção aos Índios diretrizes no sentido de assistir, não só sôbre bases morais, mas de efetiva e real eficiência, ao elemento indígena. Dou a palavra ao Deputado ANTÔNIO BRISOLIM. O SR ANTÔNIO BRISOLIM - Agradeço a deferência de V.Exª, Sr. Presidente. Quero formular algumas poucas perguntas ao eminente colega que nos honra com a sua presença. São essas áreas que estão sendo ocupadas cobertas de mato ou de campo, essas áreas indígenas? O SR EDISON GARCIA - A maioria dessas áreas é de campo. Campo alto, mas campo. Se bem que ela tenha uma área enorme de mato, que são as fraldas da Serra Boroquema, matas da melhor qualidade. O SR DEPUTADO ANTÔNIO BREZOLIN - Nessas áreas de mato -- e digo mato porque no Sul chamamos assim; não sei se podemos usar indiferentemente as duas palavras "mato" e "mata" -- está sendo feita extração de madeira? Existem serrarias de particulares operando nessas áreas? O SR DEPOENTE - Acredito que não. A área já é um pouco distante, e os fazendeiros que atingem essa região o fazem mais de avião. Não há estradas, é zona de serra; para descer, tem-se de descer tôda a batoqueira. Coisa difícil. Se bem não o possa afirmar convictamente, acredito que não haja nenhum trabalho aí, não só de agricultura, como de exploração de mata. O SR DEPUTADO ANTÔNIO BREZOLIN - Tem conhecimento do afastamento de algum chefe de seção dos elementos mais destacados do SPI, na administração do atual Diretor? O SR DEPOENTE - Certeza não tenho. Sei que há luta muito grande, posso dizer, entre os funcionários do SPI. Estão divididos, uns acusando a direção do SPI, outros defendendo-a; uns subscrevem memoriais de apoio, outros atacam-na pela imprensa. Não sei, afinal de contas, qual dos dois grupos tem razão. Sei que há luta entre êles. Ignoro como procede a direção do SPI na distribuição das funções de confiança. Acredito que contemple os que a aplaudem. O SR DEPUTADO ANTÔNIO BREZOLIN - Não tem conhecimento de que os responsáveis por êsse Serviço tenham recebido importâncias de aluguel de terras ou plantações sem dar qualquer documento ou

recibo? O SR DEPOENTE - Não sei se recebem dinheiro sem fornecer recibo. Sei que os encarregados do Serviço arrendam as propriedades indígenas e recebem por êsses arrendamentos. Se dão recibo, escritura particular, não sei. Acredito que o SPI o esclareça. O SR ANTÔNIO REZOLIN - V.Exª falou em Bananal. Referia-se à Ilha do Bananal? O SR DEPOENTE - Não, é pôsto indígena de Mato Grosso, no município de Aquidauana. Tem êsse nome. O SR ANTÔNIO BREZOLIN - Gostaria de ouvir a opinião do ilustre colega, que conhece o problema indígena de Mato Grosso, com referência a essas imensas áreas de terra. Não acha que seria oportuno, -- não para, digamos, prejudicar pròpriamente o indígena -- já que estamos diante de um problema que se agrava cada dia, que se desse parte dessas terras àqueles que trabalham e produzem e usar o dinheiro proveniente da venda dessas terras em benefício do índio? O SR DEPOENTE - Nobre Deputado Antônio Brezolin, sou contra o sistema até então vigente no SPI de considerar o índio um espécime da nossa fauna. O índio é homem como outro qualquer, adaptável à civilização como qualquer um. Haja vista o fato de, nas reservas indígenas do Sul do Estado, eu não encontrar um só que não produza como qualquer outro trabalhador. No município de Aquidauana, tôdas as fazendas se abastecem entre os índios, que prestam serviços como outro brasileiro qualquer. Praticam a agricultura nas reservas mais próximas e nos centros urbanos, a que aprenderam com os civilizados, é claro, mas a praticam. Há mesmo filhos de pai e mãe indígenas que exercem função pública, como o caso do Sr. Ranulfo Cândido, do meu município, agente de estação, que faz discurso em língua terrena, como um índio qualquer. Por isso, respondendo a sua pergunta acho que a melhor política a adotar pelo SPI seria a de aproveitar, e já, racionalmente, as reservas, com os índios, ou mesclá-los com os civilizados. Uma boa oportunidade de melhorar o índice de civilização do índio, através dêsse trabalho ordenado, racional, de aproveitamento das terras e não deixando que o índio continue pescando e caçando, como na época do descobrimento do Brasil. O SR. ANTÔNIO BREZOLIN - Sr. Presidente, estou satisfeito com as respostas. Pedindo permissão para afastar-me, porque resido um pouco longe da Câmara, desejo externar pessoalmente meus agradecimentos ao eminente colega Edison Garcia pela brilhante colaboração que traz aos nossos trabalhos. O SR DEPOENTE. Muito Obrigado. O SR PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Relator. O SR RELATOR - Minhas perguntas são em número reduzido, em face das indagações anteriores. O nobre Depoente informa que o SPI induziu os índios a atacarem os arrendatários ou posseiros. Eram arrendatários ou posseiros os desalojados pelos índios? O SR DEPOENTE - O SPI, disse-o de início, atualmente está num trabalho de aumento ou ampliação da reserva, e todos quantos estavam em regiões que o Serviço considera como parte da reserva -- discutível, é verdade, mas para êles parte da reserva -- foram objeto de ata -

que dos índios. Êstes chegavam dizendo assim -- e são informações que constam do processo à disposição da Delegacia Especial de Campo Grande: "Ou vocês abandonam estas terras, ou vão morrer todos, porque os índios estão dispostos a botar para fora os portuguêses que se apoderam de suas terras." Se os índios não defendem o que é seu, como irão fazê-lo em seu nome?" O SR RELATOR - Razão pela qual o SPI armou os índios, segundo suas informações? O SR DEPOENTE - Inclusive com fuzis. O SR RELATOR - Bastante grave essa afirmação. O SR PRESIDENTE - Arma militar? O SR DEPOENTE - Sim. Dizem que é desde o tempo do General Horta Barbosa. As pessoas abordadas por êles contam vários casos. Uma delas, o Sr. Alceu, que estava a caminho, na reserva, para verificar a área que lhe seria arrendada, encontrou 10 índios, com 10 fuzis novos. Encostaram - lhe os fuzis no pescoço e exigiram que entregasse tudo que tinha, dinheiro, mantimentos, cavalo, faca, etc. Êle lá fôra tomar posse de uma área arrendada ao SPI. E encontrou índios com armas novas. O SR RELATOR - Militares? O SR DEPOENTE - Sim. O SR RELATOR - Conforme consta dêsse relatório da Associação dos Criadores do Sul de Mato Grosso, muitos têm pago arrendamento sem contrato escrito. Atualmente estão prontos a fazê-lo. Por que não os fizeram antes? Tem conhecimento disso? O SR DEPOENTE - Não sei dizer a razão. O SR RELATOR - Houve venda de gado na 5ª Inspetoria? Tem V.Exª conhecimento de alguma venda de gado? O SR DEPOENTE - É comum. Todos os anos se fazem vendas, duas a três vezes por ano, de gado indígena, gado adulto. Dá renda, porque esta é paga em tourinhos. O SR PRESIDENTE - Com permissão do nobre Relator: os compradores são sempre os mesmos? O SR DEPOENTE - Não posso informar, mas há muita procura, porque o preço é bem em conta. V.Exª chamou-me a atenção para uma coisa. Há denúncia, não sei bem se é isso, de que os arrendatários teriam sido solicitados a pagar a renda em dinheiro, ficando com o gado que deviam entregar ao SPI. O SR PRESIDENTE - Aumentando sua fazenda, conseqüentemente, por preço muito abaixo daquele que o mercado comum podia oferecer. O SR DEPOENTE - Exatamente. O SR PRESIDENTE - Particularidade interessante. O SR RELATOR - Eram as perguntas que desejava fazer Sr. Presidente, embora não saiba se é regimental, solicitaria o testemunho do Senador Filinto Müller, diante da exposição do nobre colega Edson Garcia a respeito do cheque, na ocasião da campanha eleitoral. O SR PRESIDENTE - É perfeitamente regimental. O SR DEPOENTE - Sr. Presidente, acredito que V.Exª terá oportunidade de dispensar o Senador, uma vez que o Sr. Fernando Cruz não está disposto a negar o fato à Comissão. O SR RELATOR - Poderíamos chamar primeiro o Sr. Fernando Cruz e depois, talvez, abrir mão do testemunho do Sr. Senador Filinto Müller. O SR DEPOENTE - Aliás, o Senador não se encontra no País, atualmente. O SR PRESIDENTE - Há uma citação do nobre informante ligada ao nome do Deputado Ponce de Arruda, no que respeita a certa le

galização de parte dessas terras. O SR DEPOENTE - Parece-me que não fui claro nesse ponto. Há aí dois problemas: o primeiro, o da legalização das terras do Condomínio do Nabileque, feito pelo Governador Ponce de Arruda. A área não pertence à reserva. Foi um processo normal, que obedeceu à decisão da Assembléia. Há também uma denúncia, ou não pròpriamente denúncia, mas luta entre o SPI e a Assembléia de Mato Grosso, porque em dezembro de 1958 a Assembléia aprovou lei que diminuía a reserva para 100 mil ha., autorizando o Govêrno a verder os restantes 200 e tantos mil em lotes de 200 ha. cada um. O SPI impetrou mandado de segurança, a questão foi ao Supremo Tribunal Federal, e a lei afinal foi anulada. O SR PRESIDENTE - Claro. A reserva é dederal. O SR DEPOENTE - Mas aí os 200 e tantos mil ha. há haviam sido vendidos pelo Estado às pessoas que o haviam requerido. O SR PRESIDENTE - Continuam de posse dêles? O SR DEPOENTE - Continuam titulados, mas nenhum dêles tem a posse por fôrça dêsses títulos. É o que queria esclarecer. Há duas espécies de título. Há os do condomínio do Nabileque, legais, contra os quais ninguém recorre. O SR RELATOR - Que têm origem no Fomento Argentino? O SR DEPOENTE - Sim, E há os títulos originários dessa diminuição de área resultante da lei da Assembléia. O SR PRESIDENTE - Julgada inconstitucional. O SR DEPOENTE - Exato. Parece que o SPI inclusive já está promovendo a ação de anulação dêsses títulos. Mas, ao que me consta, nenhum dos titulados tem a posse por êsses títulos, e os arrendatários que detêm as terras indígenas, fazem-no por fôrça de contrato de arrendamento, e não por fôrça de títulos expedidos pelo Estado. O SR PRESIDENTE - O nobre Relator tem alguma indagação a formular? O SR RELATOR - Só uma. Quais as sedes das 5ª e 6ª Inspetorias? O SR DEPOENTE - Respectivamente Campo Grande e Cuiabá. O SR RELATOR - Conhece um cidadão chamado Zildo Meireles? O SR DEPOENTE - Apenas de nome. Já ouvi falar muito nesse cidadão. Pareçe que foi demitido por inquérito administrativo e hoje exerce função de relêvo na administração do SPI. O SR RELATOR - Era o que desejava saber. O SR PRESIDENTE - Tem o nobre Depoente o que acrescentar ao seu depoimento? O SR DEPOENTE - Queria explicar sôbre êste documento que V.Exª pediu-me entregasse. O SR PRESIDENTE - Tiraremos cópia. O SR DEPOENTE - Eu tinha cortes a fazer, pois não o li todo. Disse que só afirmaria o que se referisse a documentos, para que a Comissão pudesse constatar. O SR PRESIDENTE - Poderíamos tirar uma cópia e devolvê-lo. Serviria para o roteiro do Relator e para os nossos trabalhos. O SR DEPOENTE - Entrego os documentos a V.Exª, mas pediria que aproveitasse apenas as referências feitas a documentos, para que não passasse como endossada por mil qualquer referência aqui feita a funcionários ou pessoas, sem que houvesse o devido comprovante. O SR PRESIDENTE - A ressalva de V.Exª está devidamente anotada, e o nobre Relator, naturalmente, irá servir-se do documento naquilo que esteja condizente

com as declarações de V.Exª. O SR DEPOENTE - Pois não. O SR PRESIDENTE - Antes de encerrar esta reunião, gostaria de combinar com o nobre Relator a data mais apropriada para a segunda inquirição, que parece deva ser do próprio Diretor do Serviço. Com êsses dois depoimentos traçaríamos o roteiro dos trabalhos. Realizaremos inquirições dos funcionários cujos nomes venham surgindo nos depoimentos. Após isso, a Comissão traçará seu programa de operação. Devo dizer ao nobre Relator que na próxima semana terei de ausentar-me, mas não me demorarei no Rio. Se achasse conveniente, faria a convocação do Diretor do Serviço para amanhã à tarde. Ou então, se V.Exª deseja abeberar-se nesse relatório e nas informações prestadas, e com mais calma fazer seu roteiro para essa inquirição, que a meu ver deve ser cuidadoso, meticulosamente tomado, deixaríamos para a próxima semana ou após meu regresso, ou mesmo sob a presidência do Vice-Presidente. O SR RELATOR - Preferia esperar que V.Exª voltasse à Presidência, pois já está bem a par do andamento do processo. Deixaríamos para a semana seguinte à próxima inquirição. O SR PRESIDENTE - No dia 4 terei necessidade de estar no Rio para o casamento de minha filha. Nesse caso, pediria ao nobre Relator que nesse intervalo elaborasse o roteiro da inquirição cuja data antes de embarcar combinarei com os nobres colegas. Antes de terminar, desejo agradecer ao nobre colega e ilustre informante a contribuição valiosíssima que acaba de nos trazer e que servirão de roteiro para nossas inquirições em Mato Grosso. Provàvelmente, no decorrer das inquirições, a Comissão precisará da presença de V.Exª, e desde já esperamos contar com sua valiosa contribuição e cooperação. O SR DEPOENTE - Estou inteiramente à disposição da Comissão. O SR PRESIDENTE - O nobre Relator, também, na sua missão extra-reuniões, poderá conversar com V.Exª para alguns esclarecimentos em face do relatório apresentado. Parece-me que a Associação Rural também terá de prestar esclarecimentos *in loco*, em Campo Grande, sua sede. O SR RELATOR - Desejaria formular uma última pergunta: não seria interessante solicitar o afastamento do Diretor enquanto durasse o inquérito parlamentar, para que não haja cerceamento nos depoimentos dos funcionários? Sei que num inquérito comum é permitido. No parlamentar não sei. O SR PRESIDENTE - Achava conveniente ouvirmos primeiro o Diretor, ao mesmo tempo que poderemos consultar a Mesa da Casa, pois há um Regimento Interno e outro, privado, do qual não estou muito bem a par. Ali trata-se de certas questões de contato direto com o Executivo. Seria um dêsses casos. Antes de embarcar, direi a V.Exª da possibilidade de o conseguirmos. Entretanto, acho que a oportunidade será após as declarações do próprio Diretor, porque naturalmente êle vai acusar alguns funcionários, é quase certo. Aí, então, para que êsses funcionários pudessem depor sem pressão, se imporia o afastamento do Diretor, como resultante do seu próprio depoimento. Não parece assim a

V.Exª? O SR RELATOR - Realmente. O SR PRESIDENTE - Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada esta reunião, mais uma vez agradecendo a presença do ilustre depoente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

ATA DA 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1963

Às quinze horas e vinte e cinco minutos do dia oito de maio de mil novecentos e sessenta e três, no Palácio do Congresso, em Brasília, com a presença dos Senhores Wilson Martins, Vice-Presidente, Celso Amaral, Relator, Antônio Bresollin e Rachid Mamed, reuniu-se, sob a presidência do Deputado Valério Magalhães, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios, a fim de continuar ouvindo o Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, Diretor do Serviço de Proteção aos Índios. Contou a CPI, ainda, com a presença do Deputado Edison Garcia. ATA: Lida, aprovada e assinada a da reunião anterior. EXPEDIENTE: Foi lido o Ofício nº 5, desta data, remetido à CPI para investigar as condições de vida dos Silvícolas, informando que foi aceita pelo plenário desta Comissão, a proposta formulada no sentido de ser realizada uma reunião conjunta com aquela CPI. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente deu a palavra ao Relator que, por sua vez, cedeu-a ao Deputado Antônio Bresollin que passou a inquirir o Coronel Moacyr Ribeiro Coelho sôbre o funcionamento dos postos indígenas no Rio Grande do Sul. A outra pergunta daquele Deputado, quanto a arrendamento de terras ou equivalentes, respondeu o Depoente nunca ter firmado nenhum acôrdo com quem quer que seja, desde que está na direção do S.P.I. Interrogado sôbre a retirada de madeira na região de Guarita, declarou o Depoente desconhecer o caso. O Senhor Presidente falou sôbre a assistência e ajuda dada pelas Missões, principalmente as Salesianas, no Estado do Amazonas, chamando a atenção do Coronel Moacyr de que o S.P.I. tem sido falho e omisso quanto a civilização e educação dos indígenas, não tendo mesmo até o momento, apresentado nenhum elemento de nível cultural a exemplo do que têm feito as Missões. Retorquindo, o Coronel Moacyr Ribeiro Coelho frizou que apesar disso o S.P.I. é indispensável para a assistência ao índio, e se mais não tem elaborado em favor do mesmo, a culpa é da própria atrofia em que se encontra aquêle Serviço, que vem impedindo o seu progresso e a assistência devida à altura de suas responsabilidades. Defendendo o S.P.I. e sua finalidade, opinou pela restruturação imediata do Serviço de Proteção aos Índios, a fim de contar com pessoal eficiente para fiscalizar os diversos setores afetos àquele. Por motivos de fôrça maior o Senhor Presidente pediu desculpas por ter que se ausentar e passou a presidência ao Deputado Wilson Martins, Vice-Presidente. Com a palavra o

Deputado Edison Garcia, indagou do Depoente em que documentos se baseou para fazer afirmações sôbre os "Garcia", como se fôssem seus parentes, e ainda sôbre a área de terras que estaria ocupada por seu sogro. Disse o Deputado Garcia que a impressão colhida até o momento. pelo depoimento do Diretor do S.P.I. é que as Inspetorias têm completa autonomia, não dando à Diretoria do S.P.I. nenhuma participação ou conhecimento do que ali se realiza; que o S.P.I. está desorganizado, pois as verbas arrecadadas nos postos indígenas quer seja com a retirada de madeiras ou com a venda de gado, são aplicadas pelos próprios postos sem o mínimo conhecimento da direção do S.P.I., conforme suas respostas, pois muitas dessas irregularidades trazidas ao conhecimento dos Senhores Deputados são ignoradas pela direção do S.P.I. Concluindo, solicitou o Deputado Garcia ao depoente, que trouxesse à Comissão, nomes e dados concretos, explicando o que é quais os funcionários que tolhem ou atrapalham a sua administração. O Depoente foi, ainda, inquirido pelo Senhor Relator, pelo Senhor Rachid Mamed e por último pelo Deputado Wilson Martins, no exercício da presidência, que perguntou sôbre o preenchimento de cargos na 6ª Inspetoria Regional em Cuiabá; sôbre aplicação de verba orçamentária ao índio e como está sendo aplicada de acôrdo com os planos do Ministério da Agricultura. Dando-se todos por satisfeitos com a inquirição procedida, o Senhor Presidente agradeceu ao Depoente pela sua presença e pelo testemunho prestado. Retribuíu o Coronel Moacyr Ribeiro Coelho os agradecimentos, dizendo de sua satisfação em ter comparecido a êste órgão, colocando-se à disposição da C.P.I. para qualquer outro informe, pois jamais hesitará em apontar falhas ou pessoas que vêm ou venham contrariar sua atuação à frente do S.P.I. Durante o seu depoimento, o Coronel Moacyr Ribeiro Coelho entregou os documentos adiante relacionados e que por ordem do Senhor Presidente são anexados aos autos, nesta data: Cópia dos Ofícios Reservados sôbre os Missionários na Amazonia, assim discriminados: Nº 27-E2-62, de 25/6/62, da 8ª Região Militar do Grupamento de Elementos de Fronteira ao Senhor Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República; Nº 04-2S/1100/62, de 9/7/62, do Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional ao Senhor Diretor do SPI; Nº 1474/D2C, de 24/9/62, do Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, ao Senhor General CMA/8ª RM; Nº 94-Gab/1158/62, de 10/10/62, do Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional ao Diretor do S.P.I.; e cópia do Ofício Nº 2, Reservado, de 25/1/63, do Diretor do S.P.I. ao Diretor da Seção de Segurança Nacional, prestando esclarecimentos relativamente ao Ofício Reservado nº 27 retro citado; Cópia do modêlo de ficha a ser preenchida pelas Organizações Religiosas e Científicas que operam entre os

índios; 3 cápsulas de armas de guerra, deflagradas, aproveitadas pelos índios em suas guerrilhas; e Cópia da Portaria nº 450, de 24/4/56, do Ministro da Agricultura, que proíbe a exploração de madeiras e outras riquezas naturais em terras pertencentes ao "patrimônio indígena". O depoimento e as inquirições feitas foram gravados, taquigrafados e, serão, depois de traduzidos, datilografados e assinados, anexados aos autos do inquérito. Pelo Senhor Presidente foi mandado juntar aos autos nesta data, devidamente assinado, o depoimento do Senhor Edison Garcia, prestado em 25/4/63. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dezoito horas e, para constar, eu, Izama Teixeira, IZAMA TEIXEIRA, Oficial Legislativo, servindo como Secretária lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Valério Magalhães

PUBL. DCN DE 16 5 63
PÁG. 2354 1ª COL.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CÓPIA

8. Região Militar

GRUPAMENTO DE ELEMENTOS DE FRONTEIRA

OFÍCIO
Nº 27-E2-62
RESERVADO

Manaus (Am) Em 25 de junho de 1962

Do Comandante do GEF
Ao Sr. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República
Assunto: "New Tribus Mission" (presta informação sôbre)
Referência: a)-Rad 291/Cmdo, de 7/Jun 62, do CMA
b)-Rad 147/Ch, de 6 Jun, CSN.

1 - No arquivo do QG/GEF não existe documento oficial, que defina as razões que motivaram a suspensão dos trabalhos da "New Tribus Mission of Brazil", no Vale do Rio IÇANA. Há cópia das principais peças do Inquérito Policial Militar mandado instaurar pelo Cmt GEF, Gen. VASCO KROPF DE CARVALHO, em Fevereiro de 1 961.

2 - O exame dos referidos documentos, confrontado com a arguição, por mim pessoalmente feita, dos senhores LUIZ MONTEIRO da Cruz representante das "Missões" perante o govêrno e HENRI ROLAND LOWEN, Chefe dos Missionários em Manaus, permite estabelecer as seguintes conclusões:

2.01 - A causa primeira, que se não existisse, tôdas as demais não teriam sido alegadas - foi a intolerância religiosa, o conflito secular entre a Igreja Católica, de um lado, e as Igrejas Protestantes do outro. A presença de representantes dos dois cultos, em uma mesma região (Vale do Rio IÇANA), teria de provocar, como realmente desencadeou, atritos que, de início, se desenvolveram no campo subjetivo para, em seguida, se transferirem à esfera da ação mediante prática de provocações e revide, de uma e outra parte. Esta razão, que no momento desapareceu, voltará a existir se fôr permitido o retorno dos catequistas da "New Tribus Mission" ao vale do Rio IÇANA, onde operam, há quarenta anos, os padres Salesianos.

2.02 - As conclusões, contidas no relatório do inquérito instaurado para apurar acusações, de duvidoso valor, de um padre católico contra os doutrinadores evangélicos, estão eivados dêsse êrro original. Todo o processo está impregnado de grosseira e violenta parcialidade.

Os enganos e omissões dos agentes federais são atribuídos aos missionários. A êstes imputa-se a incapacidade do S. SPI.

121 130

(CONTINUAÇÃO DO OFICIO Nº 27-E2-62, RESERVADO, DE 25 DE JUNHO DE 1962, DO CMT GEF

Tudo é conjectural, baseado em informações de terceiros e em fatos circunstanciais. Configuram o vício de discriminação, entre muitas outras, as seguintes deduções:

-"A ação dos agentes da NEW TRIBUS MISSION contribue fortemente para a desnacionalização dos selvícolas"-, como se fôsse possível desfazer aquilo que não está, nem foi feito.

-"A finalidade da sociedade, conforme os artigos 3º e 5º dos Estatutos das MISSÕES NOVAS TRIBUS NO BRASIL, preceitua:- "e realizar catequese e outros trabalhos missionários -, donde se conclue que a referida catequese devia ser realizada num meio civilizado e não entre os índios, que não possuem personalidade jurídica, isto tendo em vista que os Estatutos das MISSÕES NOVAS TRIBUS NO BRASIL não especificam que a finalidade da Sociedade seja de catequisar índios." (Sic)

-"O indiciado KLINER declara às folhas 14:- "ensinou aos índios que êles não podiam ser soldados nos Estados Unidos e nem o depoente podia ser soldado no Brasil, porque os estrangeiros não podem ser soldados nestas condições. "Conclusão, percebe-se claramente a intenção - não de catequese, mas de mistificação e confusão do gentio, com gravíssimas repercussões em comparação com o que aprendem os doutrinados pelos padres católicos, gerando conflitos e inquietações (agressões padres JOSÉ e CARLOS na área da fronteira), com evidente prejuízo para a Segurança Nacional." (Sic.)

2.03 - Em síntese, as conclusões do encarregado do inquérito, além de eivadas de parcialidade, não tem consistência jurídica que justifique as providências tomadas, - inclusive a prisão de seis cidadãos americanos, dos quais três senhoras, contrariando disposições da Constituição e leis vigentes -, durante e após o inquérito.

3 - Entendo que aquela causa primeira, - sem a qual não existiriam os pretextos alegados no inquérito, é latente. Ressurgirá, se permitida fôr a volta de missionários protestantes, da "NEW TRIBUS MISSION OF BRAZIL" ou, com outro rótulo, MISSÃO DAS NOVAS TRIBUS DO BRASIL, sejam aquêles americanos ou brasileiros.

Assim pôsto, na qualidade de Comandante do Grupamento de Elementos de Fronteira, opino contra a volta de missionários protestantes, - quer estrangeiros, quer nacionais -, ao vale do RIO IÇANA, ou a qualquer outra região amazônica onde já se tenham instalado missões católicas. A nossa opção advém de direito positivo, decorrente da primasia de chegada.

Gen Bda AUGUSTO CEZAR DE CASTRO MONIZ ARAGÃO
Comandante do G E F

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C Ó P I A

R E S E R V A D O

Ofício RESERVADO
Nº 04-2S/1100/62

Rio de Janeiro, GB.,
Em 9 de julho de 1962

Do: Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Ao: Exmº Sr. Diretor do Serviço de Proteçao aos Índios.

Assunto: Missionários na Amazônia

Referência: Ofício nº 150 Reservado do SPI de 23 de Fev. de 1962.

Anexo: A) Quadro de coordenação de fiscalizaçao das atividades dos missionarios estrangeiros na Faixa de Fronteiras;

B) Estudo sôbre "Missionários na Amazonia".

Desde o ano de 1957, as atividades de missionários estrangeiros junto aos índios da Amazônia, na Faixa de Fronteiras, vêm preocupando esta Secretaria Geral. O povoamento das nossas fronteiras e a mais rápida assimilação das tribos indígenas que a habitam constituem problemas de alto interêsse para a segurança nacional. Há tôda a vantagem, portanto, em que se aproveite, ao máximo, a cooperação voluntàriamente oferecida por missionários de diversas seitas religiosas, desde que, evidentemente, tal cooperação não venha a constituir, ela própria, em problema para a segurança nacional.

2. Com o objetivo de solucionar a questão, esta Secretaria Geral elaborou um Estudo que submeteu à consideração do Sr. Presidente da República. Examinando o aludido Estudo, S.Exª deu o seguinte despacho:

"1 - aprovo as sugestões contidas no ítem 7 do Estudo sôbre "Missionários na Amazônia" anexo à E.M. nº 285-GAB-1 394/61, dessa Secretaria.

2 - Remeta, essa Secretaria, cópia do Estudo com êste despacho aos órgãos interessados e coordene as medidas de execução propostas".

3. Em cumprimento à determinação do Sr. Presidente da República, no sentido de coordenar as medidas de execução pro-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Continuação do Ofício RESERVADO N$ 04-2S/1100/62 de 9/7/62, do Secretario Geral do Conselho de Seguran:ça Nacional.
-.

propostas, esta Secretaria Geral elaborou o Quadro que remeto, anexo, a V.Exª juntamente com uma cópia do Estudo sôbre "Missionários na Amazônia", a que se refere o Despacho de S.Exª.

4. O Comando do Grupamento de Elementos de Fronteira, em consequência do Inquérito Policial Militar que mandou instaurar, determinou o afastamento da região da Faixa de Fronteiras dos seguintes missionários, pertencentes à "A Missão das Novas Tribos no Brasil": WAINIE FRANK KLIEWER, HENRY LOEWEN, MYRTLE VIOLET REHN, ELIZABETH KOOP e JAMES EDWARD CURTISS. O Sr. Presidente da República aprovou sugestão desta Secretaria Geral no sentido de que os referidos missionários continuassem afastados daquela região, até que o Serviço de Proteção aos Índios resolvesse, em definitivo, a situação daquela entidade religiosa, na forma das sugestões aprovadas e constantes do Estudo anexo.

5. Entretanto, tendo êsse Serviço resolvido reconsiderar ato que suspendeu as dredenciais dos missionários da " A Missão das Novas Tribos no Brasil", e feito uma consulta a êsse respeito, informo a V.Exª, que esta Secretaria nenhuma objeção tem a fazer relativamente à essa decisão.

6. Tendo em vista, por outro lado, que, dentro de seis meses, deverão estar resolvidos, em definitivo, os casos de concessão de licença para atuar junto aos selvícolas da Faixa de Fronteiras, na Amazônia (letra a, número (1), das sugestões aprovadas pelo Sr. Presidente da República), não é conveniente, no momento, a adoção de qualquer medida para o afastamento de outros missionários que estejam em atividades naquela região, a não ser que surja algum problema que exija tal providência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gen. Div. AMAURY KRUEL
Secretário-Geral

RESERVADO

124

Documento entregue pelo
Sr. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Em reunião de 8/5/1963

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CÓPIA

CÓPIA

RESERVADO

Junte-se
9/5/63

OFÍCIO
Nº 1474/D2C

Rio de Janeiro-GB, 24 Set 62

Do Chefe do Gabinete

Ao Exmº Sr Gen CMA/8ª RM

Assunto:- Missionários na Amazônia

Anexo:- Cópia do Ofício Res nº 10-2S/1.1.106/62, de 9 Jul 62, da Sec-Geral do CSN.

1. A documentação anexa trata da coordenação de medidas fiscalizadoras de missionários na Amazônia.

2. A fim de que êsse Comando cumpra o que está na esfera de suas atribuições, incumbiu-me o Senhor Ministro de encaminhar a Vossa Excelência a documentação em aprêço, solicitando informações sôbre as providências tomadas.

(a) Gen Bda ALBERTO RIBEIRO PAZ
Chefe do Gabinete

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C Ó P I A

R E S E R V A D O

OF RESERVADO
Nº 94 - Gab/1158/62

Rio de Janeiro-GB
Em 10 de outubro de 1 962

Do Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional

Ao Senhor Diretor do Serviço de Proteção aos Índios

Assunto: - Missionários na Amazônia

Anexo:- Cópia do Of nº 1474/D2C, do M da Guerra

Incubiu-me o Exmº Sr Gen Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional de informar a V Sª que já foram tomadas tôdas as providências necessárias, relativas à situação de Missionários na Amazônia, de acôrdo com parecer favorável da Secretaria Geral dêste Conselho.

2. Outrossim, participo-lhe também, que o Comando Militar da Amazônia já foi cientificado das medidas acima citadas, conforme documentação a êle remetida e cuja cópia do ofício de remessa é a êste anexada.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sª meus protestos de estima e distinta consideração.-

ALMÉRIO DE CASTRO NEVES
Coronel Chefe do Gabinete

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

RESERVADO

Of.nº 2

25 de janeiro de 1 963

Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
Sr. Diretor da Secção de Segurança Nacional
: presta esclarecimentos

Senhor Diretor:

Relativamente ao ofício Reservado nº 27, de 24 de dezembro do ano p. findo, esta Direção tomou as devidas providências, em designando o funcionário Josias Ferreira de Macedo para, em sindicância, ordenada pela Ordem de Serviço Interna nº 159, de 22-11-62, verificar a procedência do que vem ocorrendo na Inspetoria de Manaus, Estado do Amazonas.

Sôbre o assunto, ficou positivado que o atual Chefe / daquela dependência, Sr. Manoel Moreira de Araújo, vem usando do cargo para fins eleitoreiros, sem prestar nenhuma assistência aos índios, conforme declara em relatório o Sr. Josias Ferreira de Macedo.

Outrossim, o servidor Erotildes Ferreira Costa, designado por esta Direção para colaborar com uma Turma de Geólogos / da Petrobrás, que foram atuar no Estado do Acre, em relatório apresentado ao Sr. Chefe da 2ª Inspetoria Regional, corrobora o estado de abandono em que se encontram os índios da 1ª Inspetoria / Regional.

Anexo cópia de ambos os relatórios.

Em consequência do que ficou apurado, adianto que esta Direção está providenciando a próxima transferência do atual Chefe da 1ª Inspetoria, uma vez que não inspira mais confiança à atual administração, para chefiar aquela dependencia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Sª os protestos de estima e consideração.

Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor

GS/

127
131

Documento entregue pelo
Sr. Cel. Moacyr Ribeiro
Em reunião de 8 / 5 / 1963

NOME DA ORGANIZAÇÃO

Junte-se ao
Processo
8-5-63

MISSIONÁRIO: ....
....
NACIONALIDADE:.................
ENDEREÇO:......................
....
IDADE:.........................
ESTADO CIVIL:..................
DATA DE CHEGADA NO BRASIL:.....
....

COLAR, AQUI, FOTOGRAFIA DO(S) MISSIONÁRIO(S).-

CARTEIRA MODÊLO 19: ....
EXPEDIDA EM: ....
FILHOS: ....
....
CAMPO DE TRABALHO(especificar local,benfeitorias,campos de pouso)
....
TRIBO DE ÍNDIOS: ....
OBSERVAÇÕES: ....
....
DOCUMENTOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO:

MODÊLO DE FICHA, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA E REMETIDA A ÊSTE SERVIÇO, PELAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E CIENTIFICAS,QUE O-PERAM ENTRE OS ÍNDIOS.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C Ó P I A

Sr. Cel. Moacyr R. Coelho
Em 8/5/963
Indi. nº 815/63
[illegible] 5/63

128
137

Portaria nº 450, de 24 de abril de 1 956

Proíbe a exploração de madeiras e outras riquezas naturais em terras pertencentes ao "patrimônio indígena".

O MINISTRO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando que constitui dever do Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.), como órgão tutelar do índio, nos têrmos da legislação específica que rege o assunto, prestar-lhe proteção e assistência, resguardando-o da opressão e espoliação da sua propriedade;

Considerando que, de acôrdo com o que dispõe o art. 1º, alínea m do Regimento baixado com o decreto nº 10.652, de 16-10-42, alterado pelos de nºs 12.318/43 e 17.684-45, a exploração das riquezas naturais existentes nas áreas indígenas, das indústrias extrativas, inclusive madeiras, ou de quaisquer outras fontes de rendimento relacionadas com o "patrimônio indígena", constitui atribuição do próprio Serviço, em colaboração com os órgãos técnicos do Ministério;

Considerando que, em face do dispositivo citado, não se justifica que o Serviço contrate com terceiros a exploração dessas riquezas, em detrimento do índio seu legítimo proprietário e que, por isso mesmo, deve êle mesmo, com a assistência direta dos órgãos competentes dêste Ministério, se encarregar dessa exploração, para que as rendas apuradas possam reverter em seu próprio benefício;

Considerando, enfim, os graves inconvenientes decorrentes do regime de contratos com estranhos para exploração dessas riquezas, não só no que diz respeito aos prejuízos de ordem material, mas, sobretudo, de ordem moral, em consequência dos abusos praticados contra o índio indefeso,

RESOLVE:

a) Proibir terminantemente a celebração de novos contratos para exploração de madeiras e outras riquezas naturais por ventura existentes nas áreas que integram o "patrimônio indígena", respeitados os celebrados até a presente data, que se-

serão considerados caducos, desde que os concessionários respectivos deixem de cumprir quaisquer das suas cláusulas;

b) determinar que o próprio Serviço, em colaboração com os órgãos técnicos do Ministério, se encarregue dessa exploração, na qual serão utilizado preferentemente o elemento indígena, em cujo benefício deverá reverter a renda decorrente dessa exploração.

Em, 20 de abril de 1 956

Ass. Ernesto Dornelas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

Junte-se
9-5-63
Brasília

130

141

Senhor Diretor:

LIDO EM ATA DA 6ª REUNIÃO
... EM 14/5/63

O encerramento definitivo, em cada exercício, das operações pertencentes ao Patrimônio Indígena, ocorre, invariàvelmente, com vários meses de atraso, face à tardia chegada, na Diretoria, dos expedientes respectivos, pertencentes à maioria das unidades administrativas, localizadas no interior. Como se sabe, existe uma quantidade consideràvel de Postos Indígenas, situada nos sertões brasileiros, onde é muito dificil o intercâmbio administrativo, provocando, assim, o retardamento das operações de balanço.

Em consequência, não foi possível, até aqui, promover o encerramento das contas de resultado, no exercício de 1 962, o que está dependendo da contabilização dos últimos meses do referido exercício.

Em 9 de maio de 1 963.

Walter Velloso
WALTER VELLOSO
RESP. P/ EXPEDIENTE -SOA

131

142

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.960 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

RESUMO

DIRETORIA

Juros	Cr$		564,90

PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL

Caça e Pesca	Cr$	45.630,00	
Produtos Extrativos	Cr$	92.000,00	
Pecuária	Cr$	1.804.550,00	
Eventuais	Cr$	20.000,00	1.962.180,00

SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL

Caça e Pesca	Cr$	265.865,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	19.820,00	
Produtos Extrativos	Cr$	443.938,60	
Pecuária	Cr$	157.120,00	
Eventuais	Cr$	200.000,00	1.086.743,60

TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL

Produtos Agrícolas.........	Cr$	13.721,00	
Produtos Extrativos	Cr$	4.937,00	
Produtos Origem Animal	Cr$	150,00	
Produtos Industriais	Cr$	2.400,00	
Pecuária	Cr$	130.000,00	
Eventuais	Cr$	14.961,00	166.169,00

QUARTA INSPETORIA REGIONAL

Produtos Agrícolas	Cr$	30.100,00	
Produtos Industriais	Cr$	15.000,00	
Arrendamentos	Cr$	340.257,50	
Eventuais	Cr$	6.000,00	391.357,50

QUINTA INSPETORIA REGIONAL

Produtos Agrícolas	Cr$	74.685,00	
Produtos Extrativos	Cr$	292.494,00	
Produtos Industriais	Cr$	21.150,00	
Pecuária	Cr$	3.084.000,00	3.472.329,00

SEXTA INSPETORIA REGIONAL

Pecuária	Cr$	3.044.000,00	
Eventuais	Cr$	580.000,00	3.624.000,00

Continua	Cr$		10.703.344,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.960 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação	Cr$		10.703.344,00
SÉTIMA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Agrícolas	Cr$	1.504.340,00	
Pecuária	Cr$	325.000,00	
Arrendamentos	Cr$	325.847,50	
Eventuais	Cr$	115.050,00	2.270.237,50
OITAVA INSPETORIA REGIONAL			
Caça e Pesca	Cr$	6.000,00	
Produtos Agrícolas	Cr$	27.440,00	
Produtos Extrativos	Cr$	141.775,00	
Produtos Industriais	Cr$	2.550,00	
Pecuária	Cr$	35.785,00	
Arrendamentos	Cr$	9.155,00	
Eventuais	Cr$	11.680,00	234.385,00
NONA INSPETORIA REGIONAL			
Produtos Extrativos	Cr$		132.005,00
- Total da Receita	Cr$		13.339.971,50

133
144

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.961 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDIGENA

PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL

Sede			
Arrendamentos	Cr$		22.000,00
Pôsto Indígena São Marcos			
Pecuária	Cr$		6.000,00
Pôsto Indígena Barbosa Rodrigues			
Pecuária	Cr$		206.700,00
Pôsto Indígena Lobo d'Almada			
Caça e Pesca	Cr$	17.900,00	
Produtos Industriais	Cr$	2.100,00	20.000,00
Pôsto Indígena Waupés			
Produtos Extrativos	Cr$		20.000,00
Pôsto Indígena Jatapu			
Caça e Pesca	Cr$	19.000,00	
Produtos Extrativos	Cr$	90.000,00	109.000,00
Pôsto Indígena Ajuricaba			
Caça e Pesca	Cr$		25.000,00

SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Pucuruí			
Produtos Agrícolas	Cr$	10.000,00	
Produtos Extrativos	Cr$	22.000,00	
Produtos Industriais	Cr$	35.260,00	67.260,00
Pôsto Indígena Pedro Dantas			
Caça e Pesca	Cr$	113.670,00	
Produtos Extrativos	Cr$	9.500,00	123.170,00
Pôsto Indígena Trocará			
Caça e Pesca	Cr$	1.420,00	
Produtos Extrativos	Cr$	25.500,00	
Produtos Industriais	Cr$	15.120,00	42.040,00
Pôsto Indígena Gavião			
Produtos Agrícolas	Cr$	9.000,00	
Produtos Extrativos	Cr$	20.000,00	
Pecuária	Cr$	9.350,00	38.350,00
Pôsto Indígena Kokraimôro			
Produtos Extrativos	Cr$		193.360,00
Continua	Cr$		872.880,00

139

145

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

EXERCÍCIO DE 1.961 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação ...... Cr$ 872.880,00

TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Barra do Corda

Produtos Agrícolas	Cr$	62.472,00	
Pecuária	Cr$	4.080,00	66.552,00

Pôsto Indígena Gonçalves Dias

Produtos Agrícolas	Cr$	10.105,00	
Produtos Extrativos	Cr$	115.208,00	
Pecuária	Cr$	11.200,00	136.513,00

Pôsto Indígena Manoel Rabelo

Produtos Agrícolas .... Cr$ 13.000,00

Pôsto Indígena Arariboia

Produtos Agrícolas .... Cr$ 15.500,00

QUARTA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena General Dantas Barreto

Arrendamentos .... Cr$ 372.099,70

Pôsto Indígena Nísia Brasileira

Produtos Agrícolas	Cr$	140.800,00	
Arrendamentos	Cr$	600,00	
Eventuais	Cr$	1.800,00	143.200,00

Pôsto Indígena Xucuru

Produtos Agrícolas .... Cr$ 12.600,00

Pôsto Indígena Caramuru-Paraguaçu

Arrendamentos .... Cr$ 635.147,50

Pôsto Indígena Engº Mariano de Oliveira

Arrendamentos .... Cr$ 43.040,00

QUINTA INSPETORIA REGIONAL

Pôsto Indígena Kenkrá

Produtos Agrícolas .... Cr$ 119.180,00

Pôsto Indígena Vanuire

Produtos Agrícolas .... Cr$ 427.300,00

Continua .... Cr$ 2.857.012,20

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.961 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação	Cr$		2.857.012,20
SEXTA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Fraternidade Indígena			
Produtos Agrícolas	Cr$	34.450,00	
Produtos Extrativos	Cr$	51.915,00	
Eventuais	Cr$	54.600,00	140.965,00
SÉTIMA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Paulino de Almeida			
Produtos Agrícolas	Cr$		826.024,00
Pôsto Indígena Nonoai			
Produtos Agrícolas	Cr$	62.240,00	
Pecuária	Cr$	30.000,00	92.240,00
Pôsto Indígena Dr. Selistre de Campos			
Produtos Agrícolas	Cr$		113.890,00
Pôsto Indígena Dr. Xavier da Silva			
Arrendamentos	Cr$		36.000,00
Pôsto Indígena José Maria de Paula			
Arrendamentos	Cr$		185.770,00
Pôsto Indígena Duque de Caxias			
Produtos Agrícolas	Cr$	65.900,00	
Arrendamentos	Cr$	48.000,00	113.900,00
Pôsto Indígena Guariata			
Produtos Agrícolas	Cr$	1.135.565,00	
Arrendamentos	Cr$	30.000,00	1.165.565,00
OITAVA INSPETORIA REGIONAL			
Pôsto Indígena Getúlio Vargas			
Pecuária	Cr$		741.370,00
Pôsto Indígena Apinajé			
Produtos Agrícolas	Cr$	6.000,00	
Produtos Extrativos	Cr$	143.867,00	
Produtos Industriais	Cr$	5.800,00	155.667,00
Pôsto Indígena Antônio Estigarríbia			
Pecuária	Cr$	24.500,00	
Arrendamentos	Cr$	26.900,00	51.400,00
Continua	Cr$		6.479.803,20

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

EXERCÍCIO DE 1.961 - RENDAS DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

Continuação .... Cr$		6.479.803,20
Pôsto Indígena Pedro Ludovico		
Produtos Agrícolas .... Cr$		1.530,00
Pôsto Indígena Pimentel Barbosa		
Pecuária .... Cr$		333.000,00
NONA INSPETORIA REGIONAL		
Pôsto Indígena Major Amarante		
Produtos Agrícolas .... Cr$	———	
Produtos Extrativos ...... Cr$		282.995,00
Pôsto Indígena Dr. Tanajura		
Produtos Extrativos ...... Cr$		92.510,00
Pôsto Indígena Ricardo Franco		
Produtos Extrativos,...... Cr$	263.600,00	
Pecuária .... Cr$	2.400,00	266.000,00
- Total da Receita .... Cr$		7.455.838,20

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Of.nº 336

LIDO EM ATA DA 6ª REUNIÃO REALIZADA EM 14/5/63

Em 9 de maio de 1963

Do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios

Ao Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Assunto : Informações (presta)

Junte-se. Brasília, 9-5-63

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido formulado pelo Exmº Senhor Deputado Relator, inquirido sôbre passagens que teriam sido requisitadas por pessoas extranhas ao SPI, tenho a honra de esclarecer a V.Exª:

a). As requisições são assinadas pelo Diretor, que subscreve êste documento;

b). destinam-se a alunos do Instituto Evangélico de Jacutinga os quais, aproveitando férias escolares, e mediante solicitação legal, obtiveram autorização desta Direção para visitar os Postos Indígenas sediados nas 5ª e 7ª Inspetorias Regionais;

c). Importa esclarecer a V.Exª que êsse Instituto forma Missionários para o trabalho entre os silvícolas, contribuindo dessa forma com inapreciável parcela de laborioso desvêlo em proveito de nossos aborígenes; Fizeram parte da expedição que visitou os Postos, além de dentista, diversos outros especialistas e assistentes sociais, cujo trabalho muito ajudou ao índio;

d). constam das requisições os seguintes nomes: Nair Minetoma, Laudicina A. Oliveira, Luiz Puccio, Assis Militão, Maria Eli Militão, Silvio Monteiro, Hazel Bathke, Paulo dos Santos, Maria da Penha, Neli de Oliveira e Friedrich Karl Scharf;
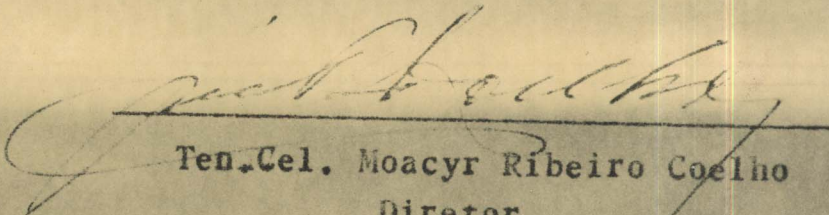
e). as passagens foram requisitadas às seguintes emprêsas e seus custos são os seguintes:

Estrada de Ferro Sorocabana, Cr$ 16.863,00 - Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr$ 11.984,00 - Rede Ferroviária Federal SA, ... Cr$ 3.776,00 - Cia. Paulista de Estradas de Ferro, Cr$ 27.166,00;

f). Finalmente devo esclarecer a V.Exª que, embora não se trate de funcionários - e nas requisições consta, expressamente que se trata de alunos do Instituto Evangélico de Jacutinga, em vigem de estudos - esta Direção, pelas razões acima referidas, julga-se credenciada, como Diretor do Serviço, a formular tal requisição.

g). Se incorremos em falha administrativa, fique claro que tal deveu-se à ignorancia da lei específica e não a propósitos dolosos.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exª os protestos de estima e distinta consideração.

Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor

GS/

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

OF DEPUTADO VALERIO CALDAS MAGALHAES

CAM DOS DEP PCA DOS TRES PODERES BRASILIADF

< G274 DE RIO 835834 138 7 NIL <

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDENCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

LIDO EM ATA DA 13 6ª. REUNIÃO REALIZADA EM 14/5/63

< N 9 CIENTE DE QUE VOSSA EXCELENCIA PRESIDE COMISSAO PARLAMENTAR INQUERITO FIM APURAR IRREGULARIDADES SERVICO PROTECAO INDIOS VG PERMITA SUGERIR LHE SEJA REQUISITADO PELA COMISSAO VG DA DIRETORIA EXPEDIENTE PRESIDENCIA REPUBLICA VG PROCESSO NUMERO PR VINTE E DOIS MIL VG SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO VG BARRA SESSENTA E UM VG QUE ENCONTRA SE ARQUIVADO DESDE VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM PT ESSE PROCESSO CONTEM DOCUMENTWCAO QUE DEVERIA SER EXAMINADA PT CASO CONCORDE PECO SEU ENDERECO PARA REMETER MATERIAL RELACIONADO ASSUNTO VG UMA VEZ MEU ESTADO SAUDE NAO PERMITE IR BRASILIA COMO MEU DESEJO E NO INTERESSE MAIOR DO DESGRACADO INDIO PT CDS SDS JOSE MARIA GAMA MALCHER SECRETARIO CONSELHO NACIONAL PROTECAO INDIOS < < PT <

152

1381

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

ATA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1963.

Às quinze horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e três, na Sala da Comissão de Saúde, com a presença dos Senhores Celso Amaral, Relator, Antônio Bresolin e Rachid Mamed, reuniu-se, sob a presidência do Deputado Valério Magalhães, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios, a fim de ouvir o depoimento do Sr. José Fernando da Cruz, na qualidade de ex-Chefe da 5ª Inspetoria de Campo Grande, Mato Grosso, e atual Chefe da 1ª Inspetoria em Manaus, Amazonas. Estêve presente aos trabalhos o Deputado Edison Garcia. ATA: Lida, aprovada e assinada a da reunião anterior. EXPEDIENTE: Foi mandado anexar aos autos: em 9/5/63, as informações complementares ao Ofício nº 311, de 7/5/63, do Serviço de Proteção aos Índios; e o Ofício nº 336, de 9/5/63, encaminhado por aquêle Serviço, informando sôbre passagens que teriam sido requisitadas por pessoas estranhas ao S.P.I.; e nesta data: telegrama do Sr. José Fernando da Cruz, solicitando ao Senhor Presidente dêste órgão para ser ouvido; telegrama do Sr. José Maria Gama Malcher, Secretário do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, sugerindo à presidência desta Comissão Parlamentar de Inquérito seja requisitado da Diretoria do Expediente da Presidência da República, o Processo nº 22.755/61, por conter documentação que deveria ser examinada por esta Comissão; Ofício nº 6, desta data, remetido ao Sr. Diretor do Expediente da Presidência da República, solicitando seja encaminhado à CPI, para exame e posterior devolução, o Processo nº 22.755/61; e telegrama enviado nesta data, ao Sr. José Maria Gama Malcher, Secretário do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, informando ter sido requisitado o processo supra referido. O Senhor Presidente informou aos Senhores Membros, que o Depoente presente deveria ser convocado em época próxima, porém como o mesmo se achava de passagem por Brasília, aproveitou para ouví-lo de imediato, daí o motivo da reunião de hoje. Informou, ainda, o Senhor Presidente, que na próxima quinta-feira, às quinze horas, será levada a efeito outra reunião, a fim de ser traçado o roteiro para a Comissão deslocar-se às várias regiões, onde se fizer necessária a verificação "in loco" das irregularidades trazidas ao conhecimento da CPI, encarecendo, por êsse motivo, a seus pares, que preparem os subsídios nesse sentido. Com a palavra o Senhor Relator informou que o Ofício nº 336, enviado pelo S.P.I. não satisfaz quanto as respostas dadas

141

151

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

ATA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1963.

Às quinze horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e três, na Sala da Comissão de Saúde, com a presença dos Senhores Celso Amaral, Relator, Antônio Bresolin e Rachid Mamed, reuniu-se, sob a presidência do Deputado Valério Magalhães, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios, a fim de ouvir o depoimento do Sr. José Fernando da Cruz, na qualidade de ex-Chefe da 5ª Inspetoria de Campo Grande, Mato Grosso, e atual Chefe da 1ª Inspetoria em Manaus, Amazonas. Estêve presente aos trabalhos o Deputado Edison Garcia. <u>ATA</u>: Lida, aprovada e assinada a da reunião anterior. <u>EXPEDIENTE</u>: Foi mandado anexar aos autos: em 9/5/63, as informações complementares ao Ofício nº 311, de 7/5/63, do Serviço de Proteção aos Índios; e o Ofício nº 336, de 9/5/63, encaminhado por aquêle Serviço, informando sôbre passagens que teriam sido requisitadas por pessoas estranhas ao S.P.I.; e nesta data: telegrama do Sr. José Fernando da Cruz, solicitando ao Senhor Presidente dêste órgão para ser ouvido; telegrama do Sr. José Maria Gama Malcher, Secretário do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, sugerindo à presidência desta Comissão Parlamentar de Inquérito seja requisitado da Diretoria do Expediente da Presidência da República, o Processo nº 22.755/61, por conter documentação que deveria ser examinada por esta Comissão; Ofício nº 6, desta data, remetido ao Sr. Diretor do Expediente da Presidência da República, solicitando seja encaminhado à CPI, para exame e posterior devolução, o Processo nº 22.755/61; e telegrama enviado nesta data, ao Sr. José Maria Gama Malcher, Secretário do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, informando ter sido requisitado o processo supra referido. O Senhor Presidente informou aos Senhores Membros, que o depoente presente deveria ser convocado em época próxima, porém como o mesmo se achava de passagem por Brasília, aproveitou para ouví-lo de imediato, daí o motivo da reunião de hoje. Informou, ainda, o Senhor Presidente, que na próxima quinta-feira, às quinze horas, será levado a efeito outra reunião, a fim de ser traçado o roteiro para a Comissão deslocar-se às várias regiões, onde se fizer necessária a verificação "in loco" das irregularidades trazidas ao conhecimento da CPI, encarecendo, por êsse motivo, a seus pares, que preparem os subsídios nesse sentido. Com a palavra o Senhor Relator informou que o Ofício nº 336, enviado pelo S.P.I. não satisfaz quanto as respostas dadas

dados sôbre passagens requisitadas, ficando deliberado, por sugestão do Sr. Presidente, se pedir às Companhias de Navegação para fornecerem à CPI, relação nominal e número de requisições de passagens solicitadas pelo Cel. Moacyr Ribeiro Coelho, desde a sua posse no S.P.I. até a presente data. Tomado ao Depoente, pelo Sr. Presidente, o compromisso de dizer sòmente a verdade, passou aquêle a fazer sua exposição sôbre o S.P.I.. Declarou, então, o seguinte: Designado para a chefia da 5ª Inspetoria do S.P.I., verificou não existir nenhum levantamento quer quanto a bens pertencentes ao Patrimônio Nacional, quer quanto ao Patrimônio Indígena. Constatou, também, não haver, até então, contabilidade, providenciando para que, daí por diante, as arrecadações passassem a ser lançadas e assim, durante sua gestão, pôde contabilizar seis milhões de cruzeiros deduzindo, por isso, que de 1959 até sua posse, deveriam ter sido arrecadados cinqüenta milhões de cruzeiros pelas administrações anteriores. Em vista de ter encontrado inúmeras pessoas de posse de terras sem a devida autorização e não pagando nenhum arrendamento, solicitou providências ao S.P.I., no sentido de ser proposta medida judicial para anulação dos arrendamentos realizados de maneira irregular, tendo havido por êsse motivo uma revolta geral dos arrendatários pela sua interferência. Declarou ter entregue onze revólveres aos índios, para defesa pessoal, diante da represália de fazendeiros que ameaçavam invadir terras da reserva. O Depoente foi inquirido pelo Presidente e pelos Deputados Antônio Bresolin, Rachid Mamed e Edison Garcia. Respondendo a êste último, que o inquiriu de acôrdo com o parágrafo nono, do artigo quarenta e seis das Disposições Regimentais referentes às Comissões de Inquérito, informou ter sido seu antecessor, o Sr. Erico Sampaio. Informou, também, existir entre os arrendatários sem contrato, criminosos condenados pela Justiça e, solicitado para mencionar os nomes pôde, apenas, recordar-se do Sr. Vieira Branco e Primitivo do Couto. Assumiu, entretanto, o compromisso de enviar, em caráter reservado, relação nominal dos demais. Em virtude do adiantado da hora, e tendo que atender a outra Comissão que ia se reunir no momento, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos às dezessete horas, solicitando o comparecimento de todos, inclusive do Depoente, para a reunião extraordinária de amanhã, às dez horas, a fim de ser continuada a tomada do depoimento. E, para constar, eu Izaura Teixeira IZAURA TEIXEIRA, Oficial-Legislativo, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

PUBL. DCN DE 16 / 5 / 63
PÁG. 2354 1ª COL.

provas de que os seus antecessores tinham aceito aquelas condições, no entanto, todos os outros Inspetores viviam bem com os arrendatários, sòmente êle se saíu mal, por não ter aceito tais propostas. Julga que foi bastante testado e solicita do Sr. Presidente uma devassa em suas propriedades, a fim de ser verificada a sua origem. Informou, ainda, que o Sr. Ivo Mota se propôs a pagar ao S.P.I. tudo que fôsse preciso, para que pudesse colocar o gado na reserva e o S.P.I cedeu, sem receber nenhuma vantagem, apenas para atender ao problema de desespêro dos fazendeiros em virtude da sêca naquela região, pois o pantanal existente encontra-se dentro da reserva do S.P.I.. Quanto à 5ª Inspetoria, informou existir contabilidade organizada de tudo quanto tem sido recebido, podendo a qualquer momento ser constatada pela Comissão. Por alguns momentos, no impedimento ocasional do Deputado Valério Magalhães, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente. Contestando o Depoente, usou da palavra com a devida permissão do Sr. Presidente e de acôrdo com o § 9º, do Art. 46, das Disposições Regimentais referentes às Comissões de Inquérito, o Deputado Edison Garcia, que afirmou existir contratos de arrendamento na 5ª Inspetoria em terras de posseiros no Condomínio do Nabileque que, até hoje, não tiveram suas áreas delimitadas e o que se procura evitar é exatamente que o S.P.I. se estenda em terras de propriedade alheia para realizar novos arrendamentos, colocando, assim, em conflito, o índio com o verdadeiro posseiro. Pelo Sr. Edison Garcia foi solicitado à Comissão fizesse a convocação, a fim de aqui depor, do Major Benedito Couto, Delegado Especial de Polícia do Sul do Estado de Mato-Grosso, que determinou a abertura de inquérito para apuração de fatos criminosos passados na reserva dos Kadiuéus, naquele Estado. Também pelo Sr. Relator foi pedida a convocação da ex-Deputada Tereza Delta, no Estado de São Paulo, por ter a mesma declarado que o Sr. José Fernando da Cruz, passando por aquêle Estado, informara ter em sua pasta Cr$ ... Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a fim de ser enviados para o Rio Grande do Sul. O Sr. Presidente solicitou a seus pares que as convocações dessas pessoas fossem feitas mais adiante, após a Comissão ter-se transportado às regiões para verificar "in loco" as irregularidades apontadas, o que unânimemente foi aceito. Foi deferido pelo Sr. Presidente o pedido do Dep. Celso Amaral no sentido de se requisitar ao Sr. Ministro da Agricultura: a) o número dos inquéritos existentes no S.P.I; b) nomes dos iniciados; c) quais os inquéritos já terminados; e d) quais as representações contra funcionários e contra o Diretor do S.P.I. Também deferida a requisição ao citado Ministério, indicada pelo Depoente, dos inquéritos procedidos pelos Sr. Jaime Moreira e Sr. José Maria da Gama Malcher, onde muita cousa de proveitoso poderá ser colhido por esta C.P.I.. Dando-se todos por satisfeitos com a inquirição realizada, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu o testemunho prestado, reservando-se no direito de, a qualquer tempo, ca

caso se torne necessário, convocá-lo novamente. O Depoente agradecendo a atenção que lhe foi dispensada, obteve licença do Sr. Presidente para lêr a alínea "a" do art. 11 do Regimento do S.P.I., quanto às competências das Inspetorias, por reputar matéria relevante como complemento ao seu depoimentos, aproveitando a oportunidade para entregar à C.P.I., não só aquêle Regimento supra-citado, como, ainda, recortes de jornais, com reportagens sôbre a 5ª Inspetoria Regional do S.P.I., que serão anexados, nesta data, ao processo. Tendo o Depoente feito menção e lido alguns trechos do "Memorial" dirigido ao Presidente da República pelo Diretor da Comissão de Pré-História de São Paulo, sôbre projeto de reorganização do S. P. I., ficou deliberada a requisição dêsse documento ao S.P.I., pois o Depoente não pôde liberá-lo, uma vez que é um documento pertencente àquele Serviço. Será junto, também, nesta data, por ordem do Sr. Presidente, o recorte do jornal "Fôlha de São Paulo", sem data, com notícia sôbre o depoimento prestado nesta CPI, pelo Cel. Moacyr Ribeiro Coelho, entregue pelo Sr. Relator. O depoimento e as inquirições feitos foram taquigrafados, gravados em parte e, serão, depois de traduzidos, datilografados e assinados, juntos aos autos do processo. NADA mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 13 horas, convocando os Senhores Membros para a reunião de amanhã, às 15 horas, no sentido de ser traçado o roteiro da CPI na visita que fará às regiões indígenas. E, para constar, eu IZAURA TEIXEIRA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

PUBL. DCN DE 18 / 5 / 63
PAG. 2451 4ª. COL.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

146

Documento entregue pelo
Sr. José Fernando da Cruz
Em reunião de 15/5/1963

Ação moralizadora do Diretor do Serviço Nacional de Proteção aos Indios, põe em polvorosa corruptos e corruptores da 5.a I.R. em nossa cidade

O reinado da irresponsabilidade funcional no S.P.I. chegou ao seu término. Os enriquecimentos fáceis a custa do aviltamento de nossos indígenas, do peculato, são hoje impraticaveis no S.P.I. Tudo isto deve-se a orientação corajoso e patriotica que vem impondo nesse setor de atividade pública, o Sr. Cel. Moacir Ribeiro Coelho, seu atual Diretor. Entretanto, as conhecidas «fôrças ocultas» da corrupção, lutam por

[Conclui na 6.a página]

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ação moralizadora do Diretor . . .

(Conclusão da 1.a página)

intermedio de seus senadores, deputados e demais pessoas influentes, para afastarem do cargo o sr. Cel. Moacir Ribeiro Coelho e seus auxiliares imediatos que se uniram na defesa da decência e da moral.

A expoliação

O S.P.I. foi até bem pouco, um maná para o civilizado. Com a desgraça dos indígenas, protegiam-se os máus servidores públicos da repartição. Nenhuma assistência prática emprestada às tribus. Viviam os selvícolas abandonados a sua própria sorte, roubados em seus direitos. Suas terras, em passes de mágicas eram arrendadas aos pecuaristas e em tôda a reserva da caça proibida a entrada dos indios. Dando vazão aos seus instintos bestiais, os lombrosianos do S.P.I. e outros, infelicitavam as pobres das indias, sem que qualquer autoridade tomasse uma providência. O trabalho escravo, a exploração desumana e mesmo atrocidades eram cometidas por vários Encarregados de Postos contra os indigenas que se rebelavam diante das arbitrariedades cometidas por seus pretensos protetores.

Mas, não era somente isso que se praticavam na 5.a I.R. O desvio de verbas, os funcionários «fantasmas», a venda da produção agricola e pecuaria, tudo era feito em beneficio da meia duzia de funcionários e peculatários.

Finda o Reinado da corrupção

Campo Grande, por indicação do sr. Cel. Moacir Ribeiro Coelho, Diretor do Serviço Nacional de Proteção aos Indios, foi nomeado o Sr. José Fernando Cruz, disposto a moralizar o Serviço e a realizar o efetivo trabalho da Repartição.

A ação serena porém enérgica do I.R. José Fernando Cruz não foi recebida com agrado pelos funcionários faltosos que passaram agir nos bastidores politicos para a retirada do Chefe excessivamente enérgico, como o denominaram.

Acontece que o I.R. Fernando Cruz, dinamizando seu setor, visitou todas as aldeias inteirando-se do que ali realmente existia, o que vinha ocorrendo, para em Relatorio, comunica a Direção Nacional do S.P.I.

Para termos uma vaga idéia do que ocorria nessa Repartição, em menos de um ano, o I.R. Fernando Cruz já arrecadou para mais de DEZ MILHÕES de cruzeiros, empregando-os em beneficio da comunidade indigena, enquanto seus antecessores não registraram a décima parte da Receita ora obtida. Entretanto, muita gente está rica, bem de vida, possuindo patrimonio cujo valor ascende a centenas de vezes os salarios anuais que recebiam

Os Principais implicados

Em um esforço de reportagem, conseguimos apurar que estão envolvidos como principais acusados os seguintes funcionários: Erico Sampaio, José Mangenot (pai e filho), Pantaleão Barbosa de Oliveira, Alcebiades Martins Ferreira e seus filhos Arinos, Alberto e Armindo, Leonardo Corrêa da Rocha.

Segundo conseguimos apurar ainda, os implicados que estão respondendo ao inquerito Administrativo, diante das provas irrefutaveis da acusação, tentam intimidar não somente indios, como funcionários honestos, com ameaças de morte, como se tratasse de homens pusilânimes e não conscientes de suas obrigações.

Ministério da Agricultura

REGIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

* * *

Aprovado pelo Decreto nº 10.652,
de 16-10-42 e modificado pelos Decretos nº 12.318, de
27-4-43 e nº 17.684, de
26-1-45.

* * *

\- 1 9 4 7 -

149 172

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artº 1º - O Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.), reorganizado no Ministério da Agricultura, pelos Decretos-leis Nos. 1.736, de 3 de novembro de 1939 e 1.886, de 15 de dezembro de 1939, tem a sua séde na Capital Federal, é dirétamente subordinado ao Ministro da Agricultura e tem por fim:

a) - prestar ao índio proteção e assistência, amparando-lhe a vida, a liberdade e propriedade, defendendo-o do extermínio, resguardando-o da opressão e da espoliação, bem como abrigando-o da miséria, educando-o e instruindo-o, quer viva aldeiado, em tribos, ou promíscuamente, com civilizados;

b) - garantir a efetividade da posse das terras ocupadas pelo índio;

c) - utilizar os meios mais eficazes para evitar que os civilizados invadam as terras do índio;

d) - conservar e fazer respeitar a organização interna das tribos, sua independência, seus hábitos, línguas e instituições, não intervindo para alterá-los, a não ser que ofendam a moral ou prejudiquem os interêsses do índio ou de terceiros;

e) - promover a punição dos crimes que se cometerem contra o índio;

f) - garantir o respeito à família indígena, promovendo a punição dos que as violarem ou tentarem violar;

g) - procurar estabelecer a paz entre as tribos, impedindo hostilidades entre as mesmas;

h) - dar ao índio ensinamentos úteis, procurando despertar nêle os sentimentos nobres, incutir-lhe a idéia de que faz parte da nação brasileira e,

ao mesmo tempo, prestigiar as suas próprias tradições e manter nêle, bem vivo, o orgulho de sua raça e de sua tribo;

i) - criar um ambiente de respeito recíproco entre o índio e o civilizado;

j) - exercer sôbre o índio, de qualquer categoria, na fórma da legislação vigente, a tutela que lhe deve ser prestada pelo Estado, zelando pela preservação, conservação e desenvolvimento do seu patrimônio;

l) - envidar esforços por melhorar as condições materiais da vida indígena, despertando o gôsto do índio para a agricultura e indústriais rurais;

m) - promover, em colaboração com os órgãos próprios, a exploração das riquezas naturais, das indústrias extrativas ou de quaisquer outras fontes de rendimento, relacionadas com o patrimônio indígena ou dêle provenientes no sentido de assegurar, quando oportuno, a emancipação econômica das tribos;

n) - efetuar o levantamento da estatística geral das populações indígenas e dar ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios cooperação no estudo e investigação das origens, ritos, tradições, hábitos, línguas e costumes do índio brasileiro;

o) - estudar as regiões onde houver tribos, do ponto de vista geográfico e econômico e fazer a demarcação das terras pertencentes ao índio, conforme determina o artigo 154 da Constituição;

p) - criar postos, visando atrair o índio e fixá-lo pela cultura sistemática da terra e estabelecimento das indústrias rudimentares mais necessárias.

Parágrafo único - Para pleno desempenho de suas finalidades poderá o S.P.I. requisitar das autoridades federais, estaduais e municipais auxílios que se tornarem necessários, inclusive fôrças militares, para manutenção da ordem ou captura dos que cometerem delitos contra o índio ou sua propriedade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artº 2º - O S.P.I. compreende, na séde:

Seção de Estudos (S.E.)

Seção de Orientação e Assistência (S.O.A.)

Seção de Administração (S.A.)

e no território nacional:

Inspetorias Regionais (I.R.)

Postos Indígenas (P.I.)

Artº 3º - As I.R. serão em número de 9 assim discriminadas:

1ª Inspetoria Regional (I.R. 1) com séde em Manáus (Amazonas) e jurisdição sôbre o Estado do Amazonas e Territórios do Acre e do Rio Branco;

2ª Inspetoria Regional (I.R. 2), com séde em Belém (Pará) e jurisdição sôbre o Estado do Pará e parte do Estado do Maranhão e Território Federal do Amapá;

3ª Inspetoria Regional (I.R. 3), com séde em São Luiz (Maranhão) e jurisdição sôbre parte do Estado do Maranhão;

4ª Inspetoria Regional (I.R.4), com séde em Recife (Pernambuco) e jurisdição sôbre os Estados da Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais;

5ª Inspetoria Regional (I.R. 5), com séde em Campo Grande (Mato Grosso) e jurisdição sôbre o Estado de São Paulo e Sul de Mato Grosso;

6ª Inspetoria Regional (I.R. 6), com séde em Cuiabá (Mato Grosso) e jurisdição sôbre o centro e norte do Estado de Mato Grosso e Território Federal de Ponta Porã;

7ª Inspetoria Regional (I.R. 7), com séde em Curitiba (Paraná) e jurisdição sôbre os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e Território Federal do Iguaçú;

8ª Inspetoria Regional (I.R. 8), com séde em Goiânia (Goiás) e jurisdição sôbre o Estado de Goiás e sudeste do Estado do Pará;

9ª Inspetoria Regional (I.R. 9), com séde em Pôrto Velho (Território Federal do Guaporé) e jurisdição sôbre o Território Federal do Guaporé.

Artº 4º - Além dos Postos Indígenas já existentes, o diretor do S.P.I. poderá instituir outros em zonas onde se faça sentir a necessidade de assistência ao índio.

Parágrafo único - Os Postos Indígenas existentes e os que vierem a ser instituídos poderão deslocar-se de um ponto para outro, por determinação do diretor do S.P.I.

Artº 5º - O diretor do S.P.I. terá um secretário por êle designado.

Artº 6º - As Seções serão chefiadas por funcionários designados pelo diretor do S.P.I. ou por extranumerários especialmente admitidos para tais funções.

Artº 7º - As Inspetorias Regionais serão chefiadas, mediante designação do diretor do S.P.I., por funcionários ou extranumerários especialmente admitidos para tais funções e os Postos Indigenas terão encarregados, tambem designados pelo diretor.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Artº 8º - À S.E. compete:

a) - estudar, sob o ponto de vista geográfico e econômico, as regiões habitadas por índios e fazer levantamento estatísticos das populações indígenas, classificando-as por agrupamentos linguísticos ou culturais, bem como pela respectiva distribuição pelos Postos;

b) - realizar estudos e investigações sôbre as origens, línguas, ritos, tradições, hábitos e costumes do índio, promovendo a divulgação dos resultados obtidos;

c) - realizar trabalhos fotográficos, cinematográficos, gravação de discos e cinematografia sonora, não só para documentação como para estudos etnográficos;

d) - cooperar com o Museu Nacional nos estudos etnográficos;

e) - estudar e solucionar questões relativas a terras do índio;

f) - estudar, permanentemente o processo de assistência ao índio;

g) - estudar e projetar o tipo de habitação a ser construída para o índio;

h) - manter um museu na séde e mostruários nas Inspetorias com artefatos, filmes cinematográficos, gravações sonoras e documentação fotográfica sôbre o índio e sôbre as realizações que em seu benefício sejam levadas a efeito pelo S.P.I.;

i) - promover a divulgação dos vários aspectos da vida indígena através de conferências ilustradas e exposições, despertando o interêsse do público pelo índio;

j) - cooperar com as universidades e colégios, fornecendo documentação e material ilustrativo para ensino;

l) - guardar e conservar livros, mapas e publicações, mantendo os registros e catálogos necessários;

m) - manter arquivo de projetos ou plantas de construção de casas para índios, estradas, pontes e outras obras executadas.

Artº 9º - À S.O.A. compete:

a) - orientar, coordenar e fiscalizar todos os trabalhos de assistência ao índio, a cargo das Inspetorias, bem como os serviços especiais, extraordinários e obras que se levarem a efeito em benefício dêle;

b) - elaborar, anualmente, o programa de trabalhos da Seção;

c) - estudar e justificar medidas tendentes à criação de Inspetorias e Postos, bem como a respectiva mudança de séde;

d) - promover a construção de estradas ligando as tribos aos centros de consumo e a outros de interêsse econômico;

e) - propor ao diretor, mediante requisição do Chefe de Inspetoria competente, o recolhimento a colônia discipliar ou, na sua falta ao Posto Indígena designado pelo diretor, e pelo tempo que êste determinar nunca excedente a 5 anos, de índio que, por infração ou mau procedimento, agindo com discernimento, fôr considerado prejudicial à comunidade indígena a que pertencer, ou, mesmo, às populações visinhas, indígenas ou civilizadas;

f) - organizar os inventários do patrimônio indígena e efetuar a escrituração dos bens que o constituem;

g) - fiscalizar o emprêgo das rendas do patrimônio indígena;

h) - efetuar o levantamento e registro de todos os Postos que produzem renda proveniente de lavoura, criação, indústria extrativa ou exploração do subsolo, bem como o de outros proventos oriundos de fontes diversas a que constituem o patrimônio do índio, a fim, de que seja efetuada a respectiva contabilização e contrôle de sua aplicação;

i) - promover, em colaboração com os órgãos próprios, a exploração das riquezas naturais, das indústrias extrativas ou de quaisquer outras fontes de rendimentos relacionadas com o patrimônio indígena ou dêle provenientes no sentido de assegurar, quando oportuno, a emancipação econômica das tribos;

j) - publicar o Boletim do S.P.I.

Artº.10 - À S.A. compete:

a) - receber, registrar, distribuir e arquivar papéis recebidos e expedir a correspondência da Repartição;

b) - prestar informações sôbre o andamento de papéis;

c) - zelar pela guarda, conservação e asseio do edifício;

d) - promover a aquisição do material especializado, necessário a séde do S.P.I., bem como a do que fôr destinado ao Serviço nos Estados que deva ser adquirido nesta Capital;

e) - manter um registro e contrôle do material adquirido na séde do S.P.I. e destinado às Inspetorias e Postos;

f) - manter um registro e contrôle de todo o material adquirido pelas Inspetorias e Postos, tendo em vista os documentos de despesas efetuadas à conta

dos sub-adiantamentos feitos aos chefes de Inspetorias e encarregados de Postos;

g) - estipular os períodos em que as Inspetorias e Postos deverão remeter, para o devido contrôle, os mapas demonstrativos de carga e descarga do material e semoventes, para o registro de que trata a alínea f;

h) - zelar pela guarda e conservação do material;

i) - organizar os inventários e efetuar a escrituração dos bens do patrimônio nacional;

j) - fiscalizar, nos Estados, a gestão do patrimônio nacional, a cargo do S.P.I.;

l) - atender as despesas miúdas de pronto pagamento;

m) - manter a escrituração dos adiantamentos recebidos que forem efetuadas por conta dos créditos distribuídos ao S.P.I.;

n) - controlar a aplicação dos suprimentos distribuídos às dependências do S.P.I. nos Estados exigindo as respectivas prestações de contas, nos prazos fixados pelo responsável pelos adiantamentos, propondo ao diretor a apuração de responsabilidades e aplicação, em cada caso, das penalidades cominadas pela legislação em vigôr, quando a apresentação de tais prestações, à Seção, não fôr feita nos prazos determinados;

o) - organizar o fichário do pessoal;

p) - remeter à Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, todos os dados que digam respeito aos servidores do S.P.I.;

q) - organizar a proposta orçamentária do S.P.I., tendo em vista o programa anual de trabalho;

157.

187

Parágrafo único - A S.A. observará as normas e métodos de trabalho prescritos pelo Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

Artº 11 - Às I.R. compete:

a) - executar ou fazer executar, por intermédio dos Postos, as medidas de proteção, assistência e educação do índio, amparando-lhe a vida, a liberdade e propriedade, defendendo-o do extermínio, na conformidade das instruções que forem expedidas pelo diretor;

b) - atrair e pacificar, por intermédio dos postos, o índio que viver em estado selvagem;

c) - fazer exercer vigilância sôbre os sertões ou terras fronteiras habitadas por índio;

d) - zelar pelo rigoroso cumprimento das medidas de assistência a cargo dos Postos sob sua jurisdição;

e) - superintender os serviços dos Postos;

f) - manter em dia a escrituração dos suprimentos de numerário recebido, despesas e pagamentos efetuados;

g) - proceder ao inventário, registo e escrituração dos bens pertencentes ao patrimônio nacional e do índio, existentes nas respectivas sédes, e zelar para que igual escrituração seja feita e se mantenha em dia nos Postos Indigenas sob sua jurisdição;

h) - fazer à S.O.A. quando fôr necessário a requisição de que trata a alínea e do artigo 9º.

Artº 12 - Aos Postos Indígenas compete:

a) - atrair as tribos arredias ou hostís, impedindo hostilidades entre as mesmas e estabelecendo entre elas relações amistosas;

b) - conservar e fazer respeitar a organização interna das tribos, sua independência, seus hábitos, línguas e instituições, não intervindo para alterá-los, a não ser que ofendam a moral ou prejudiquem os interêsses do índio ou de terceiro;

c) - exercer sôbre o índio, de qualquer categoria, na fórma da legislação vigente, a tutela que lhe deve ser prestada pelo Estado, resguardando-o da opressão e da espoliação;

d) - criar um ambiente de respeito recíproco entre o índio e o civilizado;

e) - não permitir violência contra o índio, promovendo a punição dos crimes que se cometerem contra êle, garantindo o respeito à família indígena e promovendo a punição dos que violarem ou tentarem violar;

f) - garantir a efetividade da posse das terras ocupadas pelo índio, impedindo, pelos meios legais e policiais ao seu alcance, que as populações civilizadas ataquem-no ou invadam suas terras, e comunicando às autoridades os fátos dessa natureza que ocorrerem;

g) - fiscalizar a entrada, para o sertão, de pessôas estranhas ao serviço e velar pela fronteira próxima, de acôrdo com as instruções que lhes forem expedidas;

h) - informar à I.R. das ocorrências extraordinárias ou imprevistas;

i) - executar, rigorosamente, as instruções baixadas pela I.R. ou diréta - mente pelo diretor;

j) - zelar pela preservação e conservação do material e demais bens do patrimônio nacional e do índio, con-

confiados à sua guarda, mantendo em dia a sua escrituração e prestando contas ao Chefe da Inspetoria, da respectiva gestão e dos suprimentos recebidos, ou ao diretor, quando pelo mesmo tenham sido feitos os aludidos suprimentos;

l) - proceder a demarcação das terras pertencentes ao índio, conforme determina o artigo 154 da Constituição;

m) - manter escolas para o índio;

n) - dar ao índio ensinamentos úteis, procurando despertar nele os sentimentos nobres, incutir-lhe a idéia de que faz parte da nação brasileira e, ao mesmo tempo prestigiar as suas próprias tradições e manter nele, bem vivo, o orgulho de sua raça e de sua tribo;

o) - prestar ao índio assistência sanitária, fazendo-lhe observar práticas higiênicas;

p) - conduzir o índio ao trabalho por meios persuasivos;

q) - combater o nomadismo e fixar as tribos, despertando o gôsto do índio para a agricultura e indústrias rurais e assegurando, pelo incremento das mesmas e da pecuária, uma base sólida à vida econômica do índio;

r) - manter trabalho e instituições de lavoura e pecuária em gráu condizente com o nível do índio, aperfeiçoando a técnica, à medida que o índio fôr evoluindo socialmente;

s) - envidar esforços para melhorar as condições materiais da vida indígena, fornecendo ao índio, quando fôr necessário, roupas, alimentação, instrumentos de trabalho, sementes, animais e outros recursos;

t) - incentivar a construção de casas para o índio, empregando-o. persuasivamente, nesse mistér;

u) - manter o índio da fronteira dentro do nosso território.

Parágrafo único - As atividades enumeradas neste artigo serão atribuídas aos Postos Indígenas, conforme sua importância, mediante instruções expedidas pelo diretor do S.P.I.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Artº 13 - Ao Diretor incumbe:

a) - coordenar os órgãos do S.P.I., estabelecendo entre êles a mais estreita colaboração, orientando e fiscalizando os trabalhos, tanto na séde como nos Estados;

b) - propor ao Ministro de Estado as medidas que julgar convenientes à eficiência dos serviços;

c) - opinar em assuntos que, ligados as atividades do S.P.I., devam ser despachados pelo Ministro de Estado;

d) - resolver todos os assuntos, questões e papéis que digam respeito às atividades do S.P.I. e que não dependam de aprovação do Ministro de Estado;

e) - organizar e submeter, anualmente, à aprovação do Ministro de Estado, o plano de trabalho do S.P.I.;

f) - apresentar, anualmente, ao Ministro de Estado, o relatório do S.P.I.;

g) - designar o seu secretário e os chefes de Seção, das Inspetorias, bem como os encarregados de Postos, mediante proposta dos chefes de Inspetorias;

h) - movimentar o pessoal, de acôrdo com as necessidades do serviço, respeitada a lotação;

i) - arbitrar ajudas de custo, diárias e gratificações, na fórma da legislação;

j) - aprovar a escala de férias anuais;

l) - impor penas disciplinares de sua competência, representando ao Ministro de Estado quando a penalidade não fôr da sua alçada;

m) - determinar a instauração de processo administrativo;

n) - expedir instruções e ordens de serviço;

o) - exigir prestações de contas de seus subordinados;

p) - prestar, ao Ministro de Estado, contas da gestão do patrimônio indígena;

q) - inspecionar os trabalhos do S.P.. em todo o país;

r) - determinar horários de trabalho.

Artº 14 - Aos chefes de Seção incumbe:

a) - dirigir a Seção e executar os trabalhos afétos à mesma;

b) - manter estreita colaboração entre as seções;

c) - inspecionar as dependências do S.P.I. nos Estados;

d) - organizar escalas de férias do pessoal, submetendo-as à aprovação do diretor;

e) - impor ao pessoal que lhe fôr subordinado as penas de advertência e repreensão, recorrendo ao diretor quando fôr caso de penalidade maior;

f) - cumprir as instruções do diretor;

g) - apresentar ao diretor, mensalmente, um boletim dos trabalhos realizados

e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços executados pela Seção.

Artº 15 - Aos Chefes de Inspetoria incumbe:

a) - superintender os serviços a cargo das Inspetorias;

b) - fiscalizar os Postos sob sua jurisdição;

c) - seguir instruções baixadas pelo diretor e pelas Seções do S.P.I.;

d) - prestar contas ao responsável pelos adiantamentos, sôbre os suprimentos recebidos e despesas efetuadas;

e) - prestar contas à S.A., referêntes ao material e demais bens do patrimônio nacional sob sua guarda; e à S.O.A., relativamente aos bens do patrimônio indígena, que se acharem, igualmente,

sob sua responsabilidade;

f) - prestar contas, dirétamente ao diretor, quando por êste tenham sido feitos suprimentos;

g) - admitir, pagar e dispensar o pessoal assalariado, mediante autorização expressa do diretor;

h) - exigir prestação de contas dos encarregados de Postos.

Artº 16 - Aos encarregados de Postos incumbe dirigir os serviços respectivos, seguindo, rigorosamente as ordens que forem baixadas pelas Inspetorias ou dirétamente pelo diretor.

Artº 17 - O servidor responsável pelos adiantamentos fará a distribuição dos suprimentos, mediante ordens de serviço baixadas pelo diretor e publicadas no Boletim do S.P.I.

Artº 18 - Ao servidor responsável por a-

adiantamentos compete o preparo da respectiva prestação de contas.

Parágrafo único - Quando pelos adiantamentos fôr responsável o diretor, êste designará um servidor para organizar a respectiva prestação de contas.

Artº 19 - Ao Secretário do diretor incumbe:

a) - atender as pessôas que procurarem o diretor, encaminhando-as ou dando a êste conhecimento do assunto a tratar;

b) - representar o diretor, quando para isso designado;

c) - redigir a correspondência pessoal do diretor.

Artº 20 - Aos funcionários, extranumerários e servidores, em geral, incumbe desempenhar tôdas as atribuições que lhes foram determinadas por seus superiores hierárquicos.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Artº 21 - O S.P.I. terá a lotação que fôr oportunamente aprovada em decreto.

Parágrafo único - A lotação do pessoal admitido para os serviços nas Inspetorias e Postos Indígenas, nos Estados, constará das respectivas tabélas numéricas.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Artº 22 - O horário do S.P.I., na séde, será, no mínimo de seis horas diárias, excéto aos sábados, quando poderá ser de três horas.

§ 1º - Na séde e nas Inspetorias, em trabalhos de limpeza, o horário atenderá às conveniências dos serviços, obedecendo instruções especiais que serão baixadas, sendo no mínimo, de quarenta e quatro horas semanais.

§ 2º - Nos Postos Indígenas, em viagens, expedições e determinados trabalhos especiais, o horário ficará condicionado à natureza dêsses serviços e será marcado pelos responsáveis pelos mesmos.

Artº 23 - Não fica sujeito a ponto o diretor do Serviço.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Artº 24 - Serão substituídos, automáticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais:

a) - o diretor, por um chefe de Seção de sua indicação, designado pelo Ministro de Estado;

b) - os chefes de Seção e os chefes de Inspetoria, por funcionários designados pelo diretor ou extranumerários especialmente admitidos;

c) - os encarregados de Postos por servidores designados pelo chefe da Inspetoria.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 25 - Os encargos e atribuições do S. P.I. só serão exercidos pelos seus servidores, competindo exclusivamente, aos órgãos dêste Serviço, a

iniciativa e deliberação, sôbre quaisquer assuntos ou questões que se relacionem com a pessôa do índio brasileiro ou com a organização e administração da sua economía, inclusive dos seus bens enquanto estiver sob o regime de tutela estabelecido em lei.

Artº 26 - A gestão do patrimônio indígena compete ao S.P.I. por intermédio do seu diretor, dirétamente responsável pela mesma e que a fiscalizará, através da S.O.A., pela fórma estabelecida em lei e neste regimento.

Artº 27 - Os funcionários e extranumerários que receberem suprimentos de numerário por conta de adiantamentos ficam obrigados a apresentar ao servidor responsável pelos adiantamentos, e dentro dos prazos por êle fixados, a comprovação dos pagamentos e das despesas feitas à conta dos citados suprimentos.

Parágrafo único - A falta de cumprimento da obrigação estabelecida neste artigo importará,

para os servidores do S.P.I., nas penalidades cominadas pela legislação em vigôr.

Artº 28 - Para que possam ser atendidos os interêsses dos índios em lugares onde não esteja sistematizada a ação do S.P.I., poderão os chefes de Inspetorias autorizar pessôas idôneas de sua confiança a representá-los, gratuitamente, dando-lhes as necessárias instruções e comunicando essa providência ao diretor do S.P.I.

Artº 29 - Os chefes de Inspetorias e encarregados de postos indígenas terão residência obrigatória nas respectivas sédes.

Artº 30 - Os servidores do S.P.I. não poderão fazer publicações de assuntos que se relacionem com a orientação técnica ou administrativa dêste Serviço, sem o visto do diretor.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.

Apolônio Sales.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

167

199

Documento entregue pelo
Sr. Relator - Dep. ... Amaral
Em reunião de 15/ 5/ 1963

O diretor do SPI denuncia desvio de Cr$ 300 milhões

BRASILIA, 7 (FOLHA) — O cel. Moacir Ribeiro Coelho, diretor do Serviço de Proteção aos Indios, declarou hoje, na Comissão Parlamentar de Inquerito da Camara, não ter encontrado naquele orgão do Executivo condições para seu perfeito funcionamento. Alem de outras irregularidades, que mencionou no curso do seu depoimento, disse o cel. Moacir Coelho não existir no SPI contabilidade da renda indigena, ocorrendo desvio de verbas que orçam em cerca de trezentos milhões de cruzeiros. Foram recolhidos ao Serviço menos de cinquenta milhões.

Diante dessa situação, diz o cel. Coelho que solicitou abertura de inquerito ao ministro da Agricultura, para apurar irregularidades praticadas por funcionarios e fazendeiros temerosos de perder seus arrendamentos. Há 61 fazendeiros em Mato Grosso com contratos e outros tantos são invasores, afirmou o depoente, que foi longamente inquirido pelo presidente e diversos membros da Comissão, inclusive pelo autor do requerimento de sua constituição, sr. Edison Garcia.

Junte-se
15/5/63

168

211

Juntese aos autos 22/5/63

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Of.nº 367

Em 20 de maio de 1 963

Do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios

Ao Exmº Sr. Deputado Valério Magalhães - DD. Presidente da CPI.

Assunto : Encaminha cópia de relatório e Portarias

LIDO EM ATA DA 8ª REUNIÃO
REALIZADA EM 22/5/63

Senhor Presidente:

Em virtude do interêsse manifestado por essa Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito, em conhecer o problema de arrendamentos no SPI e, prestar-se êste caso, pela sua atualidade, a exemplificar o que, de longos anos vem ocorrendo, em maior ou menor escala, na quase totalidade dos Postos Indígenas, tenho o prazer de encaminhar a essa Comissão, cópia do Relatório de Sindicância determinado por esta Direção no Pôsto Indígena "Capitão Ikrí", no Estado de São Paulo, cujo Encarregado era o Sr. Sebastião Lucena da Silva.

Outrossim, faço encaminhamento de cópias das Portarias de nºs 67 e 68, ambas de 26-4-63, pelas quais esta Direção puniu o Encarregado do referido Pôsto, Escriturário Sebastião Lucena da Silva e a Escriturária Leonor Ferreira da Silva, por tentarem intimidar os índios no momento em que procuravam apresentar ao Diretor suas queixas e reclamações.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor

GS/

169

212

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C Ó P I A

Sr. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
Tte. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho

Sr. Diretor

Em cumprimento a V. Ordem de Serviço Interna, de 22-4-63, que determina;
1) .... sindicar às razões pelas quais o Agente Japhet Chaves Neves, designado para Encarregado do PI Cap. Iakri, deixou de receber às referidas funções e recolheu-se para Campo Grande.

O Agente JAPHET CHAVES NEVES, chegou ao P.I. IAKRI, no dia 14 de Março, onde permaneceu durante 33 dias aguardando que o Sr. Sebastião Lucena passasse o Posto.

O Sr. Lucena entrou em dois periodos de ferias, e por ultimo foi acidentado, informando ao Sr. Japhet que somente depois de restabelecido (o medico concedeu 31 dias) procederia a passagem do P.I., assim sendo a permanencia do Sr. Japhet tornou-se dificil, o que já vinha sendo, resolveu então aguardar na I.R. 5 novas ordens, que recebidas foram imediatamente cumpridas.
2) .... Sindicar ás divergencias existentes entre o numero de arrendatários, constantes da relação fornecida pelo Posto, (9) nove, e os de fato existentes em terras dos índios cêrca de 27(vinte e sete), conforme relação anexa;

1) Benedito Marques
2) Sebastião Bargas
3) Nelson Pilastre
4) Jovino
5) Francisco
6) Paulo Brosque
7) Arlindo
8) Luiz de Aprigio
9) Silvano
10) Manoel Cunha
11) Emilio Garcia
12) Anita Nicolino
13) Euclides Fausto da Mata
14) Isaias Corrêa
15) Atacino de Freitas
16) Avelino Elias
17) Jesuino
18) Antonio Machado
19) José Bezerra
20) Joaquim Ferreira

MINISTERIO DA AGRICULTURA

21) José Ferreira
22) Antonio da Silva
23) Salomão Sabagg
24) Mario Perreira
25) Prefeito de Duartina (Nacib Carlos)
26) Manoel Morais
27) Pedro (de Arialva)

Realmente podemos constatar que na área indígena além dos arrendatarios; Benedito Marques de Freitas, Sebastião Bargas de Freitas, Paulo Brôsco, Nelson Pilastre, Ana Conceição de Souza, Manoel Silvano Gomes, Mário Reis Pereira, Fuad Carlos & Irmão, Manoel Morais, (9), constantes da relação apresentada pelo Encarregado do P.I. Iakri, Sr. Sebastião Lucena, para o exercicio de 62/63, e que recebeu o numero S.P.I. 5183/62, constam 18 (dezoito), entre arrendatários e plantadores a 20% não relacionados.

Existe no P.I. Iakri, um livro Caixa com 50 paginas devidamente rubricadas em que constam o recebimento das seguintes importâncias relativas a arrendamentos e percentagens de (16) dezesseis, civilizados, conforme relação abaixo:

23/11/62 José Praxedes e Manoel Moraes 60.000,00
5/10/62 Isaias Corrêia 12.000,00
15/2/62 Manoel Silvano Gomes 32.800,00
30/1/63 Antonio Prestes 125.000,00
30/1/63 Mario dos Reis Pereira 60.000,00
1/3/63 José Praxedes e Manoel Moraes 80.000,00
31/3/63 José Praxedes e Manoel Moraes 60.000,00
14/8/62 Benedito Margues de Freitas 40.000,00
22/8/62 Sebastião Bargas de Freitas 22.800,00
27/8/62 Paulo Brosco 8.000,00
1/9/62 Nelson Pilastre 32.000,00
15/9/62 Ana Conceição de Souza 60.800,00
15/9/62 Manoel Silvano Gomes 32.800,00
13/11/63 Antonio da Silva 30.000,00
13/11/62 Arlindo Pereira da Silva 20.000,00
13/11/62 Tacino Pereira Barbosa 20.000,00

Total 636.200,00

Revendo às 2ª vias de recibos existentes no arquivo do PI. Iakri relativas ao periodo de 62/63, encontramos o seguinte:

Recibo nº 1 de 14 de agosto de 62 .... 40.000,00
" 2 de 22 de agosto de 62 .... 22.800,00
" 3 de 27 de agosto de 62 .... 8.000,00
" 4 de Nelson Pilastre 62 .... 32.000,00
" 6 de 15 de setembro de 62 .... 32.800,00

	Recibo nº 7 de 5 de outubro de 62	12.000,00
	" 8 de Antonio da Silva/62	30.000,00
	" 9 de 13 de novembro de 62	20.000,00
	" 10 de 13 de novembro de 62	20.000,00

PASTOS ==========

	Recibo s/n Praxedes e Moraes 31/12/62	60.000,00
	" s/n de Praxedes e Moraes /62	60.000,00
	" Nº 1 de Praxedes e Morais 1/3/63	80.000,00
30/6/62	" nº 2 de Mario dos Reis Pereira	60,000,00
30/1/63	" nº 3 de Antonio Prestes	125.000,00
31/3/62	" nº 4 de Praxedes e Morais	60.000,00
	" nº 5 de Ana Conceição de Souza	60.800,00
	" nº 9 de Arlindo Perreira da Silva	20.000,00
	" nº 10 de Tacino Pereira Barbosa	20.000,00
	Total	763.400,00

O ex-Encarregado Sr. Sebastião Lucena da Silva, apresentou COPIA do M/m nº 5 de 5 de Fevereiro de 62, enviado ao Sr. Chefe da S.O.A., como esclarecimento quanto a existencia de outros arrendatarios além dos relacionados no documento SPI 5183/62 e período de 63, cujo teôr transcrevo;

Senhor Chefe da S.O.A.

Atendendo determinação contida no M/m (circular) nº 39 de 16 de janeiro ultimo, dessa Seção, junto ao presente estou remetendo uma relação contendo os dados solicitados.

A titulo de esclarecimento, devo informar que além das invernadas constantes da presente relação, existem mais duas que são para uso dos animais do posto e dos indios, existindo tambem reduzido numero de alqueires de terra, onde trabalham alguns civilizados, muitos dos quais commais de 20 anos que residem nesta área, sendo que contribuem com 20% da colheita de suas roças, às quais são empregadas nas despezas do Posto e distribuidas entre os indios velhos e doentes.

ass. =========

3) ------- Sindicar às divergências de pagamento devidas pelos arrendatários;

Todo o arrendamento foi reajustado a partir de 1962, após a assunção do Sr. LUCENA, passando o alqueire de Cr$ 6.000,00 para 8.000,00, sómente a invernada arrendada ao Sr. Manoel Morais foi aumentada de 180 para Cr$ 240.000,00.

4) ------- Apurar se os índios Bartolomeu Lulu e Henrique Lulu, foram de fato desalojados das terras que cultivavam, visto haver

MINISTERIO DA AGRICULTURA

o ex-encarregado Sr. Sebastião Lucena da Silva, cercado essas terras para invernadas que teria alugado a Antonio Prestes.

A invernada arrendada pelo Sr. Antonio Prestes ao aproximar-se da casa ddo índio Henrique Lulu, modifica sua cerca que vem em reta e coloca fóra da invernada a casa do índio, mas cerca as terras a esquerda onde eles plantavam, em menos de um alqueire, ao lado direito os índios teem mais de cinco alqueires onde já estão colhendo roças, restando ainda terras por plantar.

Mesmo assim o Encarregado Sr. Japhet Chaves Neves, ficou autorizado a restabelecer a antiga situação em entendimento com o indio, caso esta assim o deseje.

5) -------- Relacionar e cadastrar devidamente todos os arrendamentos (criatorios e agricultura), fazendo o levantamento dos pagamentos efetuados ao Posto em 1962 e no corrente ano;

Nas paginas 2 e 3 encontra-se a relação dos arrendamentos e das importancias recebidas pelo PI. no ano 62 e no corrente ano.

6) -------- Relacionar a Carga, o Ativo e o Passivo do Posto e transmitir ao Encarregado Sr. Japhet Chaves Neves, às respectivas fu funções.

Anexo cópia do ARROLAMENTO do P.I. IAKRI, bem assim cópia do telegrama comunicando a passagem daquele P.I. ao Agente Nivel 6, Sr. Japhet Chaves Neves, pelo ex-Encarregado Sebastião Lucena da Silva.

A seguir relação de recibos existentes no P.I. , de pagamentos efetuados no periodo de 15-12-61 a 30-4-63, pelo ex-Encarregado Sr. Sebastião Lucena da Silva.

Viagens em carro, em proveito do PI. Iakri, IDA E VOLTA de Bauru ao P.I. a razão de Cr $ 3.500 .... 98.000,00

Pagamento de diversos fornecimentos de combustiveis e lubrificantes, pelo negociante Joaquim de Matos Guimaro & Filhos 33.990,00

Pagamento efetuado na casa Darcy Garcia, por fornecimentos a índios no ano de 1962 .... 170.266,00

Pagamento a firma Darcy Garcia, de contas da gestão anterior 109.411,00

Pagamento de trinta e oito dias de serviços prestados pelo índio Luiz Lulu ao posto 7.600,00

Pagamento efetuado a João da Silva, por serviços prestados na perfuração de um poço com 18 metros de profundidade e um reservatório para agua com capacidade para 1.200 litros 35.000,00

Pagamento a Vicente Paulo por serviços prestados, (9 metros a Cr$ 800,00, em terra mole e 2,50 em pissara à razão de 1.500 o metro	10.950,00
Pagamento de compra de 112 balaios de milho ao índio Francisco Camargo a razão de 175,00	19.600,00
Pagamento efetuado a Avelino Elias na aparelhagem e substituição de 1500 moirões	45.000,00
Pagamento efetuado a Joaquim Soares por serviços prestados na construção e reformas de cercas	25.915,00
Pagamento pela compra de 109 balaios de milho a 175 cruzeiros a Balbino Sebastião	19.175,00
Pagamento a Luiz Fausto da Mata, de um carro e meio de milho	9.750,00
Pagamento a João Moreira por trabalhos prestados na construção de 7.830 metros de cerca a ração de 17,500	137.025,00
Pagamento a José Domingos Parente, proveniente de reparos nas cercas durante 42 dias de serviço a 200 cruzeiros	8.400,00
Pagamento a Vitorino Pio, por trabalhos prestados durante 48 dias de serviço nos reparos de invernadas e mangueirões	9.600,00
Pagamento de despezas com viagem a São Paulo para internar o índio Sérgio Lipur no Hospital	8.000,00
Pagamento a Nocolino Fitipaldi Filho, por transporte de moveis do Rio de Janeiro ao PI.Iakri ...	35.000,00
Pagamento efetuado ao Sr. Alcides de Tal, por fornecimento de medicamento durante o ano de 1962	63.400,00
Pago ao Dr. Orlando Sabage, por tratamentos e consultas de índios em DUARTINA	49.600,00
Total	895.672,00

<u>Alguns esclarecimentos relacionados com a lista de arrendatários do P.I. Iakri=</u>

ANTONIO PRESTES é socio de Pedro de Tal, que figura com o nome de Pedro de Arealva. Arealva Cidade onde mora.

CÓPIA DE RECIBO

Armas da Republica
Ministério da Agricultura
Serviço de Proteção aos Índios
Nº 3 = 2ª VIA

Recebi do Sr. ANTONIO PRESTES a quantia de Cr$ 125.000,00 proveniente de ALUGUEL DE PASTO para 100 cabeças de gado por 1(um) a-

ano a partir de 8/8/62 a 18/8/63 cujo total é de Cr$ 250.000,00, ficando o restante de Cr$ 125.000,00 para amortisar os gastos com a feitura da cerca (material e mão de obra), executada por conta do aludido arrendatario.

Capitão Iakri, 30/1/63.

ass. Sebastião Lucena -

==============

Ana Conceição de Souza, tambem é conhecida pelo nome de Anita Nicolino, nome que figura na lista que foi anexada a Ordem de Serviço e consta da segunda pagina.

================

Sr. JOVINO, trabalha nas terras arrendadas a Ana Conceição de Souza.

===============

LUIZ DE APRIGIO trabalha nas terras do P.I. desde 1959 pagando percentagem.

===============

ARLINDO PEREIRA DA SILVA, arrendatario desde 62/63, seu primeiro recibo data de 13 de Novembro de 62.

===============

MANOEL CUNHA, ocupa 6 alqueires aproximadamente a partir de 1963, plantando a percentagem de 20%.

===============

TACINO PEREIRA BARBOSA (Atacino de Freitas), seu primeiro recibo de Cr$ 20.000,00 data de 13/11/62.

===============

FRANCISCO DA SILVA, arrendatario, 62/63.

===============

EMILIO GARCIA, lavoura, que atualmente planta para descontar debitos de gestões anteriores.

===============

EUCLIDES FAUSTO, pequena lavoura, pagando 20%.

===============

AVELINO ELIAS, arrendatario de terras para lavoura a 20%. desde 60.

=============== ANTONIO MACHADO, lavoura, pagamento a 20%.

===============

JOSÉ BEZERRA, lavoura, a 20%.

===============

JOAQUIM FERREIRA, casado com índia, não paga arrendamento.6 filho

===============

JOSÉ FERREIRA, casado com índia, 4 filhos, não paga arrendamento.

===============

NACIB CARLOS, figura na relacão SPI 5183/62/63, com o nome de FU

FUAD CARLOS & IRMÃO, firma do Prefeito de DUARTINA.

=============

SALOMÃO SABAGG, figura na lista da pagina 2, como detentor de 8.000 pés de café. A primeira informação que recebi foi do Encarregado do P.I. Iakri, Sr. Lucena, que o referido Senhor não pagava e não atendia aos chamados do Encarregado, e que ali estava antes mesmo da medição do Posto, que veio colocalo dentro da area, não existindo portanto documento autorizando ou não aquela situação.

Procurei então em Duartina, o referido Senhor, no seu Escritorio, de firma caféeira, recebendo do mesmo todas ás explicações, inclusive fazendo-me entrega de recibos e Contratos, para que fosse possivel fazer-mos Cópias, não só para este relatorio, mas para o proprio P.I. Iakri, que não tinha em seus arquivos documentos algum a este respeito. Efetuou o pagamento da safra 62/63, cujo recibo foi por mim passado em 3 (tres vias), ficando uma no P.I. Iakri, e outra neste relatorio, sendo a importancia recebida entregue ao Sr. JAPHET CHAVES NEVES, Encarregado do P.I.

==========================0000==================================

====== C O N C L U S Ã O ======

O POSTO INDIGENA CAPITÃO IAKRI, esta divorciado do contato com o ÍNDIO, sómente em casos de doença aqueles procuram a Séde do Posto, alguns a mais de um ano ali não comparessem.
Não exista programa algum para manter o intercambio daquela unidade do S.P.I. com seus tutelados.
A area do P.I. esta totalmente devastada, de sua antiga floresta nada mais resta, só a Serraria ali está parada, não levou o progresso e o conforto ao Indio, levou a destruição de suas matas e consequentemente da caça, fonte de alimentação daquela gente.
O S.P.I. deve retirar a Serraria afim de que a ferrugem não destrua totalmente aquele precioso material, mas, onde, irá ela levar a destruição e a miseria, ainda maior ao Índio? quem irá desfrutar dos bens que proporciona a maquina.
Só mesmo com extrema fiscalização poderá e deverá ser montada uma Serraria em terras índigenas.

=============

Impoe-se como medida urgente a deminuição de arrendamento de invernadas, para salvar os pastos, que estão ficando exauridos, e em breve, se está medida não fôr executada nem o rebanho do S.P. I. terá onde se alimentar.

A recondução da Professôra e medida urgente e reclamada pelos índios. A sala de aulas de costura, é outra reivindicação dos índios, e de facil realização uma vez que existe no Posto, 3 maquinas ainda por montar, encaixotadas, como foram remetidas.

============

Revisão de todos os arrendamentos, salvaguardando os interesses dos índios.

=============

Fiscalização da area indigena por intermedio dos proprios índios para evitar entrada de estranhos.

=============

Plantar em grande escala para o índio, e não só para o Posto, ou seu Encarregado.

==============

A assistencia medica foi efetiva por parte do ex-Encarregado Sr. Sebastião Lucena, tendo no D. ORLANDO SABAG, medico residente em Duartina um apoio e dedicação digno de aplausos, aquele facultativo não poupou esforços e atendeu os índios a qualquer dia ou hora, cobrando menos da metade do preço uzual de sua clientela.

POSTO INDIGENA "CAPITÃOKENKLA" 2 de Maio de 1963

NILO OLYVEIRA VELLOZO
Chefe da Seção de Estudos.

NILSON DE ASSIS CASTRO
Escrevente Dat. nivel 7

P. nº 23524/77 229

Verba 1.5.02
Empenho nº109, de 22.11.62
em reforço ao de nº8, de
12.3.62

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

1. Via

N. 48 BR

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM

Sr. AGENTE DA ESTRADA DE FERRO SANTOS-JUNDIAÍ

Requisito-vos, por conta da Repartição acima indicada, 8 passagens de ida e volta em 1ª classe, de JUNDIAÍ (origem) até BRAZ (destino)

para o Sr. ASSIS MILITÃO, MARIA ELI MILITÃO, SILVIO MONTEIRO, HAZEL BATHKE, (nome)

PAULO DOS SANTOS, MARIA DA PENHA, NELI DE OLIVEIRA e ~~quexxxxxxxxxxxx~~ FRIEDRICH KARL SCHARF (cargo)

de alunos do Inst. Evangélico Missionário de Jacutinga-MG, que viajam em objeto de estudo

Recebi a passagem a que se refere a presente requisição

x Joaquim Alves Caldeira Neto

Em 3 de Dezembro de 1962

[signature]
(Assinatura do Diretor da Repartição)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Verba 1.5.02

Empenho nº 106, de 22-11-62, em reforço ao de nº 4, de 1-3-62

178

1.ª Via

N 41 - BR

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM

Sr. AGENTE DA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADA DE FERRO

Requisito-vos, por conta da Repartição acima indicada, 8 passagens de ida e volta em 1ª classe, de CAMPINAS (origem) até BAURU (destino) para o Sr. AFRANIO CAIXETA, WILSON DE CASTRO, JACÓ DE MOURA, ERINKA META ROHRER, (nome) ANA CORENCHUK, FRANCISCO ALVES, PAULO JANCISKI, RAIMUNDO ROCHA BRAGA (cargo) que viaja ~~em serviço~~ de alunos do Inst. Evangélico Missionário de Jacutinga-MG, que viajam em objeto de estudo.

Recebi a passagem a que se refere a presente requisição

Afrânio Pereira Caixeta

Em 03 de 12 de 1962

(Assinatura do Diretor da Repartição)
Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor do S.P.I.

Passe 4912

M. 106

De 3002 Campinas A 3000 Bauru C. P.

		Importância		Abatº.
8 passagens de 1ª cl.	Cr $ 2.006,00	16 048	00	15%
passage de	Cr $			
quilos-tabela	Cr $			
Ad-valorem Cr $				

GOVÊRNO FEDERAL

179 244

Verba 1.5.02
Empenho nº 106, de 22-11-62, em reforço ao de nº 4, de 1-3-62

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

1. Via

N. 42 BR

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM

Sr. AGENTE DA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADA DE FERRO

Requisito-vos, por conta da Repartição acima indicada, 2 passagens de ida e volta em 1ª classe, de CAMPINAS (origem) até BAURU (destino)

para o Sr. PÉROLA DAVIS e OLGA JACINSKI (nome)

(cargo) que viaja

de alunos do Inst. Evangélico Missionário de Jacutinga-MG, que viajam em objeto de estudo.

Recebi a passagem a que se refere a presente requisição.

Afrânio Pereira Caixeta

Em 03 de 12 de 1962

(Assinatura do Diretor da Repartição)
Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor do S.P.I.

M. 106

De 3000 Campinas A 3030 Bauru C. P.

		Importância	Abatº.
2 passage de 1ª I/V	Cr $ 2.006,00	4012,00	
passage de	Cr $		
quilos-tabela	Cr $		
Ad-valorem Cr $			

296

GOVÊRNO FEDERAL

P. 49128 3/12 Campinas a S. Paulo

1ª S.V

180

Verba 1.5.02

Empenho nº 106, de 22-11-62, em reforço ao de nº 4, de 1-3-62

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

1.ª Via

N 33 BR

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM

Sr. AGENTE DA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADA DE FERRO

Requisito-vos, por conta da Repartição acima indicada, 8 passagens de ida E VOLTA

em 1ª classe, de CAMPINAS (origem) até JUNDIAÍ (destino)

para o Sr. EGLACI MAIA, ZILDA MACHADO, JOSÉ ASSUNÇÃO, WALKIRIA DE SOUZA, AMOACY A.REIS, (nome)

MARA OLIVEIRA PRADO, PAULO CARNEIRO MARTINS, EDITE DE SOUZA (cargo) que viaja

de alunos do Inst. Evangélico Missionário de Jacutinga-MG, que viajam em objeto de estudo.

Recebi a passagem a que se refere a presente requisição

Maria de Oliveira Prado

Em 13 de 12 de 1962

(Assinatura do Diretor da Repartição)

Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor do S.P.I.

Fosse 49128

M. 106

De 3008 Campinas A 2001-Jundiaí

		Importância	Abatº.
8 passage de 1ª	Cr $ 374,00	2992,00	15
passage de	Cr $		
quilos-tabela	Cr $		
Ad-valorem Cr $			

GOVÊRNO FEDERAL

Título Eleitoral nº 2561

Verba 1.5.02 191

Empenho nº106, de 22-11-62, de reforço ao de nº 4, de 1-3-62.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

1. Via

N. 47 BR

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM

Sr. AGENTE DA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADA DE FERRO

Requisito-vos, por conta da Repartição acima indicada, 8 passagens de ida e volta em 1ª classe, de CAMPINAS (origem) até JUNDIAI (destino) para o Sr. ASSIS MILITÃO, MARIA ELI MILITÃO, SILVIO MONTEIRO, HAZEL BATHKE, (nome) PAULO DOS SANTOS, MARIA DA PENHA, NELI DE OLIVEIRA e FRIEDRICH KARL SCHARF (cargo) que viaja em serviço de alunos do Inst. Evangélico Missionário de Jacutinga-MG, que viajam em objêto de estudo.

Recebi a passagem a que se refere a presente requisição

Joaquim Alves Caldeira Neto

Em 3 de dezembro de 1962

(Assinatura do Diretor da Repartição)

Moacyr Ribeiro Coelho

Passe nº 49120

M. 106

De Campinas A 001-Jundiai

		Importância	Abatº.
8 passagens de 1ª I.V.	Cr$ 374,00	2.992,00	15%
passage de	Cr$		
quilos-tabela	Cr$		
Ad-valorem Cr$			

GOVÊRNO FEDERAL